**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para provimento dos empregos temporários (item 2.2. deste Edital), regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento, mediante contratação, para os empregos temporários adiante descritos, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo/SP, endereço eletrônico https:// www.vunesp.com.br.
**1.2.** O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de empregos temporários, sob regime celetista, de acordo com a **Tabela 01** deste Edital e tem prazo de validade de 01 ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**
**1.3.** A seleção para os empregos temporários de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela do item 2.2. deste Edital.
**1.4.** A convocação para as vagas informadas na **Tabela 01** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da **Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
**1.5.** Os requisitos e as atribuições dos empregos temporários estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
**1.6.** Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
**1.7.** Não serão fornecidas por parte da Prefeitura nem por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico https://www.vunesp.com.br.

***2* – DOS EMPREGOS TEMPORÁRIOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

**2.1.** Este Processo Seletivo destina-se ao provimento de empregos temporários que estejam vagos ou os que vagarem ou os que forem criados durante o seu prazo de validade.
**2.2.** Os empregos temporários, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, o cadastro de reserva, as vagas para pessoas com deficiência, os vencimentos, as jornadas semanais de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela a seguir:

**Tabela 01 - Quadro de Vagas**

| EMPREGOS TEMPORÁRIOS | VAGAS GERAL | VAGAS PcDs | SALÁRIO BASE | JORNADA SEMANAL | ESCOLARIDADE | DEMAIS REQUISITOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde - REGIÃO DE PINDAMONHANGABA<br>Agente Comunitário de Saúde - REGIÃO DE MOREIRA CÉSAR | **02** | - | 2.530,24 | 40 horas semanais | Ensino Médio Completo | Experiência: 6 meses com trabalhos sociais ou correlatos; Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; |
| Agente Controle Vetor | **02** | - | 2.530,24 | 40 horas semanais | Ensino Médio Completo | |
| Auxiliar em Saúde Bucal | **02** | - | 2.185,71 | 40 horas semanais | Ensino Médio Completo | Curso de Auxiliar de Consultório Dentário/Higiene Bucal/Saúde Bucal<br>Experiência: 6 meses na área de atuação após registro no respectivo Conselho Profissional |
| Educador Social | **05** | - | 2.409,75 | 40 horas semanais | Ensino Médio Completo | |
| Assistente Social | **01** | - | 4.771,16 | 30 horas semanais | Ensino Superior Completo em Serviço Social | Experiência: 6 meses na área de atuação após registro no respectivo Conselho Profissional |
| Médico do Trabalho | **01** | - | 9.918,89 | 20 horas semanais | Ensino Superior Completo em Medicina | Experiência: 6 meses na área de atuação após registro no respectivo Conselho Profissional; Certificado de conclusão do curso de especialização em Medicina do Trabalho |
| Professor de Educação Básica (Ensino Infantil /Fundamental) | **91** | **4** | Infantil 2.825,65<br>Fundamental 3.390,77 | Infantil 25 horas semanais<br>Fundamental 30 horas semanais | Magistério, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia completos | |

***As nomeações para vagas de PcD'S serão realizadas nos termos do item 7.20 deste Edital.
*** No momento da inscrição para o emprego temporário de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá observar as regiões dispostas neste edital, devendo OBRIGATORIAMENTE residir na região escolhida.

2.3. Quando da contratação – para efeito de comprovação dos requisitos exigidos – somente serão aceitos o(s) respectivo(s) curso(s) descrito(s) na tabela do item 2.2. deste Edital.
2.3.1. Para o emprego temporário de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá residir na região de opção, devendo comprovar o cumprimento do requisito quando da contratação.
2.4. A contratação será feita com base na Consolidação das Leis Trabalhistas e nas demais normas complementares e suas alterações posteriores.
2.4.1. O contrato de trabalho terá duração de 1 (um) ano podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, uma única vez e por igual período.
2.5. Todo candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em quaisquer dias da semana ou feriados obedecida a carga horária semanal prevista em Lei.
2.5.1. Os salários dos empregos temporários têm como base o mês de Setembro de 2022 e os servidores ativos farão jus, mensalmente, à cesta básica de alimentos.
2.6. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba a convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo, em número estritamente necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.
2.7. As atribuições a serem exercidas em cada um dos empregos temporários neste Processo Seletivo encontram-se no Anexo I deste Edital.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**
3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o emprego temporário pretendido.
3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender aos requisitos do respectivo emprego temporário e comprovar, na data da convocação para a admissão: ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
3.4. São requisitos para admissão a comprovação, nessa mesma data, de:
3.4.1. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou conforme os requisitos estabelecidos no item 2.2. deste Edital;
3.4.2. encontrar-se no gozo dos direitos políticos;
3.4.3. encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
3.4.4. não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas;
3.4.5. demonstrar, em exame de saúde admissional, aptidão exigida para o exercício do respectivo emprego temporário, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba;
3.4.6. possuir:
a) a respectiva escolaridade exigida, a ser comprovada por diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau, ou a habilitação profissional formal para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo emprego temporário;
b) o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho;
c) a experiência exigida no item 2.2. deste Edital (mediante entrega de declaração(ções) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, elencando a experiência do candidato no que se refere à execução das funções que exerce/exerceu junto à essa(s) empresa(s) ou cópia do contrato de trabalho em empresa(s) ou cópia da(s) anotação(ões) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
3.4.7. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos;
3.4.8. não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal; e
3.5. A entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos e das condições exigidas neste Edital deverá ser realizada quando da convocação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Processo Seletivo.
3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital estará impedido de ser admitido no respectivo emprego temporário.
3.7. Neste Processo Seletivo o candidato, havendo compatibilidade de horários, poderá se inscrever para mais de 1 (um) emprego temporário, uma vez que as provas objetivas estão previstas para serem aplicadas na mesma data.
3.7.1. No caso de inscrição para mais de 1 (um) emprego temporário, no mesmo horário de realização de prova, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Processo Seletivo nesse respectivo emprego temporário.
3.7.2. Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada, para efeito deste Processo Seletivo, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, ficando eliminado na(s) outra(s) inscrição(ções).
3.7.3. Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente a taxa de inscrição) não será admitida troca de opção de emprego temporário, em hipótese alguma.
3.8. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 05 de outubro de 2022 às 23h59min de 03 de novembro de 2022, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), que deverá observar o disposto neste Edital.
3.9. Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) localizar, no site, o link correlato a este Processo Seletivo;
c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
d) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade de o candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
e) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de inscrição e os referentes à realização da função de jurado (conforme previsto no artigo 440 do Código de Processo Penal / LEI FEDERAL Nº 11.689, DE 9 DE JUNHO DE 2008.), atentando para a veracidade de todas as informações;
f) transmitir os dados da inscrição;
g) imprimir o boleto bancário;
h) efetuar – até a data de vencimento do boleto bancário – o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro ou em cheque, conforme consta a seguir:

**Tabela 02 – Taxas de Inscrição**

| Empregos Temporários | Escolaridades | Valores da taxa de inscrição |
|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde - REGIÃO DE PINDAMONHANGABA<br>Agente Comunitário de Saúde - REGIÃO DE MOREIRA CÉSAR<br>Agente Controle Vetor<br>Auxiliar em Saúde Bucal<br>Educador Social | ENSINO MÉDIO COMPLETO | R$67,90 |
| Assistente Social<br>Médico do Trabalho<br>Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental)<br>Professor de Educação Básica (Ensino Infantil) | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | R$ 98,80 |

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.
3.9.1.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
3.9.2. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até o dia 03 de novembro de 2022.
3.9.2.1. O boleto bancário deverá ser pago até o dia 04 de novembro de 2022.
3.9.2.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
3.9.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 04 de novembro de 2022 ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
3.9.3.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia 04 de novembro de 2022.
3.9.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa.
3.9.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", durante e após o período de inscrições.
3.9.4.2. Caso seja detectada inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas ou no link "Área do Candidato" – "FALE CONOSCO" no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
3.9.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução ou isenção de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato nas condições estabelecidas na Legislação vigente, estando os respectivos procedimentos descritos neste Edital.
3.9.5.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do emprego temporário apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3.9.5.2. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outro(s) Processo(s) Seletivo(s).
3.9.5.3. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
3.9.5.4. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
**3.10. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (itens 3.10. até 3.10.12.** deste Edital)
3.10.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar – na ficha de inscrição – esta opção para fins de critério de desempate.
3.10.1.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 3.10.1. deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Processo Seletivo.
3.10.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – no período de inscrições – enviar (upload) à Fundação VUNESP certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
3.10.3. Para o envio do(s) documento(s) referido(s) no item 3.10.2. deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá seguir as seguintes orientações:
a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) após o preenchimento da ficha de inscrição informando a condição de jurado, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar "Área do Candidato";
c) localizar este Processo Seletivo;
d) acessar o link "Envio de Documentos", anexar e enviar – por meio digital (upload) – a(s) imagem(-gens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;
d1) o(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
3.10.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
3.10.5. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
3.10.6. O candidato que – dentro do período de inscrições – deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções dos itens 3.10.2. até 3.10.3. e suas alíneas, deste Edital, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Processo Seletivo.
3.10.7. O(s) documento(s) encaminhado(s) terá(rão) validade somente para este Processo Seletivo.
3.10.8. O(s) documento(s) encaminhado(s) fora da forma e do prazo estipulado neste Edital não será(rão) conhecido(s).
3.10.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado está prevista para 17 de novembro de 2022. Essa relação será publicada única e oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3.10.10. O candidato que tiver indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso no período das 10 horas às 23h59min, de 18 de novembro de 2022 e no dia 21 de novembro de 2022 até às 23h59min, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.
3.10.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 3.10.10. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
3.10.11.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.
3.10.12. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado tem previsão de 25 de novembro de 2022 para sua publicação, única e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação de candidato(s) com a condição de jurado.
3.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
3.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, terá cancelada sua inscrição pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e/ou pela Fundação VUNESP e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Processo Seletivo.
3.13. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato" > "Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o número do seu CPF e sua senha pessoal, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.
3.13.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da respectiva prova objetiva.
3.13.2. O candidato que não atender aos termos dos itens 3.13. e 3.13.1. deste Edital arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3.14. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja EXPRESSAMENTE determinado neste Edital.
3.15. Serão retirados do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):
a) às 23h59min de 03 de novembro de 2022 (último dia do período de inscrições): a ficha de inscrição;
b) às 23h59min de 04 de novembro de 2022: o boleto bancário.
3.16. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.
3.17. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba não se responsabilizam por inscrição e/ou solicitação(ções)/procedimento(s) realizado(s) pela internet que não for(em) recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.18. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3.19. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da inscrição.

**4– DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
4.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição desde que se enquadre em uma da(s) seguinte(s) condição(ções):
a) ao candidato que pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 2 de outubro de 2008 revogado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de Março de 2022, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos da legislação;
OU
b) ao candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.
4.1.1. No caso de candidato pertencer a família inscrita no CADÚNICO, conforme item 4.1. "a", poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição e deverá comprovar mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:
a) RG;
b) indicação do número do NIS (do próprio candidato) atribuído ao CADÚNICO, que deve ser informado no ato da inscrição;
c) declaração de próprio punho que atende à condição de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
4.1.2. Com base na Lei Federal n. 13.656/2018:
4.1.2.1. O candidato deve ser doador de medula óssea e comprovar mediante apresentação de documento de órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
a) apresentar a declaração ou documento que realizou a doação de medula óssera, nos termos da legislação deverá, no momento da inscrição, apresentar documento oficial comprobatório que ratifique seu nome junto ao cadastro no REDOME, carteirinha de cadastro ou declaração do órgão oficial de que doou a medula óssea.
4.2. A comprovação:
a) de candidato inscrito no CADÚNICO por meio da apresentação da documentação mencionada nos itens 4.1.1. letras a, b e c.
b) de doador de medula óssea por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, conforme item 4.1.2. e itens.
b.1) O documento de que trata a alínea "b", do item 4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.
4.3. O candidato que se sentir amparado para solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme descrito nos itens 4.1.1. e 4.1.2. e alíneas, deste Edital, poderá solicitá-la – durante o período das 10 horas de 05 de outubro de 2022 às 23h59min do dia 06 de outubro de 2022 – obedecendo aos seguintes procedimentos:
a) acessar o link correlato ao presente Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
b) localizar este Processo Seletivo – sigla PMPI2201;
c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
d) clicar em "Inscreva-se";
e) informar o e-mail ou o nº do CPF;
f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e os referentes à realização da função de jurado (conforme previsto no artigo 440 do Código de Processo Penal / LEI FEDERAL Nº 11.689, DE 9 DE JUNHO DE 2008.), atentando para a veracidade de todas as informações;
h) enviar – por meio digital (upload) – os respectivos comprovantes conforme disposto no item 4.2., e alíneas "a", "b" e "b.1.", deste Edital;
i) clicar em 'Confirmar a Inscrição';
j) imprimir o comprovante/protocolo de requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, até 06 de outubro de 2022.
4.3.1. O documento deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
4.3.2. O documento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
4.3.3. O candidato poderá, durante o período das 10 horas de 05 de outubro de 2022 às 23h59min do dia 06 de outubro de 2022, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no "link" próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
4.4. Após às 23h59min de 06 de outubro de 2022 o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.
4.5. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
4.6. Não será considerado o documento enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
4.7. O documento encaminhado fora da forma e do prazo estipulado neste Edital não será conhecido.
4.8. O candidato que – das 10 horas de 05 de outubro de 2022 às 23h59min do dia 06 de outubro de 2022 – deixar de solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição ou aquele que a solicitar mas não comprovar a sua respectiva situação (conforme instruções do item 4.2., alíneas "a", "b" e "b.1.", deste Edital) terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.
4.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à isenção de pagamento da taxa de inscrição tem como previsão de publicação oficial, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), a partir das 10 horas de 24 de outubro de 2022, na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
4.9.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferida terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
4.9.2. O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso das 10 horas de 25 de outubro de 2022 às 23h59min de 26 de outubro de 2022, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.
4.9.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.
4.9.2.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
4.10. O edital de análise de(s) recurso(s) interposto(s) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado única e oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", com data prevista para 01 de novembro de 2022.
4.11. O candidato que tiver indeferido o recurso interposto com base no item 4.9.2. deste Edital e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); imprimir o boleto bancário até o dia 03 de novembro de 2022, bem como proceder ao pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição (até o dia 04 de novembro de 2022).
4.11.1. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.
4.12. Todas as informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados.
4.12.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam especificamente os dispositivos dos itens 4.1. até 4.12. deste Edital, estará sujeito a:
a) cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação deste Certame;
b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação deste Processo Seletivo e antes da admissão para o respectivo emprego temporário;
c) declaração de nulidade do ato de admissão/contratação, se a falsidade for constatada após a correspondente publicação.
4.13. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba não se responsabilizam por solicitação de isenção ou redução de pagamento da taxa de inscrição ou de inscrição efetuado pela internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.14. Em caso de falsificação de declaração da respectiva condição especificada em qualquer dos itens constantes dos itens 4.1. até 4.13. deste Edital, para obtenção do respectivo benefício (isenção), o candidato será eliminado deste Processo Seletivo, poderá responder penal e administrativamente na forma da lei, na forma descrita no item 4.12.1. e suas alíneas deste Edital.
4.15. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da solicitação de isenção de pagamento da correspondente taxa de inscrição.

**5 – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)**
5.1. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para realização da(s) prova(s) – durante o período de inscrições – deverá:
a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
5.2. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
5.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
5.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
5.5. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
5.6. O candidato que não atender – durante o período de inscrições – ao estabelecido no item 5.1. e suas alíneas e/ou no item 5.2. e suas alíneas, deste Edital, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
5.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
5.8. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo conforme estipulado no item 5.2. e suas alíneas, deste Edital, não serão conhecidos.
5.9. A relação prévia de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para realização da(s) prova(s) está prevista para 17 de novembro de 2022. A relação será publicada única e oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
5.9.1. O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s) poderá interpor recurso no período das 10 horas às 23h59min, de 18 de novembro de 2022 e no dia 21 de novembro de 2022 até às 23h59min, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.
5.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.9.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
5.9.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de condição especial para realização da(s) prova(s) será divulgado, única e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", com data prevista de 25 de novembro de 2022.
5.10. Qualquer solicitação que tenha que ser realizada pelo candidato após o período de inscrições, este deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes relativos ao atendimento especial.
5.10.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

**6 – DA CANDIDATA LACTANTE**
6.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova(s), sendo recomendado o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir todas as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19.
6.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao horário de apresentação no local da(s) prova(s), à apresentação do original de documento oficial de identificação, à proibição de uso de equipamentos eletrônicos e celulares etc, sob pena de eliminação da Candidata Lactante no Processo Seletivo.
6.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).
6.1.2.1. A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
6.2. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar nos termos deste Edital, informando na opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição, no ato do preenchimento da ficha de inscrição.
6.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o(s) material(is) da(s) prova(s).
6.3.1. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
6.3.2. A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.
6.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da respectiva prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo.

**7 – DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
7.1. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do respectivo emprego temporário especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).
7.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal n° 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n° 3.298/1999, alterado pela Lei Federal 13.146/2015, concorrerá como pessoa com deficiência – sob sua inteira responsabilidade – à(s) vaga(s) existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
7.4. As pessoas com deficiência, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.
7.5. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – durante o período de inscrições – deverá em sua ficha de inscrição:
a) especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) que possui, observado o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015;
b) informar se deseja concorrer às vagas que forem criadas para pessoa com deficiência;
c) enviar:
c1) laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições deste Processo Seletivo. O laudo médico deverá conter: o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, a assinatura e o CRM (legível) do profissional responsável pela emissão do laudo;
c2) solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) e/ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta minutos).
7.5.1. O tempo diferenciado de que trata a alínea "c2", do item 7.5., deste Edital, deverá ter justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência do candidato.
7.6. A pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, solicitar em sua na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com a alínea "c2", do item 7.5., deste Edital.
7.6.1. Aos deficientes visuais:
a) ao candidato cego: será oferecida prova objetiva no sistema braile, desde que solicitada (s) dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade.
a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
b) ao candidato com baixa visão: será oferecida prova ampliada, desde que solicitada (s) dentro do período de inscrições. A prova objetiva será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20, 24 ou 28.
b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da(s) prova(s) ampliada(s) terá sua(s) prova(s) confeccionada(s) com fonte 24.
b2) a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.
c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova objetiva, desde que solicitado(s) dentro do período de inscrições.
c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", do item 7.6.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua(s) prova(s).
7.6.2. O deficiente auditivo deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:
a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
b) autorização para utilização de aparelho auditivo. Neste caso, deverá constar, expressamente, a utilização de uso de aparelho auditivo no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.
7.6.3. O deficiente físico deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:
a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.
7.7. Para o envio da documentação referida no item 7.5., alíneas "c.1." e "c.2.", deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" no link próprio de "Requerimento para Inscrição como Deficiente" e realizar o envio do(s) respectivo(s) laudo(s) médico(s), por meio digital (upload);
b1) o(s) respectivo(s) laudo(s) médico(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
7.7.1. O(s) laudo(s) médico(s) encaminhado(s) terá(rão) validade somente para este Processo Seletivo.
7.7.2. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
7.7.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
7.7.4. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) contendo solicitação de prova especial e/ou de condição especial para a realização da(s) prova(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
7.8. O candidato que – durante o período de inscrições – não declarar que quer concorrer como pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência para fins deste Certame e/ou não terá a respectiva prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.
7.8.1. O candidato com deficiência que desejar se inscrever em mais de 1 (um) emprego temporário previsto no presente Edital deverá atender ao disposto neste Capítulo em cada uma das inscrições realizadas, bem como as disposições contidas neste Edital.
7.8.2. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
7.8.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas relativas à(s) prova(s) e/ou para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.
7.9. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados no item 7.7. e suas alíneas, deste Edital, não serão conhecidos.
7.10. A divulgação da relação de solicitações contendo o deferimento e o indeferimento de inscrições para concorrer, neste Certame, como pessoa com deficiência, de solicitação de prova objetiva especial e/ou de solicitação de condição(ções) especial(ciais) para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva será publicada única e oficialmente na data prevista de 17 de novembro de 2022, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7.10.1. O candidato que tiver indeferida a inscrição como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova objetiva especial e/ou a solicitação de condição(ções) especial(ciais) para realização da prova objetiva e/ou a solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva poderá interpor recurso no prazo das 10 horas às 23h59min, de 18 de novembro de 2022 e no dia 21 de novembro de 2022 até às 23h59min, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.
7.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
7.10.3. O resultado da análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova objetiva especial e/ou de solicitação de condição(ções) especial(ciais) para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva tem previsão para divulgação única e oficialmente em 25 de novembro de 2022, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".
7.10.3.1. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista de contendo a(s) pessoa(s) com deficiência e/ou para realização de prova objetiva especial e/ou para condição(ções) especial(ciais) para a realização da prova objetiva e/ou de horário adicional para a realização da prova objetiva.
7.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.
7.12. Não ocorrendo, neste Processo Seletivo, inscrição ou aprovação de candidato que participa/concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral, ficando a(s) vaga(s) reservada(s) liberada(s) para os candidatos não-deficientes aprovados.
7.13. O candidato constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência submeter-se-á à perícia médica objetivando verificar se a deficiência declarada no momento da inscrição se enquadra na previsão do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 bem como candidato possui a(s) deficiência(s) declarada(s) no momento da inscrição, e, ainda, se há compatibilidade ou não dessa(s) deficiência(s) com as atribuições do respectivo emprego temporário a ser ocupado, a ser realizada sob a responsabilidade do órgão médico oficial da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
7.13.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:
a) original de um documento de identificação;
b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos que forem solicitados.
7.13.2. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos Capítulo 7 – **DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** deste Edital, será convocado para perícia médica, no ato da convocação, pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do emprego temporário, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.
7.13.2.1. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato – desde que requerido à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – constituir-se-á, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
7.13.2.2. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.
7.13.2.3. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
7.13.2.4. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
7.13.2.5. O candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego temporário, mesmo que submetido e aprovado em suas etapas, não poderá ser admitido.
7.13.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.
7.14. As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste Processo Seletivo, ou pela exclusão proferida pela equipe médica da Prefeitura, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
7.15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
7.16. Após a admissão do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do respectivo emprego temporário ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.
7.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
7.18. Não ocorrendo, neste Processo Seletivo, classificação final de candidato que concorre como

(continua)

(continuação)

pessoa com deficiência, será elaborada somente a Classificação Geral.
7.19. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
7.20. A contratação de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e classificação dar-se-á para o preenchimento da vigésima vaga, da quadragésima vaga e assim sucessivamente, relativamente a cada emprego temporário / especialidade/ área de seleção de que trata este edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

**8– DAS FASES E DAS PROVAS**

**8.1.** Este Processo Seletivo constará das seguintes fases e provas, a saber:

| *EMPREGOS TEMPORÁRIOS* | *FASES / PROVAS* | *Nº DE ITENS* |
|---|---|---|
| | ENSINO MÉDIO COMPLETO | |
| | **1ª Fase: Prova Objetiva** | |
| | √ Conhecimentos Gerais | |
| | - Língua Portuguesa | 15 |
| Agente Comunitário de Saúde - REGIÃO DE PINDAMONHANGABA | - Matemática | 10 |
| | - Noções de Informática | 05 |
| Agente Comunitário de Saúde - REGIÃO DE MOREIRA CÉSAR | √ Conhecimentos Específicos | |
| | - Conhecimentos Específicos | 20 |
| | **2ª Fase: Curso de Formação** | |
| | - Aulas expositivas | - |
| | - Prova Final | 40 |
| Agente Controle Vetor | **Fase única: Prova Objetiva** | 15 |
| Auxiliar em Saúde Bucal | √ Conhecimentos Gerais | 10 |
| Educador Social | - Língua Portuguesa | 05 |

**8– DAS FASES E DAS PROVAS**

**8.1.** Este Processo Seletivo constará das seguintes fases e provas, a saber:

| *EMPREGOS TEMPORÁRIOS* | *FASES / PROVAS* | *Nº DE ITENS* |
|---|---|---|
| | ENSINO MÉDIO COMPLETO | |
| | **1ª Fase: Prova Objetiva** | |
| | √ Conhecimentos Gerais | |
| | - Língua Portuguesa | 15 |
| Agente Comunitário de Saúde - REGIÃO DE PINDAMONHANGABA | - Matemática | 10 |
| | - Noções de Informática | 05 |
| Agente Comunitário de Saúde - REGIÃO DE MOREIRA CÉSAR | √ Conhecimentos Específicos | |
| | - Conhecimentos Específicos | 20 |
| | **2ª Fase: Curso de Formação** | |
| | - Aulas expositivas | - |
| | - Prova Final | 40 |
| Agente Controle Vetor | **Fase única: Prova Objetiva** | 15 |
| Auxiliar em Saúde Bucal | √ Conhecimentos Gerais | 10 |
| Educador Social | - Língua Portuguesa | 05 |

| | | |
|---|---|---|
| | - Matemática | |
| | - Noções de Informática | 20 |
| | √ Conhecimentos Específicos | |
| | - Conhecimentos Específicos | |
| | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | |
| | **Fase Única: Prova Objetiva** | |
| | √ Conhecimentos Gerais | 15 |
| | - Língua Portuguesa | 10 |
| Assistente Social | - Matemática | 05 |
| | - Noções de Informática | |
| | √ Conhecimentos Específicos | 20 |
| | - Conhecimentos Específicos | |
| | **1ª Fase: Prova Objetiva** | |
| | √ Conhecimentos Gerais | 10 |
| Médico do Trabalho | - Língua Portuguesa | 15 |
| | - Política de Saúde | |
| | √ Conhecimentos Específicos | 25 |
| | - Conhecimentos Específicos | |
| | **Fase Única: Prova Objetiva** | |
| Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) | √ Conhecimentos Gerais | |
| | - Língua Portuguesa | 15 |
| | - Matemática | 10 |
| Professor de Educação Básica (Ensino Infantil) | - Noções de Informática | 05 |
| | √ Conhecimentos Específicos | |
| | - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação | 20 |

8.2. A prova objetiva para todos os empregos temporários em processo seletivo – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo emprego temporário.
8.2.1. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital e composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, para os empregos temporários de ensino médio e superior.
8.3. As provas objetivas serão aplicadas em mesma data, a saber:
a) no período da manhã: as provas objetivas para os empregos temporários de ensino superior, com a duração de 3 horas.
b) no período da tarde: as provas objetivas para os empregos temporários de ensino médio, com a duração de 3 horas.
8.4. A prova do curso de formação, para o emprego temporário de Agente Comunitário de Saúde, de caráter eliminatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo emprego temporário.
8.4.1. A prova do curso de formação será elaborada tendo em vista o Anexo I – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS TEMPORÁRIOS, e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
8.4.2. A prova do curso de formação será aplicada após a realização do curso de formação com a duração total de 3 horas.

**9 – DA APLICAÇÃO DA(S) PROVA(S)**
9.1. A(s) prova(s) será(rão) aplicada(s) na cidade de Pindamonhangaba/SP.
9.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) na cidade de Pindamonhangaba/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
9.1.2. Se houver alteração da data de prova(s) por eventuais restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos candidatos.
9.2. A convocação para realização da(s) prova(s) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba disponibilizado, extraoficialmente, no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (https://pindamonhangaba.sp.gov.br/) e também no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Local de Prova", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
9.2.1. O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.
9.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (Covid-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e de higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao prédio/local de prova (s).
9.3.1. O horário de chegada ocorrerá em grupos com intervalo de 30 minutos para evitar aglomerações na entrada.
9.3.2. O candidato, ao entrar no prédio de aplicação de prova(s), deve dirigir-se imediatamente à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.
9.3.3. Será recomendado o uso de máscara de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova.
9.3.4 O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.
9.3.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.
9.3.6. Recomenda-se que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; além de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa (e) garrafa/utensílio.
9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova que consta do Edital de Convocação, no horário previsto para sua apresentação, munido de:
a) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia;
b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
c) comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar do banco de inscritos deste Processo Seletivo; e
d) será recomendado o uso de máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel (a 70°) para higienização das mãos e, se quiser, luva plástica transparente.
9.4.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 9.4., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
9.4.2. O candidato que não apresentar documento (conforme disposto na alínea "b", do item 9.4., deste Edital) não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
9.4.3. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia (ainda que autenticada) dos documentos citados na alínea "b", do item 9.4., deste Edital, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada e/ou documentos digitais.
9.4.3.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. O candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
9.5. Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.
9.5.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
9.7. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
9.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
9.9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.
9.10. Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
9.11. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – antes do início da prova – deverá:
a) desligá-lo;
b) retirar sua bateria (se possível);
c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova;
f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
9.12. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova.
9.13. A reprodução da frase e assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto neste Edital.
9.14. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar vistoria, com detector de metal, em ambientes no(s) local(locais) de aplicação.
9.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
a) não comparecer à prova, conforme disposto no Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba e disponibilizado, extraoficialmente, no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (https://pindamonhangaba.sp.gov.br/) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova", seja qual for o motivo alegado;
b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 9.4., deste Edital;
d) ausentar-se, durante a aplicação da(s) prova(s), da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 9.10. e 9.11. e suas alíneas, deste Edital;
f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova e/ou fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
i) não devolver ao fiscal de sala a folha de respostas, e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo (todos os empregos temporários) ou qualquer outro material de aplicação de prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
k) não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital e em editais complementares e no caderno de prova;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
n) retirar-se do local de aplicação de prova, antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência (no que se refere à aplicação da prova objetiva);
o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes.

**9.16. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (TODOS OS EMPREGOS TEMPORÁRIOS)**
9.16.1. A aplicação da prova objetiva está prevista para 11 de dezembro de 2022, a saber:
a) no período da manhã: prova objetiva para todos os empregos temporários de ensino superior, em processo seletivo.
b) no período da tarde: prova objetiva para todos os empregos temporários em processo seletivo de ensino médio.
9.16.2. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, bem como cumprir o disposto nos itens 9.1. ao 9.15, e suas alíneas, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
9.16.3. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização das prova objetiva e, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba e disponibilizado, extraoficialmente, no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (https://pindamonhangaba.sp.gov.br/) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br ), na "Área do Candidato", no link "Local de Provas", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
9.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.
9.16.5. Ocorrendo o descrito no item 9.16.4. deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) objetiva, se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa(s) prova(s), formulário específico.
9.16.6. A inclusão de que trata o item 9.16.5. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
9.16.7. Constatada irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
9.16.8. O horário efetivo de início das provas objetiva, será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
9.16.9. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva, depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, com base no horário de início da(s) prova(s), ou ao seu final, levando consigo somente o rascunho de gabarito da prova objetiva, fornecido pela Fundação VUNESP, para conferência.
9.16.9.1. A duração das provas objetivas será de 3 horas para todos os empregos temporários.
9.16.9.2. Ao final da aplicação:
a) da prova objetiva (para todos os empregos temporários em processo seletivo): o candidato deverá entregar, ao fiscal da sala, a folha de respostas e o caderno de questões completo;
9.16.9.3. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração da prova objetiva – conforme previsto no item 9.16.9.1., deste Edital – não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
9.16.10. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s) objetiva(s), deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação dessas provas os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala.
9.16.11. Um exemplar de cada um dos cadernos de questões da prova objetiva será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Provas e Gabaritos", na página deste Processo Seletivo, no 2º dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
9.16.12. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no 2º dia útil subsequente ao da realização da prova, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
9.17. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (para todos os empregos temporários em processo seletivo)
9.17.1. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá sua folha de respostas e o seu caderno de questões.
9.17.2. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
9.17.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
9.17.4. O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
9.17.5. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta de cor preta, bem como assinar única e exclusivamente no campo apropriado.
9.17.5.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.
9.17.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
9.17.7. Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO
9.18. Serão convocados para o Curso Introdutório de Formação aqueles candidatos, habilitados na prova objetiva que forem classificados até a proporção de 20 (vinte) vezes o número de vagas para cada região de abrangência, conforme tabela adiante:

| EMPREGO | REGIÃO | TOTAL DE VAGAS | NÚMERO DE CANDIDATOS A SER CONVOCADO |
|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | REGIÃO DE PINDAMONHANGABA | 1 | 20 |
| Agente Comunitário de Saúde | REGIÃO DE MOREIRA CÉSAR | 1 | 20 |
| | **Total** | **2** | **40** |

9.18.1. O Curso Introdutório de Formação será realizado na cidade de Pindamonhangaba-SP, em local e horário a ser comunicados por meio de Edital de Convocação.
9.18.2. O Edital de Convocação para o Curso Introdutório de Formação será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de publicação oficial no Diário Oficial do Município e subsidiariamente no site da Fundação VUNESP (), bem como no site na Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e informará também: os critérios para a aferição da frequência; os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não comparecer às aulas.
9.18.3. Será responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de Curso.
9.18.4. Ao candidato só será permitida a participação no Curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.
9.18.5. O candidato deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, sob pena de eliminação, independentemente do desempenho obtido na prova objetiva do Curso Indtrodutório de Formação.
9.18.6. Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório de Formação serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo.
9.18.7. Somente será permitida a participação, no Curso Introdutório de Formação, os candidatos habilitados que constarem na lista de convocação, ficando vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.
9.18.8. O Curso Introdutório será ministrato em 05 (cinco) dias úteis, na seguinte conformidade:
9.18.8.1. A carga horária do Curso Introdutório de Formação será de 8 horas diárias. Esta carga horária será dada em dias da semana (segunda a sexta-feira), no período integral, totalizando 40 (quarenta) horas de aulas expositivas. O conteúdo da aula expositiva será ministrado com base em uma apostila composta de módulos que será fornecida aos candidatos.
9.18.8.2. O Curso Introdutório de Formação versará sobre conteúdos do sistema único de saúde e conforme previsto no item 8.4.1 deste Edital, conforme natureza e atribuições do emprego.
9.18.8.3. Os candidatos deverão comparecer ao local definido com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões onde o curso esta sendo realizado.
9.18.9. Após o término do Curso de Formação, será realizada a aplicação de uma prova objetiva, no período da tarde, em data a ser divulgada, e composta de 40 (quarenta) questões com 5 (cinco) alternativas cada questão, com duração de 3 (três) horas. As questões versarão sobre o conteúdo programático do Curso Introdutório de Formação.
9.18.10. A prova objetiva do Curso será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
9.18.11. Será considerado habilitado no Curso Introdutório de Formação o candidato que acertar, no mínimo, 50% do total das questões que compõem a prova objetiva do Curso, e que tiver frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
9.18.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
9.18.13 As listas serão por região de abrangência.
9.18.14. Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso Introdutório de Formação de frequência mínima.
9.18.15. A realização do Curso Introdutório de Formação ficará sobre a total e inteira responsabilidade da Fundação VUNESP.
9.18.16. O candidato não aprovado no Curso Introdutório de Formação será eliminado do Processo Seletivo Público.

**10– DO JULGAMENTO DAS PROVAS**
10.1. Da prova objetiva:
10.1.1. A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.
10.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
10.1.3. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:
NP = (Na x 100) ÷ Tq
10.1.4. Legendas:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos do candidato
Tq = Total de questões da prova
10.1.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 50,00.
10.1.7. Será(rão) excluído(s) deste Processo Seletivo:
a) o candidato ausente na prova objetiva;
b) o candidato não habilitado para realizar o curso de formação nos termos do disposto neste Edital.
c) o candidato não habilitado na prova do curso de formação.
d) o candidato que não cumprir as regras estabelecidas neste Edital.

10.2. Os resultados das provas objetiva, curso de formação e prova do curso de formação serão publicados no Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba e disponibilizado, extraoficialmente, no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (https://pindamonhangaba.sp.gov.br/) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**11 – DA PONTUAÇÃO FINAL**
11.1. A pontuação final do candidato corresponderá:
a) para todos os empregos temporários cuja avaliação seja apenas a prova objetiva: corresponderá à nota obtida na prova objetiva;

**12– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
12.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
12.1.1. para todos empregos temporários cuja avaliação seja a prova objetiva:
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática, quando houver;
g) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação, quando houver;
h) que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde, quando houver;
i) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
j) os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Processo Seletivo;
k) persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
13.1. Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados – por emprego temporário – por ordem decrescente da pontuação final.
13.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:
a) uma Lista Geral: todos os candidatos habilitados, inclusive os que concorrem como pessoas com deficiência;
b) uma Lista Especial: apenas com os candidatos habilitados que concorrem como pessoas com deficiência.
13.3. Os critérios de desempate serão aplicados quando da apuração da classificação prévia deste Processo Seletivo.

**14– DOS RECURSOS**
14.1. Caberá recurso relativamente:
a) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado;
b) ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
c) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
d) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
e) ao gabarito da prova objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);
f) ao resultado da prova objetiva;
g) ao resultado da prova do curso de formação;
h) à classificação prévia.

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação que ocorrer única e oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico d a Banca Examinadora.
14.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
14.5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na respectiva página deste Processo Seletivo – a partir das 10 horas – bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
14.6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Processo Seletivo o, seguindo as instruções ali contidas.
14.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
14.7.1. Será liminarmente indeferido:
a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Processo Seletivo;
b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
14.7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
14.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na página deste Processo Seletivo, exceção aos resultados relativos ao indeferimento de solicitações a seguir elencadas que serão divulgados no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):
a) de isenção da taxa de inscrição;
b) de inscrições como pessoa com deficiência;
c) de condição especial para realizar a(s) prova(s);
d) de prova(s) especial(ciais);
e) de concessão de horário adicional para a realização da(s) prova(s);
f) de participação como jurado.
14.8.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
14.8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
14.8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.
14.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma fase deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente dessa fase.
14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14.11. Quando da publicação do(s) resultado(s) será(serão) disponibilizados da prova objetiva e da dissertativa: o espelho da folha de respostas.
14.12. O(s) espelho(s) mencionado(s) no item 14.11. deste Edital, ficará(ão) disponibilizado(s) – no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) – durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
14.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
14.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
14.15. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do único previsto neste Edital.
14.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

**15 – DAS VAGAS E DA ADMISSÃO**
15.1. A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, reserva-se o direito de proceder às convocações e admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, como também a existência de empregos temporários, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
15.2. A admissão do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação definitiva, sendo o mesmo convocado para entrar no exercício do emprego temporário.
15.3. A convocação para exercício será feita no Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba e disponibilizado, extraoficialmente, no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (https://pindamonhangaba.sp.gov.br/).
15.3.1. O candidato a ser admitido que deixar de comparecer para a realização de exames admissionais nas datas agendadas, ou deixar de entrar no exercício do emprego temporário, nos termos previsto neste Edital, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.
15.4. Os candidatos serão contratados pelo regime celetista.
15.5. Por ocasião da convocação será exigida dos candidatos a entrega de documentos que comprovem:
a) ter completado a idade mínima de18 anos;
b) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) todos os requisitos exigidos para o exercício do respectivo emprego temporário para o qual será admitido, conforme disposto nos itens 1.2., 2.2. e 2.4. até 2.5. deste Edital, consubstanciado:
d1) no diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau, bem como, quando for o caso, do correspondente registro exigido para o exercício do respectivo emprego temporário (o registro deverá ser comprovado por meio de documento expedido pelo respectivo órgão competente);
d2) em registros profissionais relativos à experiência exigida (conforme disposto nos itens 1.2 e 2.2 deste Edital):
e) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de português e estrangeiro;
f) ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos X e XVI, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20 (por meio de entrega de declaração).
15.5.1. A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba poderá solicitar, aos candidatos, a entrega de outros documentos que a Administração julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
15.5.2. A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no momento do recebimento dos documentos para a entrada no exercício do emprego temporário, poderá solicitar, aos candidatos – na FIC (FOLHA de Identificação do Candidato) – a reprodução de uma frase e de sua assinatura, que serão comparados com os coletados no dia da realização da(s) prova(s).
15.6. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas em Cartório ou em cópias reprográficas acompanhadas dos respectivos originais, para serem vistadas.
15.6.1. Para a comprovação dos requisitos exigidos (itens 1.2. e 2.2. deste Edital) não será(ão) aceito(s) protocolos do(s) documento(s).
15.6.2. A não entrega dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato relativo à entrada no exercício do emprego temporário.

**16 - DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO**
16.1. A avaliação admissional para aptidão tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do respectivo emprego temporário a ser exercido, não podendo apresentar patologia/psicopatologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade e inaptidão para o exercício de suas funções, conforme previsto neste Edital.
16.1.1. O candidato agendará quando da convocação, o exame médico admissional junto ao Departamento de Atenção ao Servidor.
16.1.2. Visando o diagnóstico de patologias preexistentes, o exame de saúde ocupacional poderá, a critério do profissional atendente, ser complementado por:
a) avaliação psicológica específica;
b) avaliação fonoaudiológica;
c) exames complementares especializados.
16.1.2.1. Quando necessários à conclusão sobre a aptidão do candidato, os exames complementares citados nas alíneas do item 16.1.2. serão custeados pelo candidato.
16.2. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do respectivo emprego temporário, comprovada pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos da legislação celetista e deste Edital.
16.3. O ato de admissão fica prejudicado na hipótese do não comparecimento do candidato para a realização dos exames na data marcada, desde que não previamente justificado, nos termos deste Edital.

**17– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
17.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
17.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício do emprego temporário, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
17.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, uma única vez e por igual período.
17.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba representada pelo seu Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo.
17.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato observar o disposto no item 17.1. deste Edital.
17.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.
17.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
17.8. As informações sobre o presente Processo Seletivo:
a) até a publicação da classificação final: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou obtidas pela internet, no site www.vunesp.com.br;
b) após a homologação deste Processo Seletivo: serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
17.9. Em caso de alteração dos dados cadastrais, constantes na ficha de inscrição:
a) até a publicação da classificação final: as mesmas deverão ser realizadas com base no previsto no Capítulo 3 – Das inscrições deste Edital;
b) após a homologação deste Processo Seletivo e durante o seu prazo de validade: as solicitações relativas à alteração deverão ser protocoladas no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no endereço Rua Deputado Claro César, 30 – Centro, Pindamonhangaba/SP (CEP 12400-220, com horário de atendimento: das 8 às 17 horas (nos dias úteis), telefones: (02112) 3643-2000 ou (02112) 3647-1709 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta-feira das 08 às 17 horas).
17.10. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
17.11. Salvo a exceção prevista no Capítulo 6 – DA CANDIDATA LACTANTE deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
17.12. A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova(s).
17.13. Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba e disponibilizado, extraoficialmente, no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (https://pindamonhangaba.sp.gov.br/) e no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17.13.1. Demais publicações, comunicados, avisos e resultados (isenção, deficientes, condições especiais, jurado, análises dos recursos e classificação prévia), referentes a este Processo Seletivo serão publicados exclusivamente nos sites da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (https://pindamonhangaba.sp.gov.br/) e no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17.14. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba não emitirão Declaração de Aprovação neste Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba e disponibilizado, extraoficialmente, no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (https://pindamonhangaba.sp.gov.br/) é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
17.15. A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado.
17.16. O candidato que recusar provimento do emprego temporário deverá manifestar sua desistência.
17.17. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Departamento de Recursos Humanos.
17.18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
17.19. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Pindamonhangaba, 28 de setembro de 2022.

**DR. ISAEL DOMINGUES**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**
**ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS TEMPORÁRIOS**

ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição Sumária das Atribuições:
Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição das Atribuições:

- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;
- Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- Desenvolver outras atividades pertinentes ao emprego de Agente Comunitário de Saúde;
- Manter contato com o público e atender os interessados nos assuntos que tenham pertinência com suas atribuições;
- Participar de campanhas preventivas;
- Executar atribuições correlatas às descritas que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.

Condições de Trabalho:
Horário: 40 horas semanais;
Exigências:
Escolaridade: Ensino Médio Completo;
Experiência: 6 meses com trabalhos sociais ou correlatos;
Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EMPREGO DE AGENTE DE CONTROLE VETOR
Descrição Sumária das Atribuições:
Elaborar pesquisas larvárias em armadilhas e pontos estratégicos e delimitando os focos, bem como, controle do caramujo que transmitem esquistossomose e de animais sinantrópicos.

Descrição das Atribuições:
- Fazer visita casa a casa quando indicado;
- Realizar atividades educativas e de orientação à população;
- Elaborar os mapas diários de trabalho;
- Realizar outras tarefas quando solicitado pelo supervisor de área;
- Participar de treinamentos e eventos educativos com a comunidade;
- Manter contato com o público e atender os interessados nos assuntos que tenham pertinência com suas atribuições;
- Realizar aplicação de inseticidas e praguicidas em geral, através do uso de equipamentos específicos;
- Coletar dados para diagnóstico epidemiológico e/ou entomológico por meio de visitas domiciliares com preenchimento de ficha de notificação específica para cada tipo de agravo e/ou doença;
- Promover a remoção total de recipientes que possam servir de abrigo ou meio de reprodução para vetores de importância médico sanitária, bem como aqueles que causam incômodo à população;
- Realizar coletas de amostras para análise laboratorial de fases imaturas e adultas de vetores;
- Participar de campanhas de saúde pública na execução de atividades específicas para cada agravo e/ou doença;
- Informar produção de visitas domiciliares em boletins e planilhas para permitir levantamento estatístico e comprovação dos trabalhos;

(continua)

(continuação)
• Participar de treinamentos, quando solicitado;
• Executar atribuições correlatas às descritas que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.
Condições de Trabalho:
Horário: 40 horas semanais.
Exigências: Escolaridade: Ensino Médio Completo;
ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EMPREGO DE ASSISTENTE SOCIAL

**Descrição Sumária das Atribuições:**

Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da Assistência Social; analisar, elaborar, coordenar a execução de planos para que as políticas e direitos sociais sejam acessíveis para a população em geral.

**Descrição das Atribuições**:
• Formular e implementar programas de trabalho, referentes ao serviço social e fiscalizar sua execução;
• Realizar e interpretar pesquisas sociais, estudar e diagnosticar;
• Acompanhar e avaliar periodicamente projetos desenvolvidos, visando sua eficiência e eficácia;
• Orientar e coordenar os trabalhos de encaminhamento de pacientes a hospitais;
• Planejar e promover inquéritos sobre o contexto escolar e familiar;
• Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional na comunidade;
• Coordenar unidades de promoção social que lhe forem atribuídas
• Fazer levantamento da situação do indivíduo, usando técnicas específicas e diagnosticando a situação;
• Orientar o usuário, levando-o a encontrar soluções possíveis para sua situação, em vista de um ajustamento pessoal e social do caso;
• Promover, enfatizar e motivar o funcionamento de vários grupos, com objetivos previamente detectados, utilizando técnicas adequadas, levando estes grupos a atingir seu amadurecimento de maneira completa e global, de modo a alcançar os seus objetivos como um todo e os de todos os componentes do grupo individualmente;
• Supervisionar as atividades de estagiários ou de profissionais da área e cooperar com autoridades e órgãos na aplicação de recursos correspondentes às necessidades de indivíduos ou grupos desajustados;
• Realizar visitas domiciliares para constatação e/ou implementação de dados obtidos através do plantão ou projetos específicos no setor;
• Coordenar e supervisionar os trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade em seus aspectos sociais;
• Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres;
• Coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional;
• Executar atribuições correlatas às descritas que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.
Condições de Trabalho:
Horário: 30 horas semanais;
Outras: Manter contato com o público.

Exigências:
Escolaridade: Superior Completo em Serviço Social;
Experiência: 6 meses na área de atuação após registro no respectivo Conselho Profissional;
Registro no respectivo Conselho Profissional;

**ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EMPREGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Descrição Sumária das Atribuições:

Executar tarefas sob a supervisão do cirurgião dentista ou do técnico em higiene dental no tratamento odontológico.

Descrição das Atribuições:

• Marcar consultas;
• Preencher e anotar fichas clínicas;
• Manter em ordem arquivo e fichário;
• Revelar radiografia dentária;
• Preparar o paciente para o dentista;
• Instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória;
• Preparar o paciente para o atendimento;
• Preparar materiais restauradores;
• Vazar modelos em gesso;
• Auxiliar o trabalho nos laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde;
• Auxiliar na prevenção de doenças bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
• Auxiliar na mobilização da capacidade de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas;
• Preparar amálgama e resinas para obturações;
• Auxiliar nas aplicações com selantes e aplicações tópicas de flúor;
• Lavar e esterilizar instrumentos clínicos e cirúrgicos;
• Limpar e desinfetar o equipamento odontológico;
• Lubrificar os pontos de baixa e alta rotação do equipamento;
• Fazer lista dos materiais de consumo, necessários para utilização no mês;
• Preencher boletim de atendimento odontológico mensal;
• Preencher ficha de saúde escolar dos alunos atendidos na odontologia;
• Anotar todos os procedimentos diários;
• Efetuar evidenciação de placa bacteriana com pastilha evidenciadora;
• Efetuar demonstração e prática de escovação dentária para as crianças;
• Efetuar palestra, contar história, utilizar "slides" e fitas de vídeo sobre prevenção da cárie e escovação correta;
• Auxiliar no agendamento de pacientes para raio X e restauração foto polincrizável;
• Fazer cartazes de prevenção oral e afixá-los no local de trabalho;
• Distribuir escovas de dentes, creme dental e folhetos educativos;
• Levar o programa de prevenção contra cárie nas escolas do Ensino Fundamental;
• Executar atribuições correlatas às descritas que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.

Condições de Trabalho:
Horário: 40 horas semanais.

Exigências:
Escolaridade: Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar de Consultório Dentário/Higiene Bucal/Saúde Bucal.

Experiência: 6 meses na área de atuação após registro no respectivo Conselho Profissional; Registro no respectivo Conselho Profissional.

ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EMPREGO DE EDUCADOR SOCIAL

Descrição Sumária das Atribuições:
Garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situação de rua e risco pessoal e social, identificando suas necessidades através de abordagem social e busca ativa em conjunto com o profissional competente.
Descrição das Atribuições:
• Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
• Acompanhar assistidos/usuários a atendimentos;
• Identificar as demandas no território: a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, famílias e indivíduos com direitos violados, dentre outras;
• Desenvolver atividades socioeducativas, oficinas, dinâmica de grupo e atividades lúdicas;
• Acompanhar reuniões socioeducativas, mapear público-alvo e estabelecer com os técnicos roteiros das abordagens;
• Percorrer perímetros e áreas;
• Preencher cadastro de usuários e observar as necessidades dos usuários;
• Encaminhar para documentação oficial;
• Abrir procedimento de atendimento, realizar orientações e encaminhamentos;
• Verificar denúncias.
• Executar atribuições correlatas às descritas que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.

Condições de Trabalho:

Horário: 40 horas semanais;
Outras: Trabalho sujeito a desabrigo.
Exigências:
Escolaridade: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EMPREGO DE MÉDICO DO TRABALHO

Descrição sumária das atribuições:

Efetuar exames médicos admissionais em candidatos a emprego e periódicos e demissionais em todos empregados. Dar atendimento de emergência a empregados acidentados no trabalho ou acometidos de mal súbito. Desenvolver programas de saúde em funções de risco, elaborando e controlando áreas de insalubridade e/ou geradoras de doença ocupacional. Visitar periodicamente as diversas instalações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, observando as condições gerais de trabalho.

Descrição das atribuições:

• Efetuar exames físicos de rotina e complementares através de laboratórios e similares;
• Diagnosticar estado de saúde dos empregados;
• Prescrever tratamentos e encaminhar empregados a especialistas;
• Implementar medidas de proteção e saúde ocupacional do trabalhador;
• Implementar medidas de saúde ambiental;
• Promover campanhas de saúde ocupacional, atividades educativas, palestras, etc.;
• Elaborar prontuários;
• atestado;
• Elaborar, implementar e coordenar o PCMSO;
• Elaborar Laudos (LTCAT), procedimentos operacionais de padrão e correlatos;
• Administrar os casos de readaptação de empregados com sequelas temporárias;
• Emitir formulários de notificação compulsória;
• Elaborar e divulgar material informativo e normativo;
• Administrar situações de urgência e emergência;
• Avaliar atos médicos envolvendo empregados desta Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba;
• Inspecionar ambientes de trabalho;
• Administrar normatização de atividades médicas;
• Participar de encontros, congressos e outros eventos técnicos — científicos;
• Preservar sigilo médico;
• Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança (NRs da Portaria 3214/78 do MTb);
• Cumprir e fazer cumprir a legislação previdenciária em seu âmbito de ação;
• Executar atribuições correlatas às descritas que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.
Condições de trabalho:
Horário: 20 horas semanais.
Manter contato com o público.

Exigências:
Escolaridade: Superior completo em Medicina;
Experiência: 6 meses na área de atuação após registro no respectivo Conselho Profissional; Certificado de conclusão do curso de especialização em Medicina do Trabalho.
Registro no respectivo Conselho Profissional.

**ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)**

Descrição Sumária das Atribuições:
Elaborar e executar planejamento de Ensino Aprendizagem, conforme orientação da legislação vigente, visando proporcionar o desenvolvimento integral do estudante.
Descrição das Atribuições:
• Participar da elaboração da Proposta Pedagógica, do Plano de Gestão e diretrizes educacionais da Rede Municipal de Ensino;
• Elaborar e cumprir plano de trabalho em consonância com as diretrizes da Rede Municipal de Ensino;
• Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
• Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da unidade com as famílias e a comunidade;
• Executar atribuições correlatas às descritas que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.

Condições de Trabalho:

Ensino Fundamental: 150 horas/mês = 30 horas semanais sendo 20 horas com aluno, 3 (três) Horas Trabalho Pedagógico Livre (HTPL), 2 (duas) Horas Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e 5 (cinco) horas correspondente ao disposto na Lei Federal n° 11738/2008.

Ensino Infantil: 125 horas aulas/mês =25 horas semanais/ 4 horas aulas/dia / 3 (três) Horas Trabalho Pedagógico Livre (HTPL), 2 (duas) Horas Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC).

Exigências:
Escolaridade: Magistério, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia completos.

**ANEXO II**
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o emprego temporário. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

EMPREGOS TEMPORÁRIOS
Agente Comunitário de Saúde, Agente Controle de Vetor, Auxiliar em Saúde Bucal e Educador Social:

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.
Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Agente Comunitário de Saúde
Conhecimentos Específicos: O Agente Comunitário de Saúde: Lei nº 11.350 de 05/10/2006, com as alterações introduzidas até a Lei nº 13.595 de 05/01/2018. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Conceito de comunidade e controle social. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Medidas de saneamento básico. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Calendário de vacinação do Estado de São Paulo. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle das arboviroses. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde. Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional da Atenção Básica) – princípios, diretrizes processos de trabalho. Educação popular em saúde e noções de educação em saúde com coletividades. Estratégia Saúde da Família Noções de ética e cidadania.

**Agente Controle de Vetor**
Conhecimentos Específicos: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue. Doença de Chagas – vetor. Doenças de transmissão vetorial e zoonoses: dengue, zika, chikungunya e febre amarela: principais sinais e sintomas; medidas de prevenção das doenças. Mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya – aedes aegypti: biologia, ciclo de vida, medidas de controle, principais criadouros. Leishmanioses (tegumentar e visceral): características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e programa de controle populacional de cães e gatos. Toxoplasmose: transmissão; sintomas; prevenção. Animais peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua). Pragas urbanas – controle (pombos, ratos/camundongos/ratazanas, aranhas, caramujos, formigas, etc.). Noções de segurança do trabalho: uso de equipamento de proteção individual nas dedetizações. Noções de ética e sigilo. Noções básicas de higiene e saúde. Noções de saneamento básico. Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998). Biossegurança. Visita domiciliar.

**Auxiliar em Saúde Bucal**
Conhecimentos Específicos: Recepção do paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preenchimento de odontograma. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Educação sanitária, divulgação de conhecimentos e hábitos saudáveis aos usuários. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação e classificação. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico em saúde bucal junto à cadeira odontológica, no ambiente clínico. Moldeiras odontológicas: tipos e seleção. Confecção de modelos em gesso. Primeiros socorros. Orientações pré e pós-operatórias. Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Aspectos éticos do exercício profissional do Auxiliar em Saúde Bucal. Atribuições do Auxiliar em Saúde Bucal e sua importância na equipe odontológica. Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

**Educador Social**
Conhecimentos Específicos: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90). Noções básicas da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/06). Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Direitos socioassistenciais. Proteção Social de Assistência Social. Gestão de benefícios e transferência de renda. Serviços socioassistenciais. Conhecimento de temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: orientações técnicas. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: orientações técnicas. Centro POP (Centro de Referência Especializado à População em Situação de Rua).

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**EMPREGO TEMPORÁRIO**
**Assistente Social:**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.
Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Assistente Social**
Conhecimentos Específicos: Questão Social/Desigualdade Social. Vulnerabilidade e risco social. Direitos socioassistenciais. Assistência Social e políticas sociais brasileiras. Proteção Social Básica e Especial na Política da Assistência Social. Território e territorialização. Estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade e Código de Ética da Profissão. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional. O Trabalho do Assistente Social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com deficiência. Elaboração de estudo social, relatório. Programas de transferência de Renda (Estadual e Federal). Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

**EMPREGO TEMPORÁRIO**
**Médico do Trabalho:**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II – Da Seguridade Social. Organização e ações da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória no Brasil. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Programa Nacional de Humanização do SUS.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Médico do Trabalho
Conhecimentos Específicos: Agravos à saúde do trabalhador. Saúde mental. Sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular. Câncer. Sistema musculoesquelético. Sangue. Sistemas nervoso, digestivo, renal-urinário e reprodutivo. Doenças da pele. Aspectos legais da medicina do trabalho. Responsabilidades em relação à segurança e à saúde ocupacional. Saúde ocupacional como um direito humano. Convenções da Organização Internacional do Trabalho. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Relações trabalhistas e gestão de recursos humanos. Dos direitos de associação e representação. Acordo e dissídios coletivos de trabalho e disputas individuais sobre saúde e segurança ocupacional. Saúde e segurança no local de trabalho. Emprego precário. O sistema previdenciário brasileiro. Prestações do regime geral de previdência social. Das prestações do acidente de trabalho e da doença profissional. Da comunicação do acidente. Das disposições diversas relativas ao acidente de trabalho. Da habilitação e reabilitação profissional. Carência das aposentadorias por idade, tempo de serviço e especial. Doenças profissionais e do trabalho. Classificação dos agentes nocivos. Formulários de informações. Nexo técnico epidemiológico. Bioestatística. Noções de probabilidade e representação gráfica. Tabulação dos dados. Estatística descritiva. Amostragem. Testes de hipótese e inferência estatística. Intervalo de confiança. Análise de dados categóricos. Taxas, razões e índices. Bioética. Princípios fundamentais. Direitos e deveres do médico. Responsabilidade profissional. Sigilo médico. Atestado e boletim médicos. Perícia médica. Pesquisa médica. Código de ética do médico do trabalho. Epidemiologia ocupacional. Método epidemiológico aplicado à saúde e à segurança ocupacional. Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição. Medidas de exposição no local de trabalho. Medição dos efeitos das exposições. Avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. Ergonomia. Princípios de ergonomia e biomecânica. Antropometria e planejamento do posto de trabalho. Análise ergonômica de atividades. Prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção. Prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores. Relações entre saúde ambiental e ocupacional. Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. Gestão ambiental e proteção dos trabalhadores. Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. Perícias médicas judiciais. Exame clínico e anamnese ocupacional. Análise das condições de trabalho. Laudos médicos e ambientais. Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional. Normas regulamentadoras. Normas técnicas da previdência social para diagnóstico de doenças relacionadas ao trabalho. Inspeção médica dos locais de trabalho. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho. Programas preventivos. Avaliação do risco em saúde. Condicionamento físico e programas de aptidão. Programas de nutrição. A saúde da mulher. Proteção e promoção de saúde. Doenças infecciosas. Programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga. Gestão do estresse. Programa de prevenção de riscos ambientais. Higiene ocupacional. Prevenção de acidentes. Política de segurança, liderança e cultura. Proteção Pessoal. Toxicologia. Toxicologia e Epidemiologia. Monitoração biológica. Toxicocinética. Toxicologia básica. Agentes químicos no organismo. Toxicodinâmica dos agentes químicos.

**EMPREGOS TEMPORÁRIOS**
**Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental e Professor de Educação Básica – Ensino Infantil:**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.
Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental**
Conhecimentos Específicos:
1) O direito à educação e a função social da escola.
2) Gestão democrática: autonomia e participação como princípios.
3) Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas e a prática do professor polivalente.
4) Concepções de desenvolvimento e aprendizagem.
5) Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar.
6) Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.
7) A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem.
8) Alfabetização e letramento.
9) Educação matemática.
10) Direitos humanos e diversidade.
11) Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa.
12) Educação inclusiva.
13) EJA.
14) Cultura digital e uso de tecnologias na educação.
15) Infâncias e culturas infantis.
16) Legislação educacional.
17) Educação Integral.
Bibliografia
AINSCOW, Mel. Tornar a educação inclusiva: como esta tarefa deve ser conceituada? In: FÁVERO, Osmar; FERREIRA, Windyz; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). Tornar a educação inclusiva. Brasília: UNESCO, 2009. p. 11-23.
ALAVARSE, Ocimar Munhoz. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 14, p. 35-50, 2009.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. Educação & Sociedade, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, p. 1059-1083, out. 2007.
BENEVIDES, Maria Victoria. Educação para a democracia. Lua Nova. Revista de Cultura e Política, São Paulo, v. 38, p. 223-237, 1996.
BERBEL, Neusi Aparecida Navas. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. Semina: Ciências Sociais e Humanas, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011.
CAROLYN, Edward; [et. al.] As cem linguagens da criança. Porto Alegre. Artmed, 1999.
CARVALHO, Marília Pinto de. Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 185-193, jan./jun. 2003.
CAVALIERE, Ana Maria. Escola pública de tempo integral no brasil: filantropia ou política de estado? Educação & Sociedade, Campinas, v. 35, n. 129, p. 1205-1222, out./dez. 2014.
CAVALLEIRO, Eliane (org.). Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Formação de educadores/as para o combate ao racismo: mais uma tarefa essencial, p. 65-82 / Educação anti-racista: compromisso indispensável para um mundo melhor, p. 141-160 / Negritude, letramento e uso social da oralidade, p. 179-194).
FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1993.
FOCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário?: comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre, Penso, 2015.
FRADE, Isabel; ARAÚJO, Mônica; GLÓRIA, Julianna. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. Revista Brasileira de Alfabetização, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, p. 57-84, jul./dez. 2018.
FRANCO, Maria Amélia Santoro; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). Didática: embates contemporâneos. São Paulo: Edições Loyola, 2010.
FREIRE, Paulo. Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar. São Paulo: Editora Olhos d'água, 1997.
HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000.
LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
LOPES, Claudivan; PONTUSCHKA, Nídia. Estudo do meio: teoria e prática. Geografia, Londrina, v. 18, n. 2, p. 173-191, 2009.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir ou para excluir? Por uma pedagogia da diferença. Diversa, publicado em 29 out. 2013. Disponível em: <https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-ou-para-excluir-por-uma-pedagogia-da-diferenca>.
MORAN, José. Mudando a educação com metodologias ativas. 2015. Disponível em: http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando_moran.pdf
MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.
NÓVOA, António. Professores: imagens do futuro presente. Lisboa: Educa, 2009.
PANIZZA, Mabel et al. Ensinar matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais: análises e propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006.
PARO, Vitor. Escritos sobre educação. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).
SASSERON, Lúcia Helena; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. Investigações em Ensino de Ciências, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 59-77, 2011.
SILVA, Janssen Felipe; HOFFMANN, Jussara; ESTEBAN, Maria Teresa (orgs.). Práticas avaliativas e aprendizagens significativas: em diferentes áreas do currículo. Porto Alegre: Mediação, 2003.
SILVA, Roberto Rafael Dias da. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 46, n. 159, p. 158-182, 2016.
SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009.
WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Editora Ática, 1999.
Legislação e Documentos Institucionais
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 205 a 214).
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990. (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada). Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: SEB, 2017. (Introdução e Estrutura da Base; Ensino Fundamental I)
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 2015. (Capítulo IV – Do direito à Educação).
BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.
BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jun. 2014.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA – Política Nacional de Alfabetização. Brasília: MEC, SEALF, 2019.
BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade de Educação Especial. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 2009.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 05/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL. Parecer CNE/SEB nº 06/2010 – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004 – institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

**Professor de Educação Básica – Ensino Infantil**
Conhecimentos Específicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação, Criança e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Projeto político -pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. A observação, o registro e a avaliação formativa. A organização e o planejamento do espaço na educação infantil. A pedagogia de projetos didáticos. As relações entre a escola e a família. O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações. O compartilhamento da ação educativa. O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. Letramento. O currículo e a pedagogia participativa. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança, criança/adulto como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil.
Bibliografia
AGUIAR, Márcia Ângela da Silva et al. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: Rotinas na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Práticas Cotidianas na educação infantil – Bases para reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília, MEC, 2009.
BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.
CRAIDY, C.M. & KAERCHER, G. Educação Infantil: Pra que te quero. Porto Alegre: Artmed, 2001.
DERDYK , Edith. Formas de pensar o desenho: Desenvolvimento do grafismo infantil. 1ª edição. ed. [S. l.]: Panda Educação, 2020.
EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.
FARIA, A. L. G.; DEMARTINI, Z. B. F.; PRADO, P. (org.). Por uma cultura da infância: metodologias de pesquisa com crianças. Campinas: Autores Associados, 2002.
FINCO, Daniela; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lúcia Goulart de. Campos de experiências na escola da infância. Campinas: Edições Leitura Crítica, 2015.
FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia(s) da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.
GANDINI, LELLA et al, (org.). O papel do ateliê na educação infantil: a inspiração de Reggio Emilia. Porto Alegre: Penso, 2012.
GONZALEZ-MENA, Janet. O Cuidado com Bebês e Crianças Pequenas na Creche: Um Currículo de Educação e Cuidados Baseado em Relações Qualificadas. [S. l.]: Penso, 2014.
HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação e Educação Infantil sobre a criança – 20ª ed. Editora Mediação, 2015.
HORN, M.G.S. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed.
KINNEY, Linda; WHARTON, Pat. Tornando visível a aprendizagem das crianças. Porto Alegre: Artmed, 2009.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. "O Brincar e a Linguagem". In: FARIA, A. L. G. e MELLO, S. A. (orgs.). O mundo da escrita no universo da Pequena Infância. Autores Associados, 2005, p. 51-73.
MELLO, Suely A.; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lucia Goulart Org.). Documentação Pedagógica: teoria e prática. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.
MELLO, Suely Amaral; SINGULANI, Renata Aparecida Dezo. A abordagem PiklerLoczy e a perspectiva histórico-cultural: a criança pequenininha como sujeito nas relações. [S.l], 2014.
OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.
OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
OSTETTO, Luciana (org.). Educação Infantil: Saberes e Fazeres da Formação de Professores. Papirus, 2008.
OSTETTO, Luciana Esmeralda (Org.). Registros na Educação Infantil: pesquisa e prática pedagógica. Campinas: Papirus, 2017
PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000.
PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.
RESENDE, L. M. G. de. "A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico". In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.
SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.
STACCIOLI, Gianfranco. Diário do acolhimento na escola da infância. Autores associados, 2013.
TAILLE, Yves de La e outros. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
VEIGA, I. P. A. (Org.) Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas, SP: Papirus, 2001.
WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.
Legislação/Publicações Institucionais
BRASIL. Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.
BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.
BRASIL. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).
BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

**ANEXO III**
**ENDEREÇOS DA FUNDAÇÃO VUNESP**
**E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

1) da Fundação VUNESP
Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo – CEP 05002-062
Horário: dias úteis, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 13h30 às 16:00 horas
Disque VUNESP: (11) 3874-6300, dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8:00 às 18:00 horas
Site: www.vunesp.com.br

2) da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Endereço completo: Rua Deputado Claro César, 30 – Centro, Pindamonhangaba/SP (CEP 12400-220)
b) Horário de atendimento: das 8:00 às 17:00 horas (nos dias úteis)
c) Telefones: (12) 3643-2000 ou (12) 3647-1709
(nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas)
d) Site: www.pindamonhangaba.sp.gov.br (Links Úteis: CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS)

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

| ATIVIDADES | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Início das inscrições | 05/10/2022 a 03/11/2022 |
| Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição | 05 e 06/10/2022 |
| Data limite para entrega da documentação referente à solicitação de isenção de taxa de inscrição | 06/10/2022 |
| Divulgação – somente no site www.vunesp.com.br – do deferimento/ indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição | 24/10/2022 |
| Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição | 25 e 26/10/2022 |
| Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br, da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição | 01/11/2022 |
| Término das inscrições | 03/11/2022 |
| Vencimento do boleto bancário referente a taxa de inscrição | 04/11/2022 |
| Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova, critério de desempate jurado e participantes como deficientes | 17/11/2022 |
| Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da prova, critério de desempate jurado e participantes como deficientes | 18 e 21/11/2022 |
| Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br, da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da prova, critério de desempate jurado e participantes como deficientes | 25/11/2022 |
| Publicação:<br>- da convocação para as provas objetivas (todos os empregos temporários em processo seletivo) | 02/12/2022 |
| Aplicação:<br>- das provas objetivas (todos os empregos temporários em processo seletivo) | 11/12/2022 |
| Disponibilização (no site www.vunesp.com.br):<br>- de caderno de questões de cada uma das provas objetivas (todos os empregos temporários em processo seletivo)<br>Nas publicações oficiais do Município de Pindamonhangaba, de Edital de Divulgação de Gabaritos (das provas objetivas de todos os empregos temporários em processo seletivo) | 13/12/2022 |
| Período para interposição de recurso referente ao gabarito das provas objetivas (todos os empregos temporários em processo seletivo) | 14 e 15/12/2022 |
| Nas publicações oficiais do Município de Pindamonhangaba, de Edital de divulgação:<br>- de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas;<br>- de resultado das provas objetivas;<br>- da classificação prévia para os empregos temporários com fase única;<br>- de lista de candidatos a serem convocados para realização do curso de formação para o emprego temporário de Agente Comunitário de Saúde. | 13/01/2023 |
| Período para interposição de recurso referente:<br>- ao resultado das provas objetivas.<br>- da classificação prévia para os empregos temporários com fase única. | 16 e 17/01/2023 |
| Nas publicações oficiais do Município de Pindamonhangaba, de Edital de divulgação:<br>- de análise de recurso(s) referente(s) ao resultado das provas objetivas e da classificação prévia empregos temporários com fase única).<br>- classificação definitiva dos empregos temporários com fase única. | 31/01/2023 |
| Publicação:<br>- da convocação para realização do curso de formação (do emprego temporário de Agente Comunitário de Saúde).<br>Realização das aulas expositivas referente ao Curso de Formação para o emprego temporário de Agente Comunitário de Saúde. | Fevereiro de 2023 |
| Publicação:<br>- da convocação para a prova objetiva do curso de formação (do emprego temporário de Agente Comunitário de Saúde). | A definir |
| Publicação:<br>- Resultado da prova objetiva do curso de formação;<br>- classificação prévia do emprego temporário de Agente Comunitário de Saúde. | A definir |
| Período de interposição de recurso:<br>- do resultado da prova objetiva do curso de formação;<br>- e da classificação prévia do emprego temporário de Agente Comunitário de Saúde. | A definir |
| Nas publicações oficiais do Município de Pindamonhangaba, de Edital de divulgação:<br>- do resultado dos recursos contra a divulgação do resultado da prova objetiva do curso de formação;<br>- da análise dos recursos contra a classificação prévia do emprego temporário de Agente Comunitário de Saúde.<br>- classificação definitiva do emprego temporário de Agente Comunitário de Saúde. | A definir |

## MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
**Balanço Orçamentário**

LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II — **4º Bimestre de 2022**

| Receitas Orçamentárias | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Previsão Até o Bimestre | Receitas Realizadas até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **693.755.200,00** | **693.755.200,00** | **461.367.466,16** | **582.720.048,70** | **111.035.151,30** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 135.695.000,00 | 135.695.000,00 | 90.463.333,20 | 107.154.430,15 | 28.540.569,85 |
| Contribuições | 11.750.000,00 | 11.750.000,00 | 7.833.333,28 | 10.764.956,89 | 985.043,11 |
| Receita Patrimonial | 6.062.000,00 | 6.062.000,00 | 4.041.333,20 | 18.772.985,88 | -12.710.985,88 |
| Transferência Correntes | 532.081.000,00 | 532.081.000,00 | 353.584.666,48 | 437.519.948,90 | 94.561.051,10 |
| Outras Receitas Correntes | 8.167.200,00 | 8.167.200,00 | 5.444.800,00 | 8.507.726,88 | -340.526,88 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **2.205.000,00** | **2.205.000,00** | **1.469.999,92** | **5.105.219,56** | **-2.900.219,56** |
| Operações de Crédito | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 866.666,64 | 650.000,00 | 650.000,00 |
| Alienação de Bens | | | | 45.270,00 | -45.270,00 |
| Transferências de Capital | 904.000,00 | 904.000,00 | 602.666,64 | 4.409.949,56 | -3.505.949,56 |
| Outras Receitas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 666,64 | | 1.000,00 |
| **(-) DEDUÇÕES DA RECEITA** | **-73.983.200,00** | **-73.983.200,00** | **-49.322.133,04** | **-60.649.326,56** | **-13.333.873,44** |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | |
| **RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | | | | | |
| Investimentos | | | | | |
| Amortização / Refinanciamento da Dívida | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)** | **621.977.000,00** | **621.977.000,00** | **413.515.333,04** | **527.175.941,70** | **94.801.058,30** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (II)** | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)** | **621.977.000,00** | **621.977.000,00** | **413.515.333,04** | **527.175.941,70** | **94.801.058,30** |
| **DÉFICIT (IV)** | | | | | |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | **621.977.000,00** | **621.977.000,00** | **413.515.333,04** | **527.175.941,70** | **94.801.058,30** |

| Despesas Orçamentárias | Dotação Inicial | Créditos Adic. / Anulações | Dotação Atualizada | Estágios da Despesa até o Bimestre: Empenhado | Liquidado | Pago | Saldo: A Empenhar | A Liquidar | A Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **595.505.612,00** | **166.549.168,18** | **762.054.780,18** | **550.534.562,53** | **425.168.712,28** | **402.465.114,84** | **211.520.217,65** | **125.365.850,25** | **22.703.597,44** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **24.821.952,00** | **48.130.760,32** | **72.952.712,32** | **31.925.995,04** | **13.386.521,83** | **11.965.193,52** | **41.026.717,28** | **18.539.473,21** | **1.421.328,31** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **1.649.436,00** | **-488.500,00** | **1.160.936,00** | | | | | | |
| **DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | | **266.770,00** | **266.770,00** | **266.770,00** | | | | **266.770,00** | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)** | **621.977.000,00** | **214.458.198,50** | **836.435.198,50** | **582.727.327,57** | **438.555.234,11** | **414.430.308,36** | **252.546.934,93** | **144.172.093,46** | **24.124.925,75** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (VII)** | | | | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)** | **621.977.000,00** | **214.458.198,50** | **836.435.198,50** | **582.727.327,57** | **438.555.234,11** | **414.430.308,36** | **252.546.934,93** | **144.172.093,46** | **24.124.925,75** |
| **SUPERÁVIT (IX)** | | | | | **88.620.707,59** | | | | |
| **TOTAL (X) = (VIII + IX)** | **621.977.000,00** | **214.458.198,50** | **836.435.198,50** | **582.727.327,57** | **527.175.941,70** | **414.430.308,36** | **252.546.934,93** | **144.172.093,46** | **24.124.925,75** |

ISAEL DOMINGUES — PREFEITO — CPF: 087.657.868-74
CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E — CPF: 057.274.228-25
JOÃO CARLOS MUNIZ — DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL — CPF: 199.215.798-78
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA D'AVILA — CONTADOR 1SP 249994/O-0

## MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
**Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal** — **2º Quadrimestre de 2022**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" (Poder Executivo)

Evolução da Despesa Liquidada nos Últimos 12 Meses

| Despesas com Pessoal | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | 01/2022 | 02/2022 | 03/2022 | 04/2022 | 05/2022 | 06/2022 | 07/2022 | 08/2022 | Total (últimos 12 meses) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS** | | | | | | | | | | | | | |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo | 13.790.554,26 | 13.890.224,88 | 19.924.074,25 | 25.491.223,21 | 10.945.808,24 | 14.005.713,24 | 13.801.436,31 | 21.601.232,39 | 15.147.610,48 | 16.717.363,40 | 15.316.417,75 | 16.024.163,50 | 196.655.821,91 |
| Contratação Temporária | | | | | | | | | | | | | |
| Terceirização de Mão de Obra (art.18, par. 1º da LRF) | 3.874.818,20 | 3.874.818,20 | 3.874.818,20 | 3.874.818,20 | 4.326.504,56 | 4.388.359,77 | 4.432.177,39 | 4.323.860,29 | 2.347.528,45 | 2.425.589,04 | 2.381.981,74 | 2.371.946,69 | 42.497.220,73 |
| Remuneração de Agentes Políticos | | | | | | | | | | | | | |
| Encargos Sociais | 4.002.529,10 | 4.031.604,69 | 7.389.083,65 | 4.108.949,39 | 4.560.980,40 | 3.961.711,27 | 3.954.303,10 | 4.865.471,98 | 4.507.541,28 | 4.694.952,34 | 4.709.699,90 | 4.735.744,92 | 55.522.572,02 |
| Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários | 401.147,22 | 401.147,22 | 601.720,64 | 401.147,22 | 401.281,62 | 401.281,62 | 401.281,62 | 667.894,11 | 445.262,61 | 445.262,61 | 442.568,49 | 442.568,49 | 5.452.563,47 |
| Outras Despesas e Obrigações (Variáveis) | 761.729,53 | 850.226,14 | 1.772.144,50 | 957.098,50 | 934.699,10 | 638.295,53 | 633.505,87 | 766.561,31 | 973.278,06 | 890.486,38 | 1.016.937,25 | 1.246.518,27 | 11.441.480,44 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | | | | | | | | |
| Sentenças Judiciais | | 139.013,29 | 280.246,03 | 351.081,35 | | 1.627.407,45 | 2.884.531,98 | 2.960.832,05 | 3.110.859,68 | 4.343.821,11 | 927.094,12 | 98.959,18 | 16.723.846,24 |
| Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | | | 913.126,68 | -248.550,15 | 4.071.928,94 | 633.477,87 | 93.827,30 | 78.182,10 | | 5.541.992,74 |
| **SUBTOTAL (I)** | **22.830.778,31** | **23.187.034,42** | **33.842.087,27** | **35.184.317,87** | **21.169.273,92** | **25.935.895,56** | **25.858.686,12** | **39.257.781,07** | **27.165.558,43** | **29.611.302,18** | **24.872.881,35** | **24.919.901,05** | **333.835.497,55** |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS** | | | | | | | | | | | | | |
| Incentivo à Demissão Voluntária | | | | | | | 614.762,93 | 4.054.922,74 | 683.291,47 | 93.827,30 | 78.182,10 | | 5.524.986,54 |
| Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores | | 139.013,29 | 280.246,03 | 351.081,35 | | 1.627.407,45 | 2.884.531,98 | 2.960.832,05 | 3.110.859,68 | 4.343.821,11 | 927.094,12 | 98.959,18 | 16.723.846,24 |
| Despesa com Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Vinculados | 10.844,35 | 10.844,35 | 21.688,70 | 10.844,35 | 8.501,97 | 8.501,97 | 8.501,97 | 12.250,00 | 12.250,00 | 12.250,00 | 12.250,00 | 12.250,00 | 140.977,66 |
| **SUBTOTAL (II)** | **10.844,35** | **149.857,64** | **301.934,73** | **361.925,70** | **8.501,97** | **1.635.909,42** | **3.507.796,88** | **7.028.004,79** | **3.806.401,15** | **4.449.898,41** | **1.017.526,22** | **111.209,18** | **22.389.810,44** |
| **TOTAL LÍQUIDO (I-II)** | **22.819.933,96** | **23.037.176,78** | **33.540.152,54** | **34.822.392,17** | **21.160.771,95** | **24.299.986,14** | **22.350.889,24** | **32.229.776,28** | **23.359.157,28** | **25.161.403,77** | **23.855.355,13** | **24.808.691,87** | **311.445.687,11** |

ISAEL DOMINGUES — PREFEITO — CPF: 087.657..868-74
CLÁUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA — SEC MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO — CPF: 057.274.228-25
JOÃO CARLOS MUNIZ — DIRETOR DEPTO FINANCEIRO E CONTÁBIL — CPF: 199.215.798-78
TÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA D'AVILA — CONTADORA 1SP249994/O-0

## MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
**Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida** — **2º Quadrimestre de 2022**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"

| Dívida Consolidada - Exceto RPPS | Saldo do Exercício Anterior | Saldo do Exercício de 2022: Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
|---|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **13.173.440,13** | **12.574.582,56** | **12.635.865,36** | |
| Dívida Mobiliária | | | | |
| Dívida Contratual | 13.173.440,13 | 12.574.582,56 | 12.635.865,36 | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos | | | | |
| Outras Dívidas | | | | |
| **DEDUÇÕES (II)** | **166.096.947,30** | **233.872.236,24** | **259.690.186,56** | |
| Ativo Disponível | 200.431.181,59 | 234.346.025,78 | 260.004.410,34 | |
| Haveres Financeiros | 560,00 | 240,00 | 80,00 | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 34.334.794,29 | 474.029,54 | 314.303,78 | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)=(I - II)** | **-152.923.507,17** | **-221.297.653,68** | **-247.054.321,20** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **654.864.429,90** | **701.222.200,62** | **746.515.711,34** | |
| **% da DC sobre a RCL** | **2,01** | **1,79** | **1,69** | |
| **% da DCL sobre a RCL** | **-23,35** | **-31,56** | **-33,09** | |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)** | **120,00** | **120,00** | **120,00** | |
| **DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL** | **13.173.440,13** | **12.574.582,56** | **12.635.865,36** | |
| **Parcelamento de Dívidas** | **2.792.331,21** | **2.792.331,21** | **2.792.331,21** | |
| **De Tributos** | | | | |
| **De Contribuições Sociais** | **2.792.331,21** | **2.792.331,21** | **2.792.331,21** | |
| Previdenciárias | 1.239.863,12 | 1.239.863,12 | 1.239.863,12 | |
| Demais Contribuições Sociais | 1.552.468,09 | 1.552.468,09 | 1.552.468,09 | |
| **Do FGTS** | | | | |
| **Demais Dívidas Contratuais** | **10.381.108,92** | **9.782.251,35** | **9.843.534,15** | |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **15.933.603,08** | **7.837.745,44** | **1.482.730,71** | |
| Precatórios Anteriores/Posteriores a 05/05/2000 | 14.277.341,71 | 6.443.251,97 | 77.314,56 | |
| Insuficiência Financeira | | | | |
| Depósitos | 14.370,80 | 21.097,61 | 32.020,29 | |
| Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores | 1.641.890,57 | 1.373.395,86 | 1.373.395,86 | |
| Antecipação de Receita Orçamentária - ARO | | | | |

ISAEL DOMINGUES — PREFEITO — CPF: 087.657.868-74
CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E — CPF: 057.274.228-25
JOÃO CARLOS MUNIZ — DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL — CPF: 199.215.798-78
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA D'AVILA — CONTADOR 1SP 249994/O-0

## MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
**Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

LRF, art. 53, § 1º, inciso III — **4º Bimestre de 2022**

| Órgão/Fonte de Recurso/Aplicação | Saldo do Exercício Anterior | Receita: Prevista | Realizada | Aplicação dos Recursos: Dotação Atualizada | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Despesa Paga | Saldo a Aplicar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01 MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA** | **0,00** | **0,00** | **45.270,00** | **45.271,00** | **22.110,00** | **22.110,00** | **22.110,00** | **23.160,00** |
| **01 01 Tesouro** | **0,00** | **0,00** | **45.270,00** | **45.271,00** | **22.110,00** | **22.110,00** | **22.110,00** | **23.160,00** |
| 01 01 120.0000 Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 45.270,00 | 45.271,00 | 22.110,00 | 22.110,00 | 22.110,00 | 23.160,00 |
| **TOTAL GERAL** | **0,00** | **0,00** | **45.270,00** | **45.271,00** | **22.110,00** | **22.110,00** | **22.110,00** | **23.160,00** |

ISAEL DOMINGUES — PREFEITO — CPF: 087.657.868-74
CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E — CPF: 057.274.228-25
JOÃO CARLOS MUNIZ — DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL — CPF: 199.215.798-78
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA D'AVILA — CONTADOR 1SP 249994/O-0

## MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
**Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção**

LRF, art. 52, inciso II, alínea "c" — **4º Bimestre de 2022**

| Função / Subfunção | Dotação Inicial | Créditos Adic. / Anulações | Dotação Atualizada | Empenhado | Liquidado | Pago | Saldo: A Empenhar | A Liquidar | A Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01 - Legislativa** | **11.800.000,00** | | **11.800.000,00** | **7.994.215,90** | **5.951.280,13** | **5.828.908,07** | **3.805.784,10** | **2.042.935,77** | **122.372,06** |
| 031 - Ação Legislativa | 11.800.000,00 | | 11.800.000,00 | 7.994.215,90 | 5.951.280,13 | 5.828.908,07 | 3.805.784,10 | 2.042.935,77 | 122.372,06 |
| **04 - Administração** | **142.909.262,00** | **22.439.343,04** | **165.348.605,04** | **118.061.858,24** | **102.205.649,60** | **99.029.646,97** | **47.286.746,80** | **15.856.208,64** | **3.176.002,63** |
| 121 - Planejamento e Orçamento | 2.308.000,00 | 8.168.812,43 | 10.476.812,43 | 6.292.654,79 | 3.264.179,17 | 2.918.093,59 | 4.184.157,64 | 3.028.475,62 | 346.085,58 |
| 122 - Administração Geral | 114.280.136,00 | 6.660.478,54 | 120.940.614,54 | 89.101.142,00 | 83.757.264,13 | 81.467.506,95 | 31.839.472,54 | 5.343.877,87 | 2.289.757,18 |
| 123 - Administração Financeira | 7.527.000,00 | 1.841.555,43 | 9.368.555,43 | 7.746.032,26 | 6.739.304,46 | 6.732.623,88 | 1.622.523,17 | 1.006.727,80 | 6.680,58 |
| 124 - Controle Interno | 50.000,00 | | 50.000,00 | 7.739,29 | 7.739,29 | 7.739,29 | 42.260,71 | 0,00 | 0,00 |
| 126 - Tecnologia da Informação | 7.439.000,00 | 5.390.152,00 | 12.829.152,00 | 7.143.547,71 | 3.900.740,17 | 3.566.557,18 | 5.685.604,29 | 3.242.807,54 | 334.182,99 |
| 127 - Ordeamento Territorial | 349.126,00 | 100.000,00 | 449.126,00 | 98.655,79 | 47.832,93 | 45.852,66 | 350.470,21 | 50.822,86 | 1.980,27 |
| 128 - Formação de Recursos Humanos | 1.698.000,00 | 255.000,00 | 1.953.000,00 | 1.597.704,00 | 1.120.830,60 | 1.034.982,38 | 355.296,00 | 476.873,40 | 85.848,22 |
| 129 - Administração de Receitas | 4.626.000,00 | 121.344,64 | 4.747.344,64 | 3.574.755,90 | 1.047.979,67 | 1.046.178,47 | 1.172.588,74 | 2.526.776,23 | 1.801,20 |
| 131 - Comunicação Social | 4.632.000,00 | -98.000,00 | 4.534.000,00 | 2.499.626,50 | 2.319.779,18 | 2.210.112,57 | 2.034.373,50 | 179.847,32 | 109.666,61 |
| **06 - Segurança Pública** | **1.200.000,00** | | **1.200.000,00** | **777.370,30** | **681.793,56** | **681.793,56** | **422.629,70** | **95.576,74** | **0,00** |
| 181 - Policiamento | 1.200.000,00 | | 1.200.000,00 | 777.370,30 | 681.793,56 | 681.793,56 | 422.629,70 | 95.576,74 | 0,00 |
| **08 - Assistência Social** | **26.423.272,00** | **8.617.072,90** | **35.040.344,90** | **25.101.584,92** | **16.935.493,87** | **15.164.521,66** | **9.938.759,98** | **8.166.091,05** | **1.770.972,21** |
| 241 - Assistência ao Idoso | 1.666.000,00 | 2.068.509,46 | 3.734.509,46 | 2.462.539,51 | 1.179.320,37 | 973.298,48 | 1.271.969,95 | 1.283.219,14 | 206.021,89 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.742.056,00 | 1.850.455,51 | 3.592.511,51 | 3.199.126,51 | 1.505.132,63 | 1.222.934,27 | 393.385,00 | 1.693.993,88 | 282.198,36 |
| 244 - Assistência Comunitária | 23.015.216,00 | 4.698.107,93 | 27.713.323,93 | 19.439.918,90 | 14.251.040,87 | 12.968.288,91 | 8.273.405,03 | 5.188.878,03 | 1.282.751,96 |
| **09 - Previdência Social** | **7.187.000,00** | | **7.187.000,00** | **4.556.645,24** | **4.556.645,24** | **4.556.645,24** | **2.630.354,76** | **0,00** | **0,00** |
| 272 - Previdência do Regime Estatuário | 7.187.000,00 | | 7.187.000,00 | 4.556.645,24 | 4.556.645,24 | 4.556.645,24 | 2.630.354,76 | 0,00 | 0,00 |
| **10 - Saúde** | **194.568.350,00** | **55.386.322,70** | **249.954.672,70** | **188.368.414,14** | **144.293.266,16** | **134.057.138,51** | **61.586.258,56** | **44.075.147,98** | **10.236.127,65** |
| 122 - Administração Geral | 5.705.000,00 | -142.753,40 | 5.562.246,60 | 3.296.374,92 | 3.296.374,92 | 3.213.149,03 | 2.265.871,68 | 0,00 | 83.225,89 |
| 301 - Atenção Básica | 56.240.772,00 | 8.929.479,02 | 65.170.251,02 | 40.416.261,22 | 33.926.429,83 | 32.213.568,97 | 24.753.989,80 | 6.489.831,39 | 1.712.860,86 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 115.938.442,00 | 46.016.773,93 | 161.955.215,93 | 133.921.086,69 | 97.654.418,53 | 89.773.137,51 | 28.034.129,24 | 36.266.668,16 | 7.881.281,02 |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 6.071.000,00 | 715.943,15 | 6.786.943,15 | 5.297.213,67 | 4.597.697,62 | 4.167.154,61 | 1.489.729,48 | 699.516,05 | 430.543,01 |
| 304 - Vigilância Sanitária | 707.136,00 | 167.000,00 | 874.136,00 | 700.853,10 | 354.828,97 | 349.022,63 | 173.282,90 | 346.024,13 | 5.806,34 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 9.686.000,00 | -80.120,00 | 9.605.880,00 | 4.736.624,54 | 4.463.516,29 | 4.341.105,76 | 4.869.255,46 | 273.108,25 | 122.410,53 |
| 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 220.000,00 | -220.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **11 - Trabalho** | **48.000,00** | | **48.000,00** | | | | **48.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| 334 - Fomento ao Trabalho | 48.000,00 | | 48.000,00 | | | | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **12 - Educação** | **153.184.000,00** | **46.589.789,93** | **199.773.789,93** | **131.701.296,84** | **102.661.978,15** | **99.480.948,40** | **68.072.493,09** | **29.039.318,69** | **3.181.029,75** |
| 122 - Administração Geral | 654.000,00 | 309.149,67 | 963.149,67 | 718.372,76 | 712.447,76 | 704.768,05 | 244.776,91 | 5.925,00 | 7.679,71 |
| 306 - Alimentação e Nutrição | 3.779.000,00 | 7.090.852,38 | 10.869.852,38 | 6.237.170,05 | 4.832.865,40 | 4.359.439,49 | 4.632.682,33 | 1.404.304,65 | 473.425,91 |
| 361 - Ensino Fundamental | 100.421.000,00 | 18.142.996,88 | 118.563.996,88 | 82.939.353,95 | 63.387.478,56 | 61.528.614,19 | 35.624.642,93 | 19.551.875,39 | 1.858.864,37 |
| 364 - Ensino Superior | 618.000,00 | | 618.000,00 | 463.957,18 | 275.300,25 | 273.856,30 | 154.042,82 | 188.656,93 | 1.443,95 |
| 365 - Educação Infantil | 43.872.000,00 | 21.081.791,00 | 64.953.791,00 | 38.107.503,30 | 30.975.771,56 | 30.136.155,75 | 26.846.287,70 | 7.131.731,74 | 839.615,81 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 600.000,00 | | 600.000,00 | 308.667,17 | 301.299,37 | 301.299,37 | 291.332,83 | 7.367,80 | 0,00 |
| 367 - Educação Especial | 3.240.000,00 | -35.000,00 | 3.205.000,00 | 2.926.272,43 | 2.176.815,25 | 2.176.815,25 | 278.727,57 | 749.457,18 | 0,00 |
| **13 - Cultura** | **2.565.000,00** | **1.626.000,00** | **4.191.000,00** | **1.938.106,11** | **1.077.525,30** | **1.007.311,03** | **2.252.893,89** | **860.580,81** | **70.214,27** |
| 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 598.000,00 | 56.000,00 | 654.000,00 | 622.796,06 | 140.220,64 | 138.939,66 | 31.203,94 | 482.575,42 | 1.280,98 |
| 392 - Difusão Cultural | 1.967.000,00 | 1.570.000,00 | 3.537.000,00 | 1.315.310,05 | 937.304,66 | 868.371,37 | 2.221.689,95 | 378.005,39 | 68.933,29 |
| **15 - Urbanismo** | **46.746.136,00** | **62.187.247,57** | **108.933.383,57** | **67.510.321,29** | **38.748.601,39** | **34.174.268,93** | **41.423.062,28** | **28.761.719,90** | **4.574.332,46** |
| 451 - Infra-estrutura Urbana | 6.766.000,00 | 21.672.011,01 | 28.438.011,01 | 14.554.568,27 | 6.398.054,87 | 5.519.889,74 | 13.883.442,74 | 8.156.513,40 | 878.165,13 |
| 452 - Serviços Urbanos | 39.780.136,00 | 40.295.236,56 | 80.075.372,56 | 52.955.753,02 | 32.350.546,52 | 28.654.379,19 | 27.119.619,54 | 20.605.206,50 | 3.696.167,33 |
| 512 - Saneamento Básico Urbano | 200.000,00 | 220.000,00 | 420.000,00 | | | | 420.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **16 - Habitação** | **1.085.000,00** | **106.000,00** | **1.191.000,00** | **60.322,59** | **50.527,76** | **50.527,76** | **1.130.677,41** | **9.794,83** | **0,00** |
| 482 - Habitação Urbana | 1.085.000,00 | 106.000,00 | 1.191.000,00 | 60.322,59 | 50.527,76 | 50.527,76 | 1.130.677,41 | 9.794,83 | 0,00 |
| **18 - Gestão Ambiental** | **6.342.000,00** | **935.934,35** | **7.277.934,35** | **2.213.364,68** | **1.067.668,65** | **1.018.598,52** | **5.064.569,67** | **1.145.696,03** | **49.070,13** |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental | 6.342.000,00 | 935.934,35 | 7.277.934,35 | 2.213.364,68 | 1.067.668,65 | 1.018.598,52 | 5.064.569,67 | 1.145.696,03 | 49.070,13 |
| **20 - Agricultura** | **377.000,00** | | **377.000,00** | **91.581,13** | **66.488,59** | **66.488,59** | **285.418,87** | **25.092,54** | **0,00** |
| 606 - Extensão Rural | 377.000,00 | | 377.000,00 | 91.581,13 | 66.488,59 | 66.488,59 | 285.418,87 | 25.092,54 | 0,00 |
| **22 - Indústria** | **27.000,00** | | **27.000,00** | **3.901,20** | **2.824,40** | **2.824,40** | **23.098,80** | **1.076,80** | **0,00** |
| 661 - Promoção Industrial | 27.000,00 | | 27.000,00 | 3.901,20 | 2.824,40 | 2.824,40 | 23.098,80 | 1.076,80 | 0,00 |
| **23 - Comércio e Serviços** | **709.000,00** | **1.049.000,00** | **1.758.000,00** | **1.296.824,03** | **792.338,15** | **524.135,36** | **461.175,97** | **504.485,88** | **268.202,79** |
| 695 - Turismo | 709.000,00 | 1.049.000,00 | 1.758.000,00 | 1.296.824,03 | 792.338,15 | 524.135,36 | 461.175,97 | 504.485,88 | 268.202,79 |
| **24 - Comunicações** | **1.197.000,00** | | **1.197.000,00** | **814.630,15** | **651.702,03** | **637.260,72** | **382.369,85** | **162.928,12** | **14.441,31** |
| 392 - Difusão Cultural | 1.197.000,00 | | 1.197.000,00 | 814.630,15 | 651.702,03 | 637.260,72 | 382.369,85 | 162.928,12 | 14.441,31 |
| **26 - Transporte** | **8.519.000,00** | **6.273.443,32** | **14.792.443,32** | **10.175.932,17** | **6.082.871,86** | **5.749.736,27** | **4.616.511,15** | **4.093.060,31** | **333.135,59** |
| 782 - Transporte Rodoviário | 8.519.000,00 | 6.273.443,32 | 14.792.443,32 | 10.175.932,17 | 6.082.871,86 | 5.749.736,27 | 4.616.511,15 | 4.093.060,31 | 333.135,59 |
| **27 - Desporto e Lazer** | **11.900.544,00** | **9.222.544,69** | **21.123.088,69** | **18.102.571,43** | **10.141.175,46** | **9.812.150,56** | **3.020.517,26** | **7.961.395,97** | **329.024,90** |
| 812 - Desporto Comunitário | 11.420.544,00 | 9.322.544,69 | 20.743.088,69 | 17.723.617,09 | 10.023.575,79 | 9.695.730,89 | 3.019.471,60 | 7.700.041,30 | 327.844,90 |
| 813 - Lazer | 480.000,00 | -100.000,00 | 380.000,00 | 378.954,34 | 117.599,67 | 116.419,67 | 1.045,66 | 261.354,67 | 1.180,00 |
| **28 - Encargos especiais** | **3.540.000,00** | **514.000,00** | **4.054.000,00** | **3.958.387,21** | **2.587.403,81** | **2.587.403,81** | **95.612,79** | **1.370.983,40** | **0,00** |
| 843 - Serviço da Dívida Interna | 3.540.000,00 | 514.000,00 | 4.054.000,00 | 3.958.387,21 | 2.587.403,81 | 2.587.403,81 | 95.612,79 | 1.370.983,40 | 0,00 |
| **99 - Reserva de Contingência** | **1.649.436,00** | **-488.500,00** | **1.160.936,00** | | | | **1.160.936,00** | **0,00** | **0,00** |
| 999 - Reserva de Contingência | 1.649.436,00 | -488.500,00 | 1.160.936,00 | | | | 1.160.936,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **621.977.000,00** | **214.458.198,50** | **836.435.198,50** | **582.727.327,57** | **438.555.234,11** | **414.430.308,36** | **253.707.870,93** | **144.172.093,46** | **24.124.925,75** |

ISAEL DOMINGUES — PREFEITO — CPF: 087.657.868-74
CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E — CPF: 057.274.228-25
JOÃO CARLOS MUNIZ — DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL — CPF: 199.215.798-78
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA D'AVILA — CONTADOR 1SP 249994/O-0

## MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
**Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos**

**4º Bimestre de 2022**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **5.473.050,14** | **DESPESAS** | **5.470.222,26** |
| Orçamentárias e Intra-Orçamentárias | 140.456,56 | Orçamentárias e Intra-Orçamentárias Pagas | 4.556.645,24 |
| Transferências Financeiras | 4.416.188,68 | Transferências Financeiras | 0,00 |
| Extra Orçamentárias | 916.404,90 | Extra Orçamentárias | 913.577,02 |
| **Saldo do Exercício Anterior** | **54.712,67** | **Saldo do Exercício Atual** | **57.540,55** |
| Caixa | 0,00 | Caixa | 0,00 |
| Bancos Contas Movimento | 54.712,67 | Bancos Contas Movimento | 57.540,55 |
| Aplicações Financeiras | 0,00 | Aplicações Financeiras | 0,00 |
| **TOTAL** | **5.527.762,81** | **TOTAL** | **5.527.762,81** |

| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | |
|---|---|
| **Saldo do Exercício Atual** | **57.540,55** |
| (-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras | 57.540,55 |
| **(=) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício** | **0,00** |
| (-) Restos a Pagar do Exercício | 0,00 |
| **(=) Disponibilidade Financeira** | **0,00** |

ISAEL DOMINGUES — PREFEITO — CPF: 087.657.868-74
CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E — CPF: 057.274.228-25
JOÃO CARLOS MUNIZ — DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL — CPF: 199.215.798-78
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA D'AVILA — CONTADOR 1SP 249994/O-0

## MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
**Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras Orçamentárias**

**4º Bimestre de 2022**

| Poder/Órgão/Fonte de Recurso/Aplicação | Disponibilidades Financeiras: Do Exercício (I) | Do Exercício Anterior (II) | Total (III) = (I+II) | Deduções: R.P. de Exercícios Anteriores (IV) | Empenhos Liquidados a Pagar (V) | Disponibilidades Financeiras Líquidas (VI) = (III-IV-V) | Inscrições em Restos a Pagar não Processados (VII) | Inscrições em Restos a Pagar Processados (VIII) | Suficiência/ Insuficiência Financeira (IX) = (VI-VII-VIII) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | **57.555.409,62** | **200.231.424,13** | **257.786.833,75** | **3.335.193,79** | **24.002.553,69** | **230.449.086,27** | **0,00** | **0,00** | **230.449.086,27** |
| **01 - MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA** | **57.555.412,97** | **200.108.550,10** | **257.663.963,07** | **3.250.491,94** | **23.988.112,38** | **230.425.358,75** | **0,00** | **0,00** | **230.425.358,75** |
| **01 - Tesouro** | **35.230.225,15** | **128.753.465,16** | **163.983.690,31** | **1.911.075,36** | **14.526.362,09** | **147.546.252,86** | **0,00** | **0,00** | **147.546.252,86** |
| 100.0000 - Geral Total | -7.735.200,41 | 9.568.708,66 | 1.833.508,25 | 0,00 | 0,00 | 1.833.508,25 | 0,00 | 0,00 | 1.833.508,25 |
| 100.0004 - Merenda Ed. Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.703,79 | 0,00 | -5.703,79 | 0,00 | 0,00 | -5.703,79 |
| 100.0005 - Merenda Ed. Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.690,00 | -1.690,00 | 0,00 | 0,00 | -1.690,00 |
| 110.0000 - Geral | 47.999.158,65 | 109.395.209,98 | 157.394.368,63 | 1.749.943,42 | 7.327.035,32 | 148.317.389,89 | 0,00 | 0,00 | 148.317.389,89 |
| 120.0000 - Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 200.0000 - Educação | -4.676.839,52 | 9.152.351,59 | 4.475.512,07 | 0,00 | 7.679,71 | 4.467.832,36 | 0,00 | 0,00 | 4.467.832,36 |
| 210.0000 - Ensino Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 | -7.500,00 | 0,00 | 0,00 | -7.500,00 |
| 212.0000 - Educação Infantil - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.209,37 | -157.209,37 | 0,00 | 0,00 | -157.209,37 |
| 213.0000 - Educação Infantil - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134.513,61 | -134.513,61 | 0,00 | 0,00 | -134.513,61 |
| 220.0000 - Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 968.691,78 | -968.691,78 | 0,00 | 0,00 | -968.691,78 |
| 220.0001 - Ensino Fundamental - Apoio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.170,76 | -39.170,76 | 0,00 | 0,00 | -39.170,76 |
| 301.0000 - Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.866,23 | 1.228.325,78 | -1.230.192,01 | 0,00 | 0,00 | -1.230.192,01 |
| 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.488,67 | 3.462.151,09 | -3.549.639,76 | 0,00 | 0,00 | -3.549.639,76 |
| 303.0000 - Vigilância em Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.614,22 | -114.614,22 | 0,00 | 0,00 | -114.614,22 |
| 304.0000 - Assistência Farmacêutica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.479,16 | -67.479,16 | 0,00 | 0,00 | -67.479,16 |
| 310.0000 - Saúde - Geral | -338.220,53 | 498.879,20 | 160.658,67 | 0,00 | 83.225,89 | 77.432,78 | 0,00 | 0,00 | 77.432,78 |
| 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.519,60 | 0,00 | -3.519,60 | 0,00 | 0,00 | -3.519,60 |
| 400.0000 - Trânsito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 510.0000 - Assistência Social - Geral | -18.673,04 | 138.315,73 | 119.642,69 | 62.553,65 | 927.075,40 | -869.986,36 | 0,00 | 0,00 | -869.986,36 |
| **02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados** | **10.533.006,10** | **13.991.069,64** | **24.524.075,74** | **636.750,83** | **1.504.894,61** | **22.382.430,30** | **0,00** | **0,00** | **22.382.430,30** |
| 100.0010 - Emenda Parlamentar Estadual | 50.910,08 | 0,00 | 50.910,08 | 0,00 | 0,00 | 50.910,08 | 0,00 | 0,00 | 50.910,08 |
| 110.0000 - Geral | 1.247.371,62 | 272.512,63 | 1.519.884,25 | 12.632,41 | 14.860,02 | 1.492.391,82 | 0,00 | 0,00 | 1.492.391,82 |
| 200.0000 - Educação | 1.095.319,50 | 156,14 | 1.095.475,64 | 0,00 | 0,00 | 1.095.475,64 | 0,00 | 0,00 | 1.095.475,64 |
| 220.0000 - Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 260.0000 - Educação - FUNDEB | 6.013.538,46 | 7.780.254,99 | 13.793.793,45 | 0,00 | 0,00 | 13.793.793,45 | 0,00 | 0,00 | 13.793.793,45 |
| 261.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 840.516,84 | -840.516,84 | 0,00 | 0,00 | -840.516,84 |
| 262.0000 - Educação - FUNDEB - Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.484,99 | -10.484,99 | 0,00 | 0,00 | -10.484,99 |
| 271.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 322.903,81 | -322.903,81 | 0,00 | 0,00 | -322.903,81 |
| 272.0000 - Educação - FUNDEB - Magistério - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 217.489,02 | -217.489,02 | 0,00 | 0,00 | -217.489,02 |
| 301.0001 - Emenda Parlamentar Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.049,50 | -10.049,50 | 0,00 | 0,00 | -10.049,50 |
| 302.0001 - Emenda Parlamentar Estadual | -186.340,02 | 564.031,74 | 377.691,72 | 880,00 | 0,00 | 376.811,72 | 0,00 | 0,00 | 376.811,72 |
| 304.0000 - Assistência Farmacêutica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.380,00 | -7.380,00 | 0,00 | 0,00 | -7.380,00 |
| 310.0000 - Saúde - Geral | 2.087.896,74 | 4.661.006,50 | 6.748.903,24 | 0,00 | 0,00 | 6.748.903,24 | 0,00 | 0,00 | 6.748.903,24 |
| 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | -189.077,37 | 239.979,49 | 50.902,12 | 0,00 | 0,00 | 50.902,12 | 0,00 | 0,00 | 50.902,12 |
| 400.0000 - Trânsito | 4.052,79 | 0,00 | 4.052,79 | 0,00 | 0,00 | 4.052,79 | 0,00 | 0,00 | 4.052,79 |
| 420.0000 - Trânsito - Engenharia de Trânsito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 623.238,42 | 0,00 | -623.238,42 | 0,00 | 0,00 | -623.238,42 |
| 510.0000 - Assistência Social - Geral | 409.334,30 | 473.128,15 | 882.462,45 | 0,00 | 81.210,43 | 801.252,02 | 0,00 | 0,00 | 801.252,02 |
| **03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas - Vinculados** | **7.695.581,52** | **21.809.763,89** | **29.505.345,41** | **0,00** | **120.380,99** | **29.384.964,42** | **0,00** | **0,00** | **29.384.964,42** |
| 100.0000 - Geral Total | 9.224,29 | 18.746,45 | 27.970,74 | 0,00 | 0,00 | 27.970,74 | 0,00 | 0,00 | 27.970,74 |
| 110.0000 - Geral | 5.778.003,31 | 9.248.257,78 | 15.026.261,09 | 0,00 | 0,00 | 15.026.261,09 | 0,00 | 0,00 | 15.026.261,09 |
| 111.0000 - Geral - Remuneração de Aplicações Financeiras | 134,31 | 2.850,72 | 2.985,03 | 0,00 | 0,00 | 2.985,03 | 0,00 | 0,00 | 2.985,03 |
| 400.0000 - Trânsito | 2.117.556,16 | 5.215.060,09 | 7.332.616,25 | 0,00 | 0,00 | 7.332.616,25 | 0,00 | 0,00 | 7.332.616,25 |
| 410.0000 - Trânsito - Sinalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 420.0000 - Trânsito - Engenharia de Trânsito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 430.0000 - Trânsito - Engenharia de Campo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 450.0000 - Trânsito - Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117,94 | -117,94 | 0,00 | 0,00 | -117,94 |
| 510.0000 - Assistência Social - Geral | -209.336,55 | 7.324.848,85 | 7.115.512,30 | 0,00 | 120.263,05 | 6.995.249,25 | 0,00 | 0,00 | 6.995.249,25 |
| **05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados** | **3.442.009,53** | **35.360.139,19** | **38.802.148,72** | **171.668,74** | **2.568.177,11** | **36.062.302,87** | **0,00** | **0,00** | **36.062.302,87** |
| 100.0000 - Geral Total | 0,00 | 2.660,00 | 2.660,00 | 0,00 | 0,00 | 2.660,00 | 0,00 | 0,00 | 2.660,00 |
| 100.0006 - PNAE Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.855,97 | -38.855,97 | 0,00 | 0,00 | -38.855,97 |
| 100.0007 - PNAE Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.888,82 | -40.888,82 | 0,00 | 0,00 | -40.888,82 |
| 100.0008 - Recurso Pré-sal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 100.0009 - Lei Compl. Federal 176/2020 | 83.755,41 | 760.344,64 | 844.100,05 | 0,00 | 0,00 | 844.100,05 | 0,00 | 0,00 | 844.100,05 |
| 110.0000 - Geral | 856.297,28 | 780.730,25 | 1.637.027,53 | 0,00 | 37.310,63 | 1.599.716,90 | 0,00 | 0,00 | 1.599.716,90 |
| 200.0000 - Educação | 777.481,65 | 12.461.223,01 | 13.238.704,66 | 0,00 | 0,00 | 13.238.704,66 | 0,00 | 0,00 | 13.238.704,66 |
| 200.0001 - Quota Salário Educação - QSE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 200.0002 - Quota Salário Educação - QSE Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 130.846,27 | -130.866,27 | 0,00 | 0,00 | -130.866,27 |
| 200.0003 - Quota Salário Educação - QSE Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.212,05 | 247.049,73 | -255.261,78 | 0,00 | 0,00 | -255.261,78 |
| 210.0000 - Ensino Infantil | -50.349,43 | 439.237,29 | 388.887,86 | 0,00 | 0,00 | 388.887,86 | 0,00 | 0,00 | 388.887,86 |
| 212.0000 - Educação Infantil - Creche | -186.861,99 | 189.418,94 | 2.556,95 | 59.395,83 | 0,00 | -56.838,88 | 0,00 | 0,00 | -56.838,88 |
| 288.0000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 300.0000 - Saúde | -3.075,71 | 26.190,65 | 23.114,94 | 0,00 | 0,00 | 23.114,94 | 0,00 | 0,00 | 23.114,94 |
| 301.0000 - Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.013,86 | 395.762,65 | -450.776,51 | 0,00 | 0,00 | -450.776,51 |
| 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.715,00 | 1.272.142,33 | -1.279.857,33 | 0,00 | 0,00 | -1.279.857,33 |
| 303.0000 - Vigilância em Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 512,00 | 5.909,15 | -6.421,15 | 0,00 | 0,00 | -6.421,15 |
| 304.0000 - Assistência Farmacêutica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 355.683,85 | -355.683,85 | 0,00 | 0,00 | -355.683,85 |
| 310.0000 - Saúde - Geral | 34.853,05 | 626.283,28 | 661.136,33 | 0,00 | 0,00 | 661.136,33 | 0,00 | 0,00 | 661.136,33 |
| 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | -8.460,16 | 12.303,25 | 3.843,09 | 40.800,00 | 0,00 | -36.956,91 | 0,00 | 0,00 | -36.956,91 |
| 313.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 350.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 454.460,08 | 15.167.514,00 | 15.621.974,08 | 0,00 | 0,00 | 15.621.974,08 | 0,00 | 0,00 | 15.621.974,08 |
| 360.0000 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | 308.900,50 | 1.911.514,80 | 2.220.415,30 | 0,00 | 0,00 | 2.220.415,30 | 0,00 | 0,00 | 2.220.415,30 |
| 510.0000 - Assistência Social - Geral | 17.952,09 | 2.977.719,08 | 2.995.671,17 | 0,00 | 30.154,56 | 2.965.516,61 | 0,00 | 0,00 | 2.965.516,61 |
| 800.0001 - Emendas Parlamentares individuais, não relacionado a | 1.157.056,76 | 5.000,00 | 1.162.056,76 | 0,00 | 13.573,15 | 1.148.483,61 | 0,00 | 0,00 | 1.148.483,61 |
| 800.0002 - Emendas Parlamentares Individuais, não relacionados ao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **07 - Operações de Crédito** | **667.065,27** | **362,37** | **667.427,64** | **0,00** | **0,00** | **667.427,64** | **0,00** | **0,00** | **667.427,64** |
| 110.0000 - Geral | 667.065,27 | 362,37 | 667.427,64 | 0,00 | 0,00 | 667.427,64 | 0,00 | 0,00 | 667.427,64 |
| **08 - Emendas Parlamentares Individuais** | **-12.474,60** | **193.749,85** | **181.275,25** | **23.592,83** | **253.016,26** | **-95.333,84** | **0,00** | **0,00** | **-95.333,84** |
| 110.0000 - Geral | -22.739,56 | 22.739,56 | 0,00 | 850,00 | 70.842,79 | -71.692,79 | 0,00 | 0,00 | -71.692,79 |
| 301.0000 - Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | -5.000,00 | 0,00 | 0,00 | -5.000,00 |
| 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.500,00 | 76.523,74 | -90.023,74 | 0,00 | 0,00 | -90.023,74 |
| 303.0000 - Vigilância em Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.242,83 | 0,00 | -4.242,83 | 0,00 | 0,00 | -4.242,83 |
| 310.0000 - Saúde - Geral | 10.264,96 | 171.010,29 | 181.275,25 | 0,00 | 0,00 | 181.275,25 | 0,00 | 0,00 | 181.275,25 |
| 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 510.0000 - Assistência Social - Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.649,73 | -105.649,73 | 0,00 | 0,00 | -105.649,73 |
| **91 - Tesouro - Exercícios Anteriores** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **372.014,47** | **4.362.976,28** | **-4.734.990,75** | **0,00** | **0,00** | **-4.734.990,75** |
| 110.0000 - Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.951,92 | 1.352.188,10 | -1.481.140,02 | 0,00 | 0,00 | -1.481.140,02 |
| 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.446,55 | 2.902.232,18 | -2.913.678,73 | 0,00 | 0,00 | -2.913.678,73 |
| 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 231.616,00 | 0,00 | -231.616,00 | 0,00 | 0,00 | -231.616,00 |
| 510.0000 - Assistência Social - Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.556,00 | -108.556,00 | 0,00 | 0,00 | -108.556,00 |
| **92 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.206,23** | **11.172,40** | **-12.378,63** | **0,00** | **0,00** | **-12.378,63** |
| 110.0000 - Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 200.0000 - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 264.2021 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 265.2021 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 267.2021 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - SALDO DE EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 301.0001 - Emenda Parlamentar Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.116,40 | -1.116,40 | 0,00 | 0,00 | -1.116,40 |
| 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 302.0001 - Emenda Parlamentar Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.206,23 | 0,00 | -1.206,23 | 0,00 | 0,00 | -1.206,23 |
| 304.0000 - Assistência Farmacêutica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 510.0000 - Assistência Social - Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.056,00 | -10.056,00 | 0,00 | 0,00 | -10.056,00 |
| **93 - Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas - Vinculados** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **301.287,59** | **-301.287,59** | **0,00** | **0,00** | **-301.287,59** |
| 450.0000 - Trânsito - Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 510.0000 - Assistência Social - Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 301.287,59 | -301.287,59 | 0,00 | 0,00 | -301.287,59 |
| **95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **134.183,48** | **339.845,05** | **-474.028,53** | **0,00** | **0,00** | **-474.028,53** |
| 100.0006 - PNAE Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.629,53 | -2.629,53 | 0,00 | 0,00 | -2.629,53 |
| 100.0007 - PNAE Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.386,05 | -10.386,05 | 0,00 | 0,00 | -10.386,05 |
| 100.0009 - Lei Compl. Federal 176/2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 110.0000 - Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 200.0001 - Quota Salário Educação - QSE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 200.0003 - Quota Salário Educação - QSE Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.079,54 | -1.079,54 | 0,00 | 0,00 | -1.079,54 |
| 288.0000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 301.0000 - Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.414,53 | -71.414,53 | 0,00 | 0,00 | -71.414,53 |
| 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 303.0000 - Vigilância em Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.693,50 | -7.693,50 | 0,00 | 0,00 | -7.693,50 |
| 304.0000 - Assistência Farmacêutica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.560,00 | 0,00 | -114.560,00 | 0,00 | 0,00 | -114.560,00 |
| 510.0000 - Assistência Social - Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.218,22 | -72.218,22 | 0,00 | 0,00 | -72.218,22 |
| 800.0000 - Transferências da União Decorrentes de Emendas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 800.0001 - Emendas Parlamentares individuais, não relacionado a | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.842,60 | -70.842,60 | 0,00 | 0,00 | -70.842,60 |
| 800.0002 - Emendas Parlamentares Individuais, não relacionados ao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.623,48 | 103.581,08 | -123.204,56 | 0,00 | 0,00 | -123.204,56 |
| **03 - FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO** | **-2.831,23** | **68.161,36** | **65.330,13** | **84.701,85** | **14.441,31** | **-33.813,03** | **0,00** | **0,00** | **-33.813,03** |
| **01 - Tesouro** | **26.113,85** | **24.007,24** | **50.121,09** | **0,00** | **0,00** | **50.121,09** | **0,00** | **0,00** | **50.121,09** |
| 110.0000 - Geral | 26.113,85 | 24.007,24 | 50.121,09 | 0,00 | 0,00 | 50.121,09 | 0,00 | 0,00 | 50.121,09 |
| **04 - Recursos Próprios da Administração Indireta** | **-28.945,08** | **44.154,12** | **15.209,04** | **84.701,85** | **14.441,31** | **-83.934,12** | **0,00** | **0,00** | **-83.934,12** |
| 110.0000 - Geral | -28.945,08 | 44.154,12 | 15.209,04 | 84.701,85 | 14.441,31 | -83.934,12 | 0,00 | 0,00 | -83.934,12 |
| **04 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** | **2.827,88** | **54.712,67** | **57.540,55** | **0,00** | **0,00** | **57.540,55** | **0,00** | **0,00** | **57.540,55** |
| **03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas - Vinculados** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 603.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 604.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **04 - Recursos Próprios da Administração Indireta** | **2.827,88** | **54.712,67** | **57.540,55** | **0,00** | **0,00** | **57.540,55** | **0,00** | **0,00** | **57.540,55** |
| 600.0000 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 2.827,88 | 54.712,67 | 57.540,55 | 0,00 | 0,00 | 57.540,55 | 0,00 | 0,00 | 57.540,55 |
| **PODER LEGISLATIVO** | **2.020.647,01** | **254.470,13** | **2.275.117,14** | **0,00** | **122.372,06** | **2.152.745,08** | **0,00** | **0,00** | **2.152.745,08** |
| **02 - CÂMARA MUNICIPAL** | **2.020.647,01** | **254.470,13** | **2.275.117,14** | **0,00** | **122.372,06** | **2.152.745,08** | **0,00** | **0,00** | **2.152.745,08** |
| **01 - Tesouro** | **2.020.647,01** | **254.470,13** | **2.275.117,14** | **0,00** | **122.372,06** | **2.152.745,08** | **0,00** | **0,00** | **2.152.745,08** |
| 110.0000 - Geral | 2.020.647,01 | 254.470,13 | 2.275.117,14 | 0,00 | 122.372,06 | 2.152.745,08 | 0,00 | 0,00 | 2.152.745,08 |
| **TOTAL** | **59.576.056,63** | **200.485.894,26** | **260.061.950,89** | **3.335.193,79** | **24.124.925,75** | **232.601.831,35** | **0,00** | **0,00** | **232.601.831,35** |

ISAEL DOMINGUES — PREFEITO — CPF: 087.657.868-74
CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E — CPF: 057.274.228-25
JOÃO CARLOS MUNIZ — DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL — CPF: 199.215.798-78
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA D'AVILA — CONTADOR 1SP 249994/O-0

## MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
**Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

LRF, art.53, inciso do § 1º — **4º Bimestre de 2022**

| Órgão/Fonte de Recurso | Operações de Crédito: Previsão Atualizada | Realizadas: Internas (I) | Externas (II) | A.R.O. (III) | Total (I+II+III) | Despesas de Capital: Dotação Atualizada | Realizadas: Empenhadas | Liquidadas | Pagas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01 - MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA** | **1.300.000,00** | **650.000,00** | **0,00** | **0,00** | **650.000,00** | **71.641.712,32** | **31.250.348,04** | **13.367.676,83** | **11.946.348,52** |
| **07 - Operações de Crédito** | **1.300.000,00** | **650.000,00** | **0,00** | **0,00** | **650.000,00** | - | - | - | - |
| 01 - Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.642.244,00 | 12.819.998,17 | 6.993.073,81 | 5.977.917,39 |
| 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.634.432,44 | 2.078.587,61 | 86.215,73 | 86.215,73 |
| 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas - Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 345.998,00 | 238.238,71 | 238.238,71 | 238.238,71 |
| 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.831.948,94 | 5.999.234,85 | 1.314.852,85 | 1.272.375,22 |
| 07 - Operações de Crédito | 1.300.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 | 1.300.000,00 | 1.291.189,50 | 0,00 | 0,00 |
| 08 - Emendas Parlamentares Individuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.126.680,00 | 416.406,71 | 310.036,13 | 216.967,78 |
| 91 - Tesouro - Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.072.897,91 | 6.374.541,04 | 3.913.956,33 | 3.671.912,78 |
| 92 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 377.185,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 - Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas - Vinculados - Exercícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 247.940,50 | 40.607,36 | 30.430,36 | 8.040,00 |
| 95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.927.866,88 | 1.991.544,09 | 480.872,91 | 474.680,91 |
| 96 - Outras Fontes de Recursos - Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134.518,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **02 - CÂMARA MUNICIPAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.300.000,00** | **675.647,00** | **18.845,00** | **18.845,00** |
| **07 - Operações de Crédito** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - | - | - | - |
| 01 - Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 | 675.647,00 | 18.845,00 | 18.845,00 |
| **03 - FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **11.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **07 - Operações de Crédito** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - | - | - | - |
| 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **1.300.000,00** | **650.000,00** | **0,00** | **0,00** | **650.000,00** | **72.952.712,32** | **31.925.995,04** | **13.386.521,83** | **11.965.193,52** |

ISAEL DOMINGUES — PREFEITO — CPF: 087.657.868-74
CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E — CPF: 057.274.228-25
JOÃO CARLOS MUNIZ — DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL — CPF: 199.215.798-78
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA D'AVILA — CONTADOR 1SP 249994/O-0

## MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — **4º Bimestre de 2022**

| Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas: Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)** | **129.950.000,00** | **129.950.000,00** | **104.222.270,23** | **80,20** |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 33.550.000,00 | 33.550.000,00 | 27.993.202,26 | 83,44 |
| Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI | 8.300.000,00 | 8.300.000,00 | 5.197.982,37 | 62,63 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 57.900.000,00 | 57.900.000,00 | 49.167.067,44 | 84,92 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 17.850.000,00 | 17.850.000,00 | 12.287.113,85 | 68,84 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | | | | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 478.000,00 | 478.000,00 | 589.284,12 | 123,28 |
| Dívida Ativa de Impostos | 8.874.000,00 | 8.874.000,00 | 7.451.809,00 | 83,97 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 2.998.000,00 | 2.998.000,00 | 1.535.811,19 | 51,23 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **369.916.000,00** | **369.916.000,00** | **303.246.633,60** | **81,98** |
| Cota-Parte FPM | 87.500.000,00 | 87.500.000,00 | 73.685.526,98 | 84,21 |
| Cota-Parte ITR | 54.000,00 | 54.000,00 | 33.687,96 | 62,39 |
| Cota-Parte IPVA | 30.462.000,00 | 30.462.000,00 | 30.727.636,56 | 100,87 |
| Cota-Parte ICMS | 250.000.000,00 | 250.000.000,00 | 197.591.110,51 | 79,04 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 1.208.671,59 | 63,61 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | | | |
| Desoneração ICMS (LC 87/96 | | | | |
| Outras | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **499.866.000,00** | **499.866.000,00** | **407.468.903,83** | **81,52** |

| Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (c) | Receitas Realizadas: Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 |
|---|---|---|---|---|
| **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS** | **37.908.000,00** | **37.908.000,00** | **35.489.633,03** | **93,62** |
| Provenientes da União | 37.018.000,00 | 37.018.000,00 | 31.453.428,88 | 84,97 |
| Provenientes dos Estados | 890.000,00 | 890.000,00 | 3.620.236,15 | 406,77 |
| Provenientes de Outros Municípios | | | | |
| Outras Receitas do SUS | | | 415.968,00 | |
| **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS** | **280.000,00** | **280.000,00** | | |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE** | | | | |
| **OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **178.000,00** | **178.000,00** | **1.272.957,84** | **715,14** |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **38.366.000,00** | **38.366.000,00** | **36.762.590,87** | **95,82** |

| Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa) | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas: Até o Bimestre (f) | % (f/e)x100 | Despesas Liquidadas: Até o Bimestre (g) | % (g/e)x100 | Inscritas em RP não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **192.340.534,00** | **210.136.782,72** | **160.595.359,43** | **76,42** | **134.507.633,08** | **64,01** | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 93.484.000,00 | 89.106.970,31 | 55.298.958,76 | 62,06 | 55.296.874,79 | 62,06 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 98.856.534,00 | 121.029.812,41 | 105.296.400,67 | 87,00 | 79.210.758,29 | 65,45 | |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **2.227.816,00** | **5.391.004,00** | **548.644,10** | **10,18** | **267.828,47** | **4,97** | |
| Investimentos | 2.227.816,00 | 5.391.004,00 | 548.644,10 | 10,18 | 267.828,47 | 4,97 | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **194.568.350,00** | **215.527.786,72** | **161.144.003,53** | **74,77** | **134.775.461,55** | **62,53** | |

| 'Despesas com Saúde não Computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas: Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)x100 | Despesas Liquidadas: Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)x100 | Inscritas em RP não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS** | | | | | | | |
| **DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL** | | | | | | | |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS** | **42.103.350,00** | **62.274.266,41** | **47.924.533,32** | **29,74** | **33.237.236,34** | **24,66** | |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 38.373.000,00 | 50.002.165,38 | 43.144.385,46 | 26,77 | 30.125.107,69 | 22,35 | |
| Recursos de Operações de Crédito | | | | | | | |
| Outros Recursos | 3.730.350,00 | 12.272.101,03 | 4.780.147,86 | 2,97 | 3.112.128,65 | 2,31 | |
| **OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS** | | | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** | | | | | | | |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS** | | | | | | | |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | **42.103.350,00** | **62.274.266,41** | **47.924.533,32** | **29,74** | **33.237.236,34** | **24,66** | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **152.465.000,00** | **153.253.520,31** | **113.219.470,21** | **70,26** | **101.538.225,21** | **75,34** | |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL** | **24,92** |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]** | **40.417.889,64** |

| Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa | Inscritos | Cancelados ou Prescritos | Pagos | A Pagar | Parcela Considerada no Limite |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2021 | | 758.456,99 | 3.504.222,71 | -4.262.679,70 | |
| Inscritos em 2020 | | 1.289.533,33 | 2.515.717,86 | -3.805.251,19 | |
| Inscritos em 2019 | | | | | |
| Inscritos em 2018 | | | | | |
| Inscritos em Exercícios Anteriores a 2018 | | | | | |
| **Total** | | **2.047.990,32** | **6.019.940,57** | **-8.067.930,89** | |

| Controle dos Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para Fins de Aplicação da Disponibilidade de Caixa Conforme Artigo 24, § 1º e 2º | Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos: Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022 | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 | 903.750,45 | | 903.750,45 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 129.944,51 | | 129.944,51 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | 309.969,09 | | 309.969,09 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018 | 382.242,89 | | 382.242,89 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2018 | | | |
| **Total (VIII)** | **1.725.906,94** | | **1.725.906,94** |

| Controle do Valor Referente ao Percentual Mínimo não Cumprido em Exercícios Anteriores para Fins de Aplicação dos Recursos Vinculados Conforme Artigos 25 e 26 | Limite não Cumprido: Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| Diferença de Limite não Cumprido em 2021 | | | |
| Diferença de Limite não Cumprido em 2020 | | | |
| Diferença de Limite não Cumprido em 2019 | | | |
| Diferença de Limite não Cumprido em 2018 | | | |
| Diferença de Limite não Cumprido em 2017 | | | |
| Diferença de Limite não Cumprido em Exercícios Anteriores a 2017 | | | |
| **Total (IX)** | | | |

| Despesas com Saúde (Por Subfunção) | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas: Até o Bimestre (l) | % (l/total l)x100 | Despesas Liquidadas: Até o Bimestre (m) | % (m/total m)x100 | Inscritas em RP não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Atenção Básica** | **56.240.772,00** | **62.744.493,23** | **39.452.495,72** | **24,48** | **33.424.005,32** | **24,80** | |
| **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | **115.938.442,00** | **130.658.050,98** | **108.258.483,68** | **67,18** | **89.009.833,75** | **66,04** | |
| **Suporte Profilático e Terapêutico** | **6.071.000,00** | **6.508.983,91** | **5.019.272,67** | **3,11** | **4.319.772,62** | **3,21** | |
| **Vigilância Sanitária** | **707.136,00** | **707.134,00** | **567.952,68** | **0,35** | **354.828,97** | **0,26** | |
| **Vigilância Epidemiológica** | **9.686.000,00** | **9.346.878,00** | **4.549.423,86** | **2,82** | **4.370.645,97** | **3,24** | |
| **Alimentação e Nutrição** | | | | | | | |
| Administração Geral | 5.705.000,00 | 5.562.246,60 | 3.296.374,92 | 2,05 | 3.296.374,92 | 2,45 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 220.000,00 | | | | | | |
| **TOTAL** | **194.568.350,00** | **215.527.786,72** | **161.144.003,53** | **100,00** | **134.775.461,55** | **100,00** | |

ISAEL DOMINGUES — PREFEITO — CPF: 087.657.868-74
CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E — CPF: 057.274.228-25
JOÃO CARLOS MUNIZ — DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL — CPF: 199.215.798-78
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA D'AVILA — CONTADOR 1SP 249994/O-0

CONTINUA NA PÁGINA 11

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA 10

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

LRF, art. 53, inciso II — **4º Bimestre de 2022**

| Receitas Previdenciárias | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Previsão Até o Bimestre | Receitas Realizadas até o Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **250.000,00** | **250.000,00** | **166.666,64** | **140.456,56** |
| **Receitas de Contribuições** | **250.000,00** | **250.000,00** | **166.666,64** | **140.456,56** |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil | | | | |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil | 229.000,00 | 229.000,00 | 152.666,64 | 128.811,04 |
| Contribuição do Servidor Pensionista Civil | 21.000,00 | 21.000,00 | 14.000,00 | 11.645,52 |
| **Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS** | | | | |
| **Receita Patrimonial** | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| **Outras Receitas Correntes** | | | | |
| **RECEITAS DE CAPITAL (II)** | | | | |
| Alienação de Bens | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)** | | | | |
| **Contribuição Patronal do Exercício** | | | | |
| Contribuição Patronal Ativo Civil | | | | |
| Contribuição Patronal Inativo Civil | | | | |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil | | | | |
| **Receita de Capital Intra-Orçamentária** | | | | |
| Alienação de Bens | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **Outras Receitas Intra-Orçamentária** | | | | |
| **DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)** | | | | |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)** | | **6.645.437,53** | **4.778.437,53** | **4.416.188,68** |
| **OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)** | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV** | **250.000,00** | **6.895.437,53** | **4.945.104,17** | **4.556.645,24** |

| Despesas Previdenciárias | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas |
|---|---|---|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO (VII)** | | | | |
| Despesas Correntes | | | | |
| Despesas de Capital | | | | |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)** | **7.187.000,00** | **7.187.000,00** | **4.556.645,24** | **4.556.645,24** |
| Aposentadorias | 6.050.000,00 | 6.050.000,00 | 3.851.143,02 | 3.851.143,02 |
| Pensões | 1.137.000,00 | 1.137.000,00 | 705.502,22 | 705.502,22 |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | | | | |
| Compensação Previdenciária de Aposentadoria entre RPPS e RGPS | | | | |
| **RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)** | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)** | **7.187.000,00** | **7.187.000,00** | **4.556.645,24** | **4.556.645,24** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)** | **-6.937.000,00** | **-291.562,47** | **388.458,93** | |

ISAEL DOMINGUES — PREFEITO — CPF: 087.657.868-74
CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E — CPF: 057.274.228-25
JOÃO CARLOS MUNIZ — DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL — CPF: 199.215.798-78
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA D'AVILA — CONTADOR 1SP 249994/O-0

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
**Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - RCL**

LRF, artigo 53, inciso I — **4º Bimestre de 2022**

| Especificação | set/2021 | out/2021 | nov/2021 | dez/2021 | jan/2022 | fev/2022 | mar/2022 | abr/2022 | mai/2022 | jun/2022 | jul/2022 | ago/2022 | Total (últimos 12 meses) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **56.132.342,54** | **57.939.025,48** | **72.095.561,74** | **70.652.922,72** | **74.192.416,50** | **59.528.368,13** | **87.940.438,54** | **66.545.327,65** | **81.925.527,91** | **68.001.327,12** | **68.796.934,48** | **75.789.708,37** | **839.539.901,18** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.899.919,84 | 9.316.032,13 | 10.870.709,67 | 10.968.993,96 | 10.382.123,56 | 10.507.092,95 | 23.251.432,26 | 13.017.457,61 | 13.748.356,56 | 12.197.995,31 | 11.630.669,77 | 12.419.302,13 | 148.210.085,75 |
| Contribuições | 2.010.890,56 | 645.555,53 | 1.677.164,38 | 1.346.954,15 | 1.662.038,23 | 1.467.052,86 | 943.342,10 | 1.413.223,78 | 1.358.673,54 | 2.011.125,80 | 942.330,14 | 967.170,44 | 16.445.521,51 |
| Receita Patrimonial | 933.329,83 | 954.105,53 | 1.386.430,52 | 1.562.974,91 | 1.323.819,05 | 1.490.318,72 | 2.134.387,46 | 2.337.370,39 | 2.866.984,21 | 2.536.976,37 | 2.771.935,83 | 3.311.193,85 | 23.609.826,67 |
| Transferência Correntes | 40.863.488,90 | 45.704.651,85 | 50.941.943,88 | 53.526.000,50 | 59.548.831,61 | 45.240.261,52 | 60.415.516,81 | 48.777.574,47 | 62.642.257,70 | 50.422.305,00 | 52.465.062,58 | 58.008.139,21 | 628.556.034,03 |
| Outras Receitas Correntes | 2.424.713,41 | 1.318.680,44 | 7.219.313,29 | 3.247.999,20 | 1.275.604,05 | 823.642,08 | 1.195.759,91 | 999.701,40 | 1.309.255,90 | 832.924,64 | 986.936,16 | 1.083.902,74 | 22.718.433,22 |
| **TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES** | **56.132.342,54** | **57.939.025,48** | **72.095.561,74** | **70.652.922,72** | **74.192.416,50** | **59.528.368,13** | **87.940.438,54** | **66.545.327,65** | **81.925.527,91** | **68.001.327,12** | **68.796.934,48** | **75.789.708,37** | **839.539.901,18** |
| **DEDUÇÕES (II)** | **5.391.777,94** | **6.018.805,56** | **7.446.343,97** | **6.538.423,21** | **8.566.106,58** | **6.464.870,81** | **8.654.532,64** | **7.109.157,71** | **8.427.594,22** | **6.619.789,75** | **6.899.664,40** | **8.048.067,01** | **86.185.133,80** |
| Contribuição do Servidor a R.P.P.S | 17.318,92 | 17.318,92 | 34.637,84 | 17.318,92 | 14.335,97 | 14.335,97 | 14.335,97 | 19.489,73 | 19.489,73 | 19.489,73 | 19.489,73 | 19.489,73 | 227.051,16 |
| Receitas de Compensação Previdenciária | | | | | | | | | | | | | |
| Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 5.374.459,02 | 6.001.486,64 | 7.411.706,13 | 6.521.104,29 | 8.551.770,61 | 6.450.534,84 | 8.640.196,67 | 7.089.667,98 | 8.408.104,49 | 6.600.300,02 | 6.880.174,67 | 8.028.577,28 | 85.958.082,64 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | | | | | | | | | | | | | **753.354.767,38** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | **300.000,00** | **2.837.076,84** | **1.161,58** | **1.473,44** | **1.300.015,50** | **641,64** | **201.956,76** | **2.079,58** | **607.451,12** | **1.276.386,34** | **15.540,38** | **295.272,86** | **6.839.056,04** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | | | | | | | | | | | | | **746.515.711,34** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | | | | | | | | | | | | | **746.515.711,34** |

ISAEL DOMINGUES — PREFEITO — CPF: 087.657.868-74
CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E — CPF: 057.274.228-25
JOÃO CARLOS MUNIZ — DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL — CPF: 199.215.798-78
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA D'AVILA — CONTADOR 1SP 249994/O-0

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
**Demonstrativo de Restos a Pagar**

LRF, art. 53, inciso V — **4º Bimestre de 2022**

| Poder/Órgão | Saldo de Exercícios Anteriores – Processados | Saldo de Exercícios Anteriores – Não Processados | Movimentação até o Bimestre – Liquidações | Pagamentos – Processados | Pagamentos – Não Process. | Cancelamentos – Processados | Cancelamentos – Não Process. | Inscrição ao Final do Exercício – Processados | Inscrição ao Final do Exercício – Não Processados | Saldo até o Bimestre – Processados | Saldo até o Bimestre – Não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | **34.329.887,27** | **29.049.574,28** | **20.882.627,52** | **34.264.190,82** | **20.632.416,84** | **1.603,35** | **5.146.056,75** | **0,00** | **0,00** | **64.093,10** | **3.271.100,69** |
| **01 - MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA** | **34.316.996,79** | **28.966.136,88** | **20.882.627,52** | **34.252.564,79** | **20.632.416,84** | **1.603,35** | **5.146.056,75** | **0,00** | **0,00** | **62.828,65** | **3.187.663,29** |
| 01 100.0004 - Merenda Ed. Infantil | 0,00 | 8.878,99 | 3.175,20 | 0,00 | 3.175,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.703,79 |
| 01 110.0000 - Geral | 5.312.345,83 | 9.720.297,72 | 7.116.088,62 | 5.311.997,29 | 6.873.662,94 | 348,54 | 1.096.691,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.749.943,42 |
| 01 200.0000 - Educação | 9.295,67 | 0,00 | 0,00 | 9.295,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 210.0000 - Ensino Infantil | 101.471,99 | 0,00 | 0,00 | 101.471,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 212.0000 - Educação Infantil - Creche | 3.678.712,49 | 0,00 | 0,00 | 3.678.712,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 213.0000 - Educação Infantil - Pré-escola | 1.765.233,31 | 8.404,51 | 8.404,50 | 1.765.233,31 | 8.404,50 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 220.0000 - Ensino Fundamental | 10.493.657,04 | 11.849,84 | 11.673,69 | 10.493.657,04 | 11.673,69 | 0,00 | 176,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 220.0001 - Ensino Fundamental - Apoio | 1.178,44 | 0,00 | 0,00 | 1.178,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 301.0000 - Atenção Básica | 703.024,77 | 478.288,15 | 318.237,80 | 702.749,77 | 318.237,80 | 0,00 | 158.459,12 | 0,00 | 0,00 | 275,00 | 1.591,23 |
| 01 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc | 3.198.805,61 | 4.740.514,07 | 4.140.707,03 | 3.197.945,61 | 4.140.707,03 | 860,00 | 512.318,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.488,67 |
| 01 303.0000 - Vigilância em Saúde | 104.591,51 | 70.617,03 | 61.103,42 | 104.196,76 | 61.103,42 | 394,75 | 9.513,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 304.0000 - Assistência Farmacêutica | 13.374,08 | 10.143,77 | 10.143,77 | 13.374,08 | 10.143,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 310.0000 - Saúde - Geral | 87.200,30 | 0,00 | 0,00 | 87.200,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | 2.172,45 | 414.552,25 | 332.866,75 | 2.172,45 | 332.866,75 | 0,00 | 78.165,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.519,60 |
| 01 400.0000 - Trânsito | 214.308,68 | 34.094,00 | 17.088,67 | 214.308,68 | 17.088,67 | 0,00 | 17.005,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 510.0000 - Assistência Social - Geral | 217.686,45 | 338.435,50 | 134.804,54 | 155.132,74 | 134.804,54 | 0,06 | 203.630,96 | 0,00 | 0,00 | 62.553,65 | 0,00 |
| 02 110.0000 - Geral | 15.588,70 | 91.977,54 | 77.376,43 | 15.588,70 | 77.376,43 | 0,00 | 1.968,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.632,41 |
| 02 261.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da E | 2.713.653,60 | 0,00 | 0,00 | 2.713.653,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 262.0000 - Educação - FUNDEB - Outros | 241.947,48 | 0,00 | 0,00 | 241.947,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 271.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da E | 1.039.935,51 | 0,00 | 0,00 | 1.039.935,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 272.0000 - Educação - FUNDEB - Magistério - Pré-escola | 832.986,33 | 0,00 | 0,00 | 832.986,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 301.0001 - Emenda Parlamentar Estadual | 0,00 | 62.232,80 | 25.550,00 | 0,00 | 25.550,00 | 0,00 | 36.682,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 302.0001 - Emenda Parlamentar Estadual | 39.913,91 | 73.065,74 | 67.393,32 | 39.913,91 | 67.393,32 | 0,00 | 4.792,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 880,00 |
| 02 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | 352.650,00 | 3.615,60 | 3.615,60 | 352.650,00 | 3.615,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 420.0000 - Trânsito - Engenharia de Trânsito | 0,00 | 967.747,10 | 344.508,68 | 0,00 | 344.508,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 623.238,42 |
| 02 510.0000 - Assistência Social - Geral | 31.909,08 | 9.570,00 | 9.570,00 | 31.909,08 | 9.570,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 410.0000 - Trânsito - Sinalização | 35.030,00 | 2.325,00 | 2.325,00 | 35.030,00 | 2.325,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 450.0000 - Trânsito - Fiscalização | 28.304,39 | 468.264,94 | 252.779,89 | 28.304,39 | 252.779,89 | 0,00 | 215.485,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 510.0000 - Assistência Social - Geral | 45.724,20 | 3.742,76 | 0,00 | 45.724,20 | 0,00 | 0,00 | 3.742,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 100.0007 - PNAE Fundamental | 9.360,00 | 0,00 | 0,00 | 9.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 110.0000 - Geral | 0,00 | 819.852,59 | 817.998,99 | 0,00 | 817.998,99 | 0,00 | 1.853,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 200.0001 - Quota Salário Educação - QSE | 7.124,00 | 24.940,00 | 24.940,00 | 7.124,00 | 24.940,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 200.0002 - Quota Salário Educação - QSE Infantil | 22.398,06 | 702.613,54 | 697.513,48 | 22.398,06 | 697.513,48 | 0,00 | 5.080,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
| 05 200.0003 - Quota Salário Educação - QSE Fundamental | 297.185,77 | 1.396.730,31 | 1.386.694,32 | 297.185,77 | 1.386.694,32 | 0,00 | 1.823,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.212,05 |
| 05 212.0000 - Educação Infantil - Creche | 260.372,59 | 59.395,83 | 0,00 | 260.372,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.395,83 |
| 05 301.0000 - Atenção Básica | 431.359,15 | 657.198,60 | 511.709,73 | 431.359,15 | 511.709,73 | 0,00 | 90.475,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.013,86 |
| 05 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc | 1.086.185,42 | 707.923,38 | 597.651,76 | 1.086.185,42 | 597.651,76 | 0,00 | 102.556,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.715,00 |
| 05 303.0000 - Vigilância em Saúde | 3.411,43 | 16.968,94 | 9.591,17 | 3.411,43 | 9.591,17 | 0,00 | 6.865,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 512,00 |
| 05 304.0000 - Assistência Farmacêutica | 19.618,72 | 114.467,84 | 114.232,34 | 19.618,72 | 114.232,34 | 0,00 | 235,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | 0,00 | 832.091,15 | 790.731,15 | 0,00 | 790.731,15 | 0,00 | 560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.800,00 |
| 05 510.0000 - Assistência Social - Geral | 47.346,11 | 58.987,21 | 13.986,50 | 47.346,11 | 13.986,50 | 0,00 | 45.000,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 800.0002 - Emendas Parlamentares Individuais, não relacionados ao | 52.648,42 | 141.549,02 | 141.487,02 | 52.648,42 | 141.487,02 | 0,00 | 62,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 110.0000 - Geral | 57.535,12 | 2.260,00 | 0,00 | 57.535,12 | 0,00 | 0,00 | 1.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 850,00 |
| 08 301.0000 - Atenção Básica | 4.290,61 | 77.716,00 | 46.900,30 | 4.290,61 | 46.900,30 | 0,00 | 25.815,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 08 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc | 0,00 | 96.829,66 | 77.746,10 | 0,00 | 70.546,10 | 0,00 | 12.783,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 08 303.0000 - Vigilância em Saúde | 0,00 | 186.522,93 | 181.801,17 | 0,00 | 181.801,17 | 0,00 | 478,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.242,83 |
| 08 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | 54.000,00 | 16.840,00 | 16.840,00 | 54.000,00 | 16.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 510.0000 - Assistência Social - Geral | 36.473,10 | 206.443,52 | 204.637,52 | 36.473,10 | 204.637,52 | 0,00 | 1.806,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 110.0000 - Geral | 151.113,74 | 681.145,29 | 264.575,54 | 151.113,74 | 264.575,54 | 0,00 | 287.617,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.951,92 |
| 91 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc | 304.848,19 | 1.014.518,85 | 849.798,38 | 304.848,19 | 849.798,38 | 0,00 | 153.273,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.446,55 |
| 91 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | 0,00 | 2.178.645,00 | 229.080,00 | 0,00 | 229.080,00 | 0,00 | 1.717.949,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 231.616,00 |
| 92 302.0001 - Emenda Parlamentar Estadual | 0,00 | 63.193,37 | 31.020,07 | 0,00 | 31.020,07 | 0,00 | 30.967,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.206,23 |
| 92 304.0000 - Assistência Farmacêutica | 0,00 | 3.321,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.321,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 288.0000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte E | 0,00 | 6.511,78 | 6.511,78 | 0,00 | 6.511,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 301.0000 - Atenção Básica | 35.378,07 | 593.005,86 | 451.238,26 | 35.378,07 | 451.238,26 | 0,00 | 141.767,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc | 0,00 | 6.267,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.267,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 303.0000 - Vigilância em Saúde | 0,00 | 14.572,00 | 14.572,00 | 0,00 | 14.572,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 304.0000 - Assistência Farmacêutica | 0,00 | 3.081,36 | 3.081,36 | 0,00 | 3.081,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | 60.112,00 | 446.459,73 | 319.711,34 | 60.112,00 | 319.126,34 | 0,00 | 12.773,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.560,00 |
| 95 510.0000 - Assistência Social - Geral | 54.055,60 | 6.694,40 | 6.694,40 | 54.055,60 | 6.694,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 800.0000 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlam | 0,00 | 1.875,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.875,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 800.0002 - Emendas Parlamentares Individuais, não relacionados ao | 41.478,87 | 308.896,97 | 134.469,93 | 41.478,87 | 134.469,93 | 0,00 | 154.803,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.623,48 |
| **03 - FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO** | **12.890,48** | **83.437,40** | **0,00** | **11.626,03** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.264,45** | **83.437,40** |
| 04 110.0000 - Geral | 12.890,48 | 83.437,40 | 0,00 | 11.626,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.264,45 | 83.437,40 |
| **PODER LEGISLATIVO** | **4.907,02** | **237.762,60** | **237.762,60** | **4.907,02** | **237.762,60** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **02 - CÂMARA MUNICIPAL** | **4.907,02** | **237.762,60** | **237.762,60** | **4.907,02** | **237.762,60** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 01 110.0000 - Geral | 4.907,02 | 237.762,60 | 237.762,60 | 4.907,02 | 237.762,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **34.334.794,29** | **29.287.336,88** | **21.120.390,12** | **34.269.097,84** | **20.870.179,44** | **1.603,35** | **5.146.056,75** | **0,00** | **0,00** | **64.093,10** | **3.271.100,69** |

ISAEL DOMINGUES — PREFEITO — CPF: 087.657.868-74
CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E — CPF: 057.274.228-25
JOÃO CARLOS MUNIZ — DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL — CPF: 199.215.798-78
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA D'AVILA — CONTADOR 1SP 249994/O-0

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
**Demonstrativo do Resultado Nominal - Regime Previdenciário**

LRF, art 53, inciso III — **4º Bimestre de 2022**

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO Em 31 Dez 2021 (a) | SALDO No Bimestre Anterior (b) | SALDO No Bimestre Atual (c) |
|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)** | | | |
| Passivo Atuarial | | | |
| Outras Dívidas | | | |
| **DEDUÇÕES (II)** | **54.712,67** | **61.480,83** | **57.540,55** |
| Ativo Disponível | 54.712,67 | 61.480,83 | 57.540,55 |
| Haveres Financeiros | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **-54.712,67** | **-61.480,83** | **-57.540,55** |
| **PASSIVOS RECONHECIDOS (V)** | | | |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III - V)** | **-54.712,67** | **-61.480,83** | **-57.540,55** |

| ESPECIFICAÇÃO | PERÍODO DE REFERÊNCIA No Bimestre (c - b) | PERÍODO DE REFERÊNCIA Jan até o Bimestre Atual (c - a) |
|---|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL** | **3.940,28** | **-2.827,88** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

ISAEL DOMINGUES — PREFEITO — CPF: 087.657.868-74
CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E — CPF: 057.274.228-25
JOÃO CARLOS MUNIZ — DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL — CPF: 199.215.798-78
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA D'AVILA — CONTADOR 1SP 249994/O-0

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
**Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência**

LRF, art 53, inciso III — **4º Bimestre de 2022**

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO Em 31 Dez 2021 (a) | SALDO No Bimestre Anterior (b) | SALDO No Bimestre Atual (c) |
|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA (I)** | **13.173.440,13** | **12.923.483,42** | **12.635.865,36** |
| **DEDUÇÕES (II)** | **166.096.947,30** | **247.709.458,47** | **259.690.186,56** |
| Ativo Disponível | 200.431.181,59 | 247.813.558,53 | 260.004.410,34 |
| Haveres Financeiros | 560,00 | 80,00 | 80,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 34.334.794,29 | 104.180,06 | 314.303,78 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **-152.923.507,17** | **-234.785.975,05** | **-247.054.321,20** |
| **RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)** | | | |
| **PASSIVOS RECONHECIDOS (V)** | **2.792.331,21** | **2.792.331,21** | **2.792.331,21** |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)** | **-155.715.838,38** | **-237.578.306,26** | **-249.846.652,41** |

| ESPECIFICAÇÃO | PERÍODO DE REFERÊNCIA No Bimestre (c - b) | PERÍODO DE REFERÊNCIA Jan até o Bimestre Atual (c - a) |
|---|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL** | **-12.268.346,15** | **-94.130.814,03** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 18.744.000,00 |

ISAEL DOMINGUES — PREFEITO — CPF: 087.657.868-74
CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E — CPF: 057.274.228-25
JOÃO CARLOS MUNIZ — DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL — CPF: 199.215.798-78
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA D'AVILA — CONTADOR 1SP 249994/O-0

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
**Demonstrativo do Resultado Primário**

LRF, art 53, inciso III — **4º Bimestre de 2022**

| Receitas Fiscais | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)** | **691.421.200,00** | **691.421.200,00** | **566.141.494,85** |
| Receita Tributária | 135.695.000,00 | 135.695.000,00 | 107.154.430,15 |
| Receita de Contribuição | 11.750.000,00 | 11.750.000,00 | 10.764.956,89 |
| Receita Previdenciária | | | |
| Outras Contribuições | 11.750.000,00 | 11.750.000,00 | 10.764.956,89 |
| Receita Patrimonial Líquida | 3.728.000,00 | 3.728.000,00 | 2.194.432,03 |
| Receita Patrimonial | 6.062.000,00 | 6.062.000,00 | 18.772.985,88 |
| (-) Aplicações Financeiras | 2.334.000,00 | 2.334.000,00 | 16.578.553,85 |
| Transferências Correntes | 532.081.000,00 | 532.081.000,00 | 437.519.948,90 |
| Demais Receitas Correntes | 8.167.200,00 | 8.167.200,00 | 8.507.726,88 |
| Diversas Receitas Correntes | 8.167.200,00 | 8.167.200,00 | 8.507.726,88 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (II)** | **2.205.000,00** | **2.205.000,00** | **5.105.219,56** |
| Operações de Crédito (III) | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 650.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | | | |
| Alienação de Ativos | | | 45.270,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V) | | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI) | | | |
| Outras Alienações de Bens | | | 45.270,00 |
| Transferências de Capital | 904.000,00 | 904.000,00 | 4.409.949,56 |
| Convênios | 904.000,00 | 904.000,00 | 4.409.949,56 |
| Outras Transferências de Capital | | | |
| Outras Receitas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| **RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)** | **905.000,00** | **905.000,00** | **4.455.219,56** |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)** | **-73.983.200,00** | **-73.983.200,00** | **-60.649.326,56** |
| **RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)** | **618.343.000,00** | **618.343.000,00** | **509.947.387,85** |

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
**Demonstrativo do Resultado Primário**

| Despesas Fiscais | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Liquidadas |
|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES (X)** | **595.505.612,00** | **762.054.780,18** | **425.168.712,28** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 293.637.000,00 | 292.391.953,34 | 197.247.819,81 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 1.420.000,00 | 1.934.000,00 | 1.160.712,25 |
| Outras Despesas Correntes | 300.448.612,00 | 467.728.826,84 | 226.760.180,22 |
| **DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)** | **594.085.612,00** | **760.120.780,18** | **424.008.000,03** |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XIII)** | **24.821.952,00** | **72.952.712,32** | **13.386.521,83** |
| Investimentos | 22.701.952,00 | 70.832.712,32 | 11.959.830,27 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Concessão de Empréstimos (XIV) | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV) | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida (XVI) | 2.120.000,00 | 2.120.000,00 | 1.426.691,56 |
| **DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)** | **22.701.952,00** | **70.832.712,32** | **11.959.830,27** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)** | **1.649.436,00** | **1.160.936,00** | |
| **DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)** | **618.437.000,00** | **832.114.428,50** | **435.967.830,30** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)** | **-94.000,00** | **-213.771.428,50** | **73.979.557,55** |
| **META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | | | **-94.000,00** |

ISAEL DOMINGUES — PREFEITO — CPF: 087.657.868-74
CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E — CPF: 057.274.228-25
JOÃO CARLOS MUNIZ — DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL — CPF: 199.215.798-78
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA D'AVILA — CONTADOR 1SP 249994/O-0

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
**Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde**

**Exercício de 2022**

**Filtro: 2º Quadrimestre/2022**

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | ARRECADADO NO PERÍODO | ARRECADADO ATÉ O PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS** | **499.866.000,00** | **499.866.000,00** | **198.144.307,26** | **407.468.903,83** |
| **PRÓPRIOS** | **129.950.000,00** | **129.950.000,00** | **48.558.524,31** | **104.222.270,23** |
| **IMPOSTOS** | **117.600.000,00** | **117.600.000,00** | **42.504.529,36** | **94.645.365,92** |
| 1.1.1.2.50.0.1.01 - Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana | 23.100.000,00 | 23.100.000,00 | 5.702.951,68 | 19.556.443,79 |
| 1.1.1.2.50.0.1.02 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana | 10.450.000,00 | 10.450.000,00 | 2.381.869,33 | 8.436.758,47 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 8.300.000,00 | 8.300.000,00 | 2.504.602,69 | 5.197.982,37 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 14.850.000,00 | 14.850.000,00 | 5.687.674,66 | 10.027.360,08 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 1.095.149,01 | 2.259.753,77 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 57.900.000,00 | 57.900.000,00 | 25.132.281,99 | 49.167.067,44 |
| **DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS** | **8.874.000,00** | **8.874.000,00** | **4.903.185,74** | **7.451.809,00** |
| 1.1.1.2.50.0.3.01 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 6.200.000,00 | 6.200.000,00 | 1.918.451,38 | 3.850.814,72 |
| 1.1.1.2.50.0.3.02 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 408.090,34 | 740.349,79 |
| 1.1.1.2.53.0.3.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa | 1.287.000,00 | 1.287.000,00 | 2.104.661,48 | 2.352.415,23 |
| 1.1.1.4.51.1.3.02 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Atualização Monetária | 386.000,00 | 386.000,00 | 471.982,54 | 508.229,26 |
| **MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS** | **3.476.000,00** | **3.476.000,00** | **1.150.809,21** | **2.125.095,31** |
| 1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 162.000,00 | 162.000,00 | 246.118,11 | 387.728,68 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 719.813,73 | 1.395.599,83 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | 1.000,00 | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | 315.000,00 | 315.000,00 | 110.178,25 | 201.555,44 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros | 998.000,00 | 998.000,00 | 74.699,12 | 140.211,36 |
| **TRANSFERÊNCIAS** | **369.916.000,00** | **369.916.000,00** | **149.585.782,95** | **303.246.633,60** |
| **FEDERAIS** | **87.554.000,00** | **87.554.000,00** | **36.106.553,01** | **73.719.214,94** |
| 1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 87.500.000,00 | 87.500.000,00 | 36.093.671,02 | 73.685.526,98 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 54.000,00 | 54.000,00 | 12.881,99 | 33.687,96 |
| **ESTADUAIS** | **282.362.000,00** | **282.362.000,00** | **113.479.229,94** | **229.527.418,66** |
| 1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal | 250.000.000,00 | 250.000.000,00 | 101.710.019,98 | 197.591.110,51 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal | 30.462.000,00 | 30.462.000,00 | 11.276.751,88 | 30.727.636,56 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 492.458,08 | 1.208.671,59 |
| **RECURSOS ADICIONAIS (100%)** | **38.086.000,00** | **38.086.000,00** | **18.916.703,84** | **33.622.449,72** |
| **RECEITAS** | **37.908.000,00** | **37.908.000,00** | **18.138.969,82** | **32.349.491,88** |
| **02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados** | **890.000,00** | **890.000,00** | **3.150.000,00** | **3.150.000,00** |
| 02 301.0001 - Emenda Parlamentar Estadual | | | 3.150.000,00 | 3.150.000,00 |
| 02 301.0001 1.7.2.3.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Emenda Estadual - Atenção Básica | | | 3.050.000,00 | 3.050.000,00 |
| 02 301.0001 2.4.2.9.99.0.1.01 - Equipamento e Material Permanete para Saúde - Atenção Primária | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 02 310.0000 - Saúde - Geral | 890.000,00 | 890.000,00 | | |
| 02 310.0000 1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Glicemia | 890.000,00 | 890.000,00 | | |
| **05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados** | **37.018.000,00** | **37.018.000,00** | **14.988.969,82** | **29.199.491,88** |
| 05 301.0000 - Atenção Básica | 11.698.000,00 | 11.698.000,00 | 4.080.357,66 | 8.109.756,02 |
| 05 301.0000 1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - | 11.698.000,00 | 11.698.000,00 | 3.808.021,66 | 7.793.788,02 |
| 05 301.0000 1.7.1.3.50.1.1.02 - Custeio Atenção Primária - Covid-19 | | | -43.632,00 | |
| 05 301.0000 1.7.1.3.50.1.1.03 - Incremento Temporário Custeio - Atenção Primaria | | | | |
| 05 301.0000 2.4.1.1.51.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - | | | 315.968,00 | 315.968,00 |
| 05 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 23.000.000,00 | 23.000.000,00 | 8.946.635,42 | 18.133.465,43 |
| 05 302.0000 1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção | 23.000.000,00 | 23.000.000,00 | 8.946.635,42 | 18.133.465,43 |
| 05 303.0000 - Vigilância em Saúde | 1.270.000,00 | 1.270.000,00 | 423.179,77 | 894.066,71 |
| 05 303.0000 1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 1.270.000,00 | 1.270.000,00 | 423.179,77 | 894.066,71 |
| 05 304.0000 - Assistência Farmacêutica | 1.030.000,00 | 1.030.000,00 | 337.069,55 | 668.114,63 |
| 05 304.0000 1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência | 1.030.000,00 | 1.030.000,00 | 337.069,55 | 668.114,63 |
| 05 305.0000 - Gestão do SUS | 20.000,00 | 20.000,00 | 8.614,34 | 29.939,66 |
| 05 305.0000 1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - | 20.000,00 | 20.000,00 | 8.614,34 | 29.939,66 |
| 05 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | | | 626.761,08 | 797.797,43 |
| 05 312.0000 1.7.1.3.50.1.1.02 - Custeio Atenção Primária - Covid-19 | | | 43.632,00 | 43.632,00 |
| 05 312.0000 1.7.1.3.50.2.1.03 - Custeio Atenção Especializada - Covid-19 | | | 530.300,00 | 635.300,00 |
| 05 312.0000 1.7.1.3.50.4.1.02 - Custeio - Insumos Assistência Farmacêutica - Covid-19 | | | 52.829,08 | 118.865,43 |
| 05 313.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às | | | 566.352,00 | 566.352,00 |
| 05 313.0000 1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - | | | 426.512,00 | 426.512,00 |
| 05 313.0000 1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | | | 139.840,00 | 139.840,00 |
| 05 800.0002 - Emendas Parlamentares Individuais, não relacionados ao COVID-19 - SAÚDE | | | | |
| 05 800.0002 1.7.1.3.50.2.1.02 - Incremento Temporário Custeio - Atenção Especial | | | | |
| **RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS** | **178.000,00** | **178.000,00** | **777.734,02** | **1.272.957,84** |
| **02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados** | **28.000,00** | **28.000,00** | **15.451,14** | **31.402,40** |
| 02 311.0000 - Saúde - Remuneração de Aplicações Financeiras | 28.000,00 | 28.000,00 | 11.761,54 | 22.250,79 |
| 02 311.0000 1.3.2.1.01.0.1.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde | 28.000,00 | 28.000,00 | 11.761,54 | 22.250,79 |
| 02 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | | | 3.689,60 | 9.151,61 |
| 02 312.0000 1.3.2.1.01.0.1.24 - Remuneração de Depósitos Bancários - COVID 19 Transf. Estadual - Saúde | | | 3.689,60 | 9.151,61 |
| **05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados** | **150.000,00** | **150.000,00** | **762.282,88** | **1.241.555,44** |
| 05 311.0000 - Saúde - Remuneração de Aplicações Financeiras | 150.000,00 | 150.000,00 | 762.157,87 | 1.241.303,78 |
| 05 311.0000 1.3.2.1.01.0.1.02 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Saúde | 150.000,00 | 150.000,00 | 762.157,87 | 1.241.303,78 |
| 05 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | | | 125,01 | 251,66 |
| 05 312.0000 1.3.2.1.01.0.1.21 - Remuneração de Depósitos Bancários - COVID 19 Transf. Federais | | | 125,01 | 251,66 |

| DESPESAS | FIXAÇÃO INICIAL | FIXAÇÃO ATUALIZADA | EMPENHADO NO PERÍODO | EMPENHADO ATÉ PERÍODO | LIQUIDADO NO PERÍODO | LIQUIDADO ATÉ PERÍODO | PAGO NO PERÍODO | PAGO ATÉ PERÍODO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS GERAIS COM SAÚDE** | **194.568.350,00** | **249.954.672,70** | **67.371.950,40** | **188.368.414,14** | **80.992.797,29** | **144.293.266,16** | **77.296.830,71** | **134.057.138,51** |
| **FUNÇÃO 10 - SAÚDE COM SUBFUNÇÕES TÍPICAS** | **188.643.350,00** | **244.392.426,10** | **65.770.608,60** | **185.072.039,22** | **79.391.455,49** | **140.996.891,24** | **75.693.818,99** | **130.843.989,48** |
| **APLICAÇÃO NA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS** | **146.760.000,00** | **159.927.609,50** | **35.831.893,44** | **118.484.197,05** | **52.416.567,26** | **101.229.658,19** | **53.145.308,58** | **96.357.087,94** |
| **301 - Atenção Básica** | **44.431.000,00** | **48.282.235,80** | **12.913.517,34** | **29.840.814,64** | **14.391.503,34** | **27.239.325,63** | **14.251.644,60** | **26.010.999,85** |
| 01 - Tesouro | 44.431.000,00 | 48.282.235,80 | 12.913.517,34 | 29.840.814,64 | 14.391.503,34 | 27.239.325,63 | 14.251.644,60 | 26.010.999,85 |
| 000.0000 | 44.431.000,00 | 48.282.235,80 | | | | | | |
| 10 301 01 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 29.394.000,00 | 28.273.242,80 | | | | | | |
| 10 301 01 000.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 8.659.000,00 | 7.016.998,00 | | | | | | |
| 10 301 01 000.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 202.000,00 | 202.000,00 | | | | | | |
| 10 301 01 000.0000 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil | 120.000,00 | 120.000,00 | | | | | | |
| 10 301 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 41.000,00 | 22.998,00 | | | | | | |
| 10 301 01 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.190.000,00 | 2.071.000,00 | | | | | | |
| 10 301 01 000.0000 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 4.000,00 | 5.000,00 | | | | | | |
| 10 301 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 4.801.000,00 | 8.118.999,00 | | | | | | |
| 10 301 01 000.0000 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação | 10.000,00 | 1.000,00 | | | | | | |
| 10 301 01 000.0000 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | | | |
| 10 301 01 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 2.000,00 | 31.000,00 | | | | | | |
| 10 301 01 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 1.000,00 | 2.387.000,00 | | | | | | |
| 10 301 01 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | 30.998,00 | | | | | | |
| 301.0000 - Atenção Básica | | | 12.913.517,34 | 29.840.814,64 | 14.391.503,34 | 27.239.325,63 | 14.251.644,60 | 26.010.999,85 |
| 10 301 01 301.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários | | | 9.616.741,79 | 17.642.498,76 | 9.616.741,79 | 17.642.498,76 | 9.616.741,79 | 17.642.498,76 |
| 10 301 01 301.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário | | | | 986.369,38 | | 986.369,38 | | 986.369,38 |
| 10 301 01 301.0000 3.1.90.13.01 - FGTS | | | 717.653,57 | 1.411.586,41 | 717.653,57 | 1.411.586,41 | 774.475,41 | 1.229.147,40 |
| 10 301 01 301.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS | | | 1.020.831,93 | 2.646.814,63 | 1.020.831,93 | 2.646.814,63 | 963.014,93 | 2.167.341,02 |
| 10 301 01 301.0000 3.1.90.16.99 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | | | 112.050,62 | 162.552,49 | 112.050,62 | 162.552,49 | 112.050,62 | 162.552,49 |
| 10 301 01 301.0000 3.3.90.14.14 - Diárias no País | | | 34.825,00 | 105.400,00 | 21.475,00 | 63.700,00 | 21.375,00 | 63.600,00 |
| 10 301 01 301.0000 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis | | | | 21.452,00 | 5.798,00 | 21.452,00 | 9.410,00 | 21.452,00 |
| 10 301 01 301.0000 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar | | | 780,00 | 780,00 | | | | |
| 10 301 01 301.0000 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita | | | 1.393.990,80 | 2.070.859,20 | 707.722,20 | 1.033.621,80 | 561.164,40 | 778.109,40 |
| 10 301 01 301.0000 3.3.90.33.99 - Outras Despesas com Locomoção | | | 4.733,78 | 4.733,78 | 4.733,78 | 4.733,78 | 4.733,78 | 4.733,78 |
| 10 301 01 301.0000 3.3.90.39.36 - Multas Indedutíveis - Empresas | | | | 566,04 | | 566,04 | | 566,04 |
| 10 301 01 301.0000 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica | | | | 20.000,00 | 5.118,54 | 9.018,26 | 5.118,54 | 9.018,26 |
| 10 301 01 301.0000 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto | | | | 8.000,00 | 1.310,11 | 1.892,86 | 1.310,11 | 1.892,86 |
| 10 301 01 301.0000 3.3.90.39.72 - Vale-Transporte | | | -26.635,75 | 207.723,01 | 47.509,50 | 79.085,77 | 47.509,50 | 79.085,77 |
| 10 301 01 301.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | | | 8.500,00 | 4.520.156,82 | 2.100.512,70 | 3.145.151,14 | 2.105.414,92 | 2.835.070,38 |
| 10 301 01 301.0000 3.3.90.93.01 - Indenizações | | | 24.482,90 | 24.482,90 | 24.482,90 | 24.482,90 | 24.482,90 | 24.482,90 |
| 10 301 01 301.0000 3.3.90.93.02 - Restituições | | | 4.829,57 | 5.066,29 | 4.829,57 | 5.066,28 | 4.829,57 | 5.066,28 |
| 10 301 01 301.0000 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, | | | 13,13 | 13,13 | 13,13 | 13,13 | 13,13 | 13,13 |
| 10 301 01 301.0000 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral | | | 720,00 | 720,00 | 720,00 | 720,00 | | |
| 10 301 01 301.0000 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes | | | | 1.039,80 | | | | |
| **302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | **92.423.000,00** | **101.917.084,20** | **20.675.072,99** | **83.526.436,26** | **35.646.877,84** | **69.216.389,24** | **36.536.763,96** | **65.754.238,15** |
| 01 - Tesouro | 92.423.000,00 | 101.917.084,20 | 20.675.072,99 | 83.526.436,26 | 35.646.877,84 | 69.216.389,24 | 36.536.763,96 | 65.754.238,15 |
| 000.0000 | 92.423.000,00 | 101.917.084,20 | | | | | | |
| 10 302 01 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 31.001.000,00 | 28.340.096,20 | | | | | | |
| 10 302 01 000.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 8.036.000,00 | 8.035.999,00 | | | | | | |
| 10 302 01 000.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 603.000,00 | 667.000,00 | | | | | | |
| 10 302 01 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 31.900.000,00 | 14.694.929,00 | | | | | | |
| 10 302 01 000.0000 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão | | 17.568.169,00 | | | | | | |
| 10 302 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 220.000,00 | 244.996,00 | | | | | | |
| 10 302 01 000.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 480.000,00 | 742.999,00 | | | | | | |
| 10 302 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 20.000.000,00 | 30.837.397,00 | | | | | | |
| 10 302 01 000.0000 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física | 180.000,00 | 180.000,00 | | | | | | |
| 10 302 01 000.0000 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | |
| 10 302 01 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 1.000,00 | 85.000,00 | | | | | | |
| 10 302 01 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | 500.000,00 | | | | | | |
| 10 302 01 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 | 19.499,00 | | | | | | |
| 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | 20.675.072,99 | 83.526.436,26 | 35.646.877,84 | 69.216.389,24 | 36.536.763,96 | 65.754.238,15 |
| 10 302 01 302.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários | | | 9.314.650,56 | 17.408.415,69 | 9.312.567,59 | 17.406.331,72 | 9.312.567,59 | 17.406.331,72 |
| 10 302 01 302.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário | | | | 543.600,38 | | 543.600,38 | | 543.600,38 |
| 10 302 01 302.0000 3.1.90.13.01 - FGTS | | | 410.171,71 | 820.373,10 | 410.171,71 | 820.373,10 | 452.868,64 | 721.310,60 |
| 10 302 01 302.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS | | | 1.743.340,94 | 3.784.218,32 | 1.743.340,94 | 3.784.218,32 | 1.766.780,96 | 3.260.833,83 |
| 10 302 01 302.0000 3.1.90.16.99 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | | | 354.671,47 | 662.858,64 | 354.671,47 | 662.858,64 | 354.671,47 | 662.858,64 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.50.39.01 - Termo De Colaboração | | | | 45.898,93 | 20.863,15 | 37.553,67 | 16.690,52 | 33.381,04 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.50.39.06 - Convênio | | | | 13.408.165,09 | 6.179.206,55 | 10.936.482,47 | 4.943.365,24 | 9.700.641,16 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.50.39.99 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | | |
| 10 302 01 302.0000 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão | | | | 17.385.168,12 | 5.795.056,04 | 17.385.168,12 | 8.692.584,06 | 17.385.168,12 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | | | | 2.316,00 | | 2.316,00 | | 2.316,00 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação | | | | 45.339,09 | 18.539,27 | 21.650,83 | 20.176,75 | 21.650,83 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis | | | | 3.498,00 | 1.431,00 | 3.009,50 | 1.431,00 | 3.009,50 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.30.25 - Material p/ Manutenção de Bens Móveis | | | 350,00 | 350,00 | | | | |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico | | | | 54.919,88 | 812,86 | 54.919,88 | 812,86 | 54.919,88 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar | | | | 53.679,00 | 33.372,00 | 53.014,00 | 36.672,00 | 53.014,00 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.30.98 - Outros Materiais De Consumo Decorrente De Decisão Judicial | | | 12.251,10 | 40.956,30 | 5.965,50 | 34.670,70 | 10.168,00 | 34.670,70 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo | | | | 20.952,00 | 2.420,00 | 16.112,00 | 9.680,00 | 16.112,00 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.36.07 - Estagiários | | | 120.644,74 | 224.733,85 | 120.644,74 | 224.733,85 | 120.644,74 | 224.733,85 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis | | | 66.000,00 | 463.170,96 | 152.110,32 | 288.703,06 | 154.878,32 | 283.703,06 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis | | | | 655.227,12 | 262.480,99 | 432.608,48 | 222.618,64 | 376.953,82 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos | | | 7.600,00 | 106.896,40 | 8.225,92 | 11.129,32 | 8.225,92 | 11.129,32 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | | | 18.756,49 | 232.789,79 | 107.691,65 | 150.842,31 | 107.691,65 | 150.842,31 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | | | 12.140,00 | 20.111,00 | 7.415,00 | 9.381,00 | 6.707,00 | 8.673,00 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos | | | | 3.552,00 | | | | |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.39.20 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | | | 3.580,00 | 3.580,00 | | | | |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.39.36 - Multas Indedutíveis - Empresas | | | | 4.591,77 | | 4.591,77 | | 4.591,77 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica | | | | 380.000,00 | 145.537,78 | 311.856,88 | 145.537,78 | 311.856,88 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto | | | | 82.000,00 | 29.251,71 | 50.707,62 | 29.251,71 | 50.707,62 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais | | | 2.636.720,15 | 9.916.756,99 | 4.414.315,91 | 5.581.446,74 | 4.122.190,89 | 5.084.087,89 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.39.61 - Serviços de Socorro e Salvamento | | | 127.060,27 | 1.857.674,90 | 922.667,17 | 1.730.612,61 | 1.153.270,61 | 1.730.612,61 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos | | | | 5.826,00 | | 3.359,00 | | 3.359,00 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.39.69 - Seguros em Geral | | | 6.820,91 | 12.996,70 | 4.824,47 | 4.824,47 | 4.824,47 | 4.824,47 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.39.72 - Vale-Transporte | | | | 17.806,60 | 1.710,40 | 1.928,80 | 1.710,40 | 1.928,80 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.39.80 - Hospedagens | | | | 1.258,50 | | 1.258,50 | | 1.258,50 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | | | 5.746.639,66 | 14.982.328,07 | 5.426.201,62 | 8.437.773,42 | 4.674.700,66 | 7.396.844,77 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.48.99 - Demais Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas | | | | 180.000,00 | 79.630,00 | 122.600,00 | 80.290,00 | 122.560,00 |
| 10 302 01 302.0000 3.3.90.93.01 - Indenizações | | | 85.000,00 | 85.000,00 | 85.000,00 | 85.000,00 | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 10 302 01 302.0000 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, | | | | 752,08 | 752,08 | 752,08 | 752,08 | 752,08 |
| 10 302 01 302.0000 4.4.90.52.10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões | | | 8.674,99 | 8.674,99 | | | | |
| 10 302 01 302.0000 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes | | | | | | | | |
| **303 - Suporte Profilático e Terapêutico** | **1.143.000,00** | **1.409.290,50** | **403.002,60** | **915.603,70** | **400.243,78** | **859.793,04** | **349.428,06** | **792.313,88** |
| 01 - Tesouro | 1.143.000,00 | 1.409.290,50 | 403.002,60 | 915.603,70 | 400.243,78 | 859.793,04 | 349.428,06 | 792.313,88 |
| 000.0000 | 1.143.000,00 | 1.409.290,50 | | | | | | |
| 10 303 01 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 563.000,00 | 478.290,50 | | | | | | |
| 10 303 01 000.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 169.000,00 | 169.000,00 | | | | | | |
| 10 303 01 000.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 11.000,00 | 21.000,00 | | | | | | |
| 10 303 01 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 400.000,00 | 741.000,00 | | | | | | |
| 304.0000 - Assistência Farmacêutica | | | 403.002,60 | 915.603,70 | 400.243,78 | 859.793,04 | 349.428,06 | 792.313,88 |
| 10 303 01 304.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários | | | 173.760,24 | 364.065,19 | 173.760,24 | 364.065,19 | 173.760,24 | 364.065,19 |
| 10 303 01 304.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário | | | | 20.997,67 | | 20.997,67 | | 20.997,67 |
| 10 303 01 304.0000 3.1.90.13.01 - FGTS | | | 12.773,48 | 27.670,66 | 12.773,48 | 27.670,66 | 14.646,33 | 24.766,40 |
| 10 303 01 304.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS | | | 38.162,31 | 77.796,98 | 38.162,31 | 77.796,98 | 39.304,45 | 69.016,74 |
| 10 303 01 304.0000 3.1.90.16.99 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | | | 9.684,16 | 20.121,73 | 9.684,16 | 20.121,73 | 9.684,16 | 20.121,73 |
| 10 303 01 304.0000 3.3.90.32.02 - Medicamentos Para Uso Domiciliar | | | 127.271,43 | 363.600,49 | 132.498,59 | 315.775,81 | 82.586,92 | 263.900,19 |
| 10 303 01 304.0000 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita | | | 41.350,98 | 41.350,98 | 33.365,00 | 33.365,00 | 29.445,96 | 29.445,96 |
| **304 - Vigilância Sanitária** | **291.000,00** | **291.000,00** | **-5.230,08** | **280.615,85** | **32.988,96** | **160.881,39** | **54.674,46** | **159.281,39** |
| 01 - Tesouro | 291.000,00 | 291.000,00 | -5.230,08 | 280.615,85 | 32.988,96 | 160.881,39 | 54.674,46 | 159.281,39 |
| 000.0000 | 291.000,00 | 291.000,00 | | | | | | |
| 10 304 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 70.000,00 | 67.000,00 | | | | | | |
| 10 304 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 218.000,00 | 221.000,00 | | | | | | |
| 10 304 01 000.0000 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | |
| 10 304 01 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | |
| 10 304 01 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | |
| 303.0000 - Vigilância em Saúde | | | -5.230,08 | 280.615,85 | 32.988,96 | 160.881,39 | 54.674,46 | 159.281,39 |
| 10 304 01 303.0000 3.3.90.30.06 - Alimentos para Animais | | | | 42.007,90 | | 42.007,90 | | 42.007,90 |
| 10 304 01 303.0000 3.3.90.30.18 - Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário | | | | 23.285,50 | | 23.285,50 | 23.285,50 | 23.285,50 |
| 10 304 01 303.0000 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos | | | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | | |
| 10 304 01 303.0000 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica | | | | 22.000,00 | 6.730,67 | 10.528,82 | 6.730,67 | 10.528,82 |
| 10 304 01 303.0000 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto | | | | 15.000,00 | 4.331,70 | 6.320,56 | 4.331,70 | 6.320,56 |
| 10 304 01 303.0000 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos | | | | 1.200,00 | | 1.200,00 | | 1.200,00 |
| 10 304 01 303.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação | | | | 917,02 | | | | |
| 10 304 01 303.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | | | -6.830,08 | 174.605,43 | 20.326,59 | 75.938,61 | 20.326,59 | 75.938,61 |
| **305 - Vigilância Epidemiológica** | **8.472.000,00** | **8.027.999,00** | **1.845.530,59** | **3.920.726,60** | **1.944.953,34** | **3.753.268,89** | **1.952.797,50** | **3.640.254,67** |
| 01 - Tesouro | 8.472.000,00 | 8.027.999,00 | 1.845.530,59 | 3.920.726,60 | 1.944.953,34 | 3.753.268,89 | 1.952.797,50 | 3.640.254,67 |
| 000.0000 | 8.472.000,00 | 8.027.999,00 | | | | | | |
| 10 305 01 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 5.885.000,00 | 5.440.999,00 | | | | | | |
| 10 305 01 000.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 1.931.000,00 | 1.931.000,00 | | | | | | |
| 10 305 01 000.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 301.000,00 | 301.000,00 | | | | | | |
| 10 305 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 355.000,00 | 355.000,00 | | | | | | |
| 303.0000 - Vigilância em Saúde | | | 1.845.530,59 | 3.920.726,60 | 1.944.953,34 | 3.753.268,89 | 1.952.797,50 | 3.640.254,67 |
| 10 305 01 303.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários | | | 1.243.305,52 | 2.244.510,37 | 1.243.305,52 | 2.244.510,37 | 1.243.305,52 | 2.244.510,37 |
| 10 305 01 303.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário | | | | 172.075,35 | | 172.075,35 | | 172.075,35 |
| 10 305 01 303.0000 3.1.90.13.01 - FGTS | | | 126.660,22 | 254.066,65 | 126.660,22 | 254.066,65 | 139.795,79 | 223.247,85 |
| 10 305 01 303.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS | | | 334.753,42 | 633.627,72 | 334.753,42 | 633.627,72 | 329.462,01 | 551.432,30 |
| 10 305 01 303.0000 3.1.90.16.99 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | | | 140.811,43 | 261.446,51 | 140.811,43 | 261.446,51 | 140.811,43 | 261.446,51 |
| 10 305 01 303.0000 3.3.90.39.73 - Transporte de Servidores / Empregados | | | | 355.000,00 | 99.422,75 | 187.542,29 | 99.422,75 | 187.542,29 |
| **OUTRAS APLICAÇÕES NA SAÚDE** | **41.883.350,00** | **84.464.816,60** | **29.938.715,16** | **66.587.842,17** | **26.974.888,23** | **39.767.233,05** | **22.548.510,41** | **34.486.901,54** |
| **301 - Atenção Básica** | **11.809.772,00** | **16.888.015,22** | **3.547.675,16** | **10.575.446,58** | **4.113.001,91** | **6.687.104,20** | **3.918.052,71** | **6.202.569,12** |
| 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados | 2.000,00 | 1.010.003,00 | 113.820,00 | 113.820,00 | 10.049,50 | 10.049,50 | | |
| 000.0000 | 2.000,00 | 1.010.003,00 | | | | | | |
| 10 301 02 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | 100.001,00 | | | | | | |
| 10 301 02 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 808.001,00 | | | | | | |
| 10 301 02 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | |
| 10 301 02 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | 100.001,00 | | | | | | |
| 10 301 02 000.0000 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | |
| 301.0001 - Emenda Parlamentar Estadual | | | 113.820,00 | 113.820,00 | 10.049,50 | 10.049,50 | | |
| 10 301 02 301.0001 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação | | | 8.421,00 | 8.421,00 | | | | |
| 10 301 02 301.0001 3.3.90.30.16 - Material de Expediente | | | 51.139,50 | 51.139,50 | | | | |
| 10 301 02 301.0001 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar | | | 40.419,50 | 40.419,50 | 10.049,50 | 10.049,50 | | |
| 10 301 02 301.0001 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, | | | 13.840,00 | 13.840,00 | | | | |
| 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados | 8.891.000,00 | 10.544.482,43 | 2.821.964,27 | 9.404.021,25 | 3.872.101,92 | 6.080.790,36 | 3.629.008,00 | 5.685.027,71 |
| 000.0000 | 8.891.000,00 | 10.544.482,43 | | | | | | |
| 10 301 05 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 319.885,00 | | | | | | |
| 10 301 05 000.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | 874.004,43 | | | | | | |
| 10 301 05 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 3.110.000,00 | 3.403.631,00 | | | | | | |
| 10 301 05 000.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 220.000,00 | 219.999,00 | | | | | | |
| 10 301 05 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 5.350.000,00 | 5.199.998,00 | | | | | | |
| 10 301 05 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | | | |
| 10 301 05 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 208.000,00 | 523.965,00 | | | | | | |
| 10 301 05 000.0000 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | |
| 100.0008 - Recurso Pré-sal | | | 874.002,43 | 874.002,43 | 874.002,43 | 874.002,43 | 874.002,43 | 874.002,43 |
| 10 301 05 100.0008 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS | | | 874.002,43 | 874.002,43 | 874.002,43 | 874.002,43 | 874.002,43 | 874.002,43 |
| 301.0000 - Atenção Básica | | | 1.841.333,84 | 8.423.390,82 | 2.891.471,49 | 5.100.159,93 | 2.648.377,57 | 4.704.397,28 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | | | 516.822,50 | 606.662,00 | 291.728,00 | 321.674,50 | 291.728,00 | 321.674,50 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.30.04 - Gás Engarrafado | | | | 10.500,00 | | | | |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação | | | 67.716,00 | 148.923,34 | 56.585,19 | 60.876,70 | 56.452,17 | 60.699,42 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico | | | | 365,00 | 182,50 | 182,50 | 182,50 | 182,50 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.30.10 - Material Odontológico | | | | 187.767,40 | 54.586,50 | 116.244,40 | 79.239,00 | 114.944,40 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.30.11 - Material Químico | | | | 7.500,00 | | 7.500,00 | | 7.500,00 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.30.16 - Material de Expediente | | | 13.411,25 | 139.408,52 | 64.743,98 | 125.943,47 | 64.743,98 | 125.943,47 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha | | | | 3.861,80 | 3.861,80 | 3.861,80 | 746,30 | 746,30 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização | | | 232.311,27 | 421.360,56 | 151.273,98 | 340.323,27 | 112.754,66 | 301.803,95 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis | | | 237,50 | 237,50 | 237,50 | 237,50 | 237,50 | 237,50 |

CONTINUA NA PÁGINA 12

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA 11

## MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
**Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde**

Exercício de 2022

Filtro: 2º Quadrimestre/2022

| DESPESAS | FIXAÇÃO INICIAL | FIXAÇÃO ATUALIZADA | EMPENHADO NO PERÍODO | EMPENHADO ATÉ PERÍODO | LIQUIDADO NO PERÍODO | LIQUIDADO ATÉ PERÍODO | PAGO NO PERÍODO | PAGO ATÉ PERÍODO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico | | | 14.350,00 | 34.174,09 | 14.350,00 | 25.079,61 | 14.350,00 | 25.079,61 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.30.31 - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos | | | | 5.005,00 | | 5.005,00 | 5.005,00 | 5.005,00 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.30.35 - Material Laboratorial | | | | 184.390,28 | | 184.390,28 | 14.528,00 | 184.390,28 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar | | | 524.412,28 | 1.107.816,11 | 466.928,49 | 846.531,29 | 246.595,01 | 613.893,01 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo | | | 57.384,00 | 206.740,86 | 62.914,86 | 156.812,86 | 126.812,86 | 156.812,86 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis | | | | 216.195,84 | 74.665,28 | 154.630,56 | 68.065,28 | 140.942,39 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos | | | | 61.485,90 | 29.453,01 | 61.485,90 | 29.453,01 | 61.485,90 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | | | 113.179,20 | 201.726,67 | 34.445,79 | 86.155,22 | 51.000,00 | 85.709,43 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | | | 126.640,00 | 242.812,80 | 41.876,00 | 121.515,65 | 41.876,00 | 121.515,65 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.39.36 - Multas Indedutíveis - Empresas | | | | 2.044,59 | | 2.044,59 | | 2.044,59 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica | | | | 450.000,00 | 177.090,15 | 333.158,92 | 177.090,15 | 333.158,92 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto | | | | 152.000,00 | 72.101,22 | 100.178,59 | 72.101,22 | 100.178,59 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais | | | | 196.799,44 | 126.771,10 | 178.295,27 | 103.791,75 | 155.315,92 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos | | | 26.583,10 | 26.583,10 | 23.526,90 | 23.526,90 | 23.526,90 | 23.526,90 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.39.72 - Vale-Transporte | | | -77.502,20 | 290.349,58 | 57.103,20 | 95.699,78 | 57.103,20 | 95.699,78 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.39.74 - Fretes e Transportes de Encomendas | | | | 28.449,20 | 11.379,68 | 28.449,20 | 11.379,68 | 28.449,20 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação | | | 35.993,92 | 39.662,00 | 917,02 | 917,02 | 917,02 | 917,02 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado | | | | 3.245,48 | | 3.245,48 | | 3.245,48 |
| 10 301 05 301.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | | | 188.902,85 | 3.239.686,44 | 1.073.857,17 | 1.694.562,50 | 997.806,21 | 1.611.663,54 |
| 10 301 05 301.0000 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, | | | 892,17 | 892,17 | 892,17 | 892,17 | 892,17 | 892,17 |
| 10 301 05 301.0000 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral | | | | 186.006,15 | | | | |
| 10 301 05 301.0000 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes | | | | 20.739,00 | | 20.739,00 | | 20.739,00 |
| 313.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao | | | 106.628,00 | 106.628,00 | 106.628,00 | 106.628,00 | 106.628,00 | 106.628,00 |
| 10 301 05 313.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários | | | 106.628,00 | 106.628,00 | 106.628,00 | 106.628,00 | 106.628,00 | 106.628,00 |
| 08 - Emendas Parlamentares Individuais | 2.916.772,00 | 2.907.772,00 | 93.839,83 | 93.839,83 | 93.839,83 | 93.839,83 | 93.839,83 | 93.839,83 |
| 000.0000 | 2.916.772,00 | 2.907.772,00 | | | | | | |
| 10 301 08 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.541.500,00 | 1.628.500,00 | | | | | | |
| 10 301 08 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 998.272,00 | 998.272,00 | | | | | | |
| 10 301 08 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 377.000,00 | 281.000,00 | | | | | | |
| 301.0000 - Atenção Básica | | | 93.839,83 | 93.839,83 | 93.839,83 | 93.839,83 | 93.839,83 | 93.839,83 |
| 10 301 08 301.0000 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, | | | 93.839,83 | 93.839,83 | 93.839,83 | 93.839,83 | 93.839,83 | 93.839,83 |
| 92 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores | | 197.001,00 | 1.158,76 | 196.999,30 | 11.149,09 | 196.956,94 | 31.979,84 | 195.840,54 |
| 000.0000 | | 197.001,00 | | | | | | |
| 10 301 92 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | 197.001,00 | | | | | | |
| 301.0001 - Emenda Parlamentar Estadual | | | 1.158,76 | 196.999,30 | 11.149,09 | 196.956,94 | 31.979,84 | 195.840,54 |
| 10 301 92 301.0001 3.3.90.30.35 - Material Laboratorial | | | | 122.529,00 | | 122.529,00 | | 122.529,00 |
| 10 301 92 301.0001 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar | | | 1.158,76 | 74.470,30 | 11.149,09 | 74.427,94 | 31.979,84 | 73.311,54 |
| 95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores | | 2.228.756,79 | 516.892,30 | 766.766,20 | 125.861,57 | 305.467,57 | 163.225,04 | 227.861,04 |
| 000.0000 | | 2.228.756,79 | | | | | | |
| 10 301 95 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | 100.001,00 | | | | | | |
| 10 301 95 000.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 45.001,00 | | | | | | |
| 10 301 95 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 1.375.002,00 | | | | | | |
| 10 301 95 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | 708.752,79 | | | | | | |
| 301.0000 - Atenção Básica | | | 483.464,30 | 574.464,30 | 90.402,57 | 181.402,57 | 109.988,04 | 109.988,04 |
| 10 301 95 301.0000 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis | | | | | | | | |
| 10 301 95 301.0000 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar | | | 52.343,80 | 52.343,80 | | | | |
| 10 301 95 301.0000 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis | | | 43.182,12 | 43.182,12 | 21.591,06 | 21.591,06 | 14.394,04 | 14.394,04 |
| 10 301 95 301.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação | | | 349.311,16 | 349.311,16 | 64.217,51 | 64.217,51 | | |
| 10 301 95 301.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | | | 31.608,22 | 31.608,22 | | | | |
| 10 301 95 301.0000 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados | | | 4.594,00 | 95.594,00 | 4.594,00 | 95.594,00 | 95.594,00 | 95.594,00 |
| 10 301 95 301.0000 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes | | | 2.425,00 | 2.425,00 | | | | |
| 304.0000 - Assistência Farmacêutica | | | | 63.880,90 | | | | |
| 10 301 95 304.0000 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral | | | | 63.880,90 | | | | |
| 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | | | | 71.023,00 | 6.387,00 | 71.023,00 | 6.387,00 | 71.023,00 |
| 10 301 95 312.0000 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, | | | | 71.023,00 | 6.387,00 | 71.023,00 | 6.387,00 | 71.023,00 |
| 800.0002 - Emendas Parlamentares Individuais, não relacionados ao | | | 33.428,00 | 57.398,00 | 29.072,00 | 53.042,00 | 46.850,00 | 46.850,00 |
| 10 301 95 800.0002 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, | | | 13.840,00 | 37.810,00 | 13.840,00 | 37.810,00 | 37.810,00 | 37.810,00 |
| 10 301 95 800.0002 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos | | | 4.356,00 | 4.356,00 | | | | |
| 10 301 95 800.0002 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral | | | 15.232,00 | 15.232,00 | 15.232,00 | 15.232,00 | 9.040,00 | 9.040,00 |
| **302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | **23.515.442,00** | **60.038.131,73** | **23.311.300,39** | **50.394.650,43** | **20.257.423,95** | **28.438.029,29** | **16.082.735,29** | **24.018.899,36** |
| 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados | 2.000,00 | 1.999,00 | | | | | | |
| 000.0000 | 2.000,00 | 1.999,00 | | | | | | |
| 10 302 02 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 1.000,00 | 999,00 | | | | | | |
| 10 302 02 000.0000 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | |
| 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados | 22.780.000,00 | 28.001.525,78 | 1.421.787,35 | 24.512.155,39 | 11.950.582,80 | 19.681.998,77 | 10.848.518,58 | 18.409.856,44 |
| 000.0000 | 22.780.000,00 | 28.001.525,78 | | | | | | |
| 10 302 05 000.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | 345.327,78 | | | | | | |
| 10 302 05 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 17.008.000,00 | 18.798.802,00 | | | | | | |
| 10 302 05 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 2.600.000,00 | 2.670.499,00 | | | | | | |
| 10 302 05 000.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 220.000,00 | 220.000,00 | | | | | | |
| 10 302 05 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 2.900.000,00 | 5.909.899,00 | | | | | | |
| 10 302 05 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | |
| 10 302 05 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 | 54.998,00 | | | | | | |
| 10 302 05 000.0000 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | |
| 100.0008 - Recurso Pré-sal | | | 345.326,78 | 345.326,78 | 345.326,78 | 345.326,78 | 345.326,78 | 345.326,78 |
| 10 302 05 100.0008 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS | | | 345.326,78 | 345.326,78 | 345.326,78 | 345.326,78 | 345.326,78 | 345.326,78 |
| 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | 1.005.960,67 | 24.096.328,71 | 11.537.141,52 | 19.268.557,49 | 10.435.077,30 | 17.996.415,16 |
| 10 302 05 302.0000 3.3.50.39.01 - Termo De Colaboração | | | | 240.000,00 | 120.000,00 | 200.000,00 | 100.000,00 | 180.000,00 |
| 10 302 05 302.0000 3.3.50.39.06 - Convênio | | | 313.370,00 | 16.643.136,01 | 8.777.406,98 | 14.923.830,57 | 7.792.422,37 | 13.938.845,96 |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.30.04 - Gás Engarrafado | | | | 1.775.897,64 | 638.635,44 | 978.823,93 | 624.571,38 | 857.597,95 |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação | | | -11.038,74 | 521.243,31 | 89.636,50 | 311.692,62 | 143.758,42 | 303.096,35 |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.30.16 - Material de Expediente | | | 772,50 | 772,50 | | | | |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados | | | 14.590,00 | 15.928,00 | 1.140,00 | 1.338,00 | 1.338,00 | 1.338,00 |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização | | | | 5.640,00 | | 5.640,00 | | 5.640,00 |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis | | | | 4.556,40 | | 4.072,00 | | 4.072,00 |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico | | | 24.200,00 | 24.200,00 | 24.200,00 | 24.200,00 | 15.920,00 | 15.920,00 |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança | | | 5.541,00 | 5.541,00 | 5.541,00 | 5.541,00 | 5.541,00 | 5.541,00 |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.30.31 - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos | | | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | | |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar | | | 227.203,62 | 227.203,62 | 227.203,62 | 227.203,62 | 227.203,62 | 227.203,62 |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo | | | 1.785,00 | 1.785,00 | 1.785,00 | 1.785,00 | 1.785,00 | 1.785,00 |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Pessoa Física | | | | 220.000,00 | 82.304,88 | 143.257,68 | 82.304,88 | 143.257,68 |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | | | 12.326,58 | 12.326,58 | 8.217,72 | 8.217,72 | 8.217,72 | 8.217,72 |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | | | 1.476,00 | 1.476,00 | | | | |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica | | | | 130.000,00 | 26.169,67 | 56.209,57 | 26.169,67 | 56.209,57 |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto | | | | 50.000,00 | 18.990,29 | 27.770,00 | 18.990,29 | 27.770,00 |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais | | | 313.226,07 | 3.849.959,22 | 1.378.876,41 | 2.153.881,77 | 1.328.491,63 | 2.103.496,99 |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.39.61 - Serviços de Socorro e Salvamento | | | 63.530,15 | 63.530,15 | 10.335,81 | 10.335,81 | 496,12 | 496,12 |
| 10 302 05 302.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | | | 2.111,53 | 247.166,32 | 115.042,20 | 154.002,20 | 51.658,20 | 90.618,20 |
| 10 302 05 302.0000 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, | | | 13.907,95 | 13.907,95 | | | | |
| 10 302 05 302.0000 4.4.90.52.10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões | | | 125,01 | 125,01 | | | | |
| 10 302 05 302.0000 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados | | | 9.188,00 | 9.188,00 | | | | |
| 10 302 05 302.0000 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral | | | | 19.100,00 | | 19.100,00 | | 19.100,00 |
| 10 302 05 302.0000 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes | | | 9.646,00 | 9.646,00 | 7.656,00 | 7.656,00 | 6.209,00 | 6.209,00 |
| 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | | | 70.499,90 | 70.499,90 | 68.114,50 | 68.114,50 | 68.114,50 | 68.114,50 |
| 10 302 05 312.0000 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar | | | 70.499,90 | 70.499,90 | 68.114,50 | 68.114,50 | 68.114,50 | 68.114,50 |
| 800.0002 - Emendas Parlamentares Individuais, não relacionados ao | | | | | | | | |
| 10 302 05 800.0002 3.3.50.39.06 - Convênio | | | | | | | | |
| 08 - Emendas Parlamentares Individuais | 733.442,00 | 737.442,00 | 219.892,03 | 219.892,03 | 111.445,74 | 111.445,74 | 34.922,00 | 34.922,00 |
| 000.0000 | 733.442,00 | 737.442,00 | | | | | | |
| 10 302 08 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 76.136,00 | | | | | | |
| 10 302 08 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 30.000,00 | 45.636,00 | | | | | | |
| 10 302 08 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 246.898,00 | 251.398,00 | | | | | | |
| 10 302 08 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 456.544,00 | 364.272,00 | | | | | | |
| 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | 219.892,03 | 219.892,03 | 111.445,74 | 111.445,74 | 34.922,00 | 34.922,00 |
| 10 302 08 302.0000 3.3.50.39.06 - Convênio | | | | | | | | |
| 10 302 08 302.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | | | 171.262,03 | 171.262,03 | 66.735,74 | 66.735,74 | | |
| 10 302 08 302.0000 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos | | | 1.242,00 | 1.242,00 | 1.242,00 | 1.242,00 | 1.242,00 | 1.242,00 |
| 10 302 08 302.0000 4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | | | 3.920,00 | 3.920,00 | | | | |
| 10 302 08 302.0000 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes | | | 43.468,00 | 43.468,00 | 43.468,00 | 43.468,00 | 33.680,00 | 33.680,00 |
| 91 - Tesouro - Exercícios Anteriores | | 22.190.550,19 | 18.663.308,85 | 18.663.308,85 | 6.529.996,71 | 6.529.996,71 | 3.627.764,53 | 3.627.764,53 |
| 000.0000 | | 22.190.550,19 | | | | | | |
| 10 302 91 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 1,00 | | | | | | |
| 10 302 91 000.0000 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão | | 20.814.588,80 | | | | | | |
| 10 302 91 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | 188.215,00 | | | | | | |
| 10 302 91 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 1.187.745,39 | | | | | | |
| 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | 18.663.308,85 | 18.663.308,85 | 6.529.996,71 | 6.529.996,71 | 3.627.764,53 | 3.627.764,53 |
| 10 302 91 302.0000 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão | | | 17.385.168,12 | 17.385.168,12 | 5.795.056,04 | 5.795.056,04 | 2.897.528,02 | 2.897.528,02 |
| 10 302 91 302.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo | | | 185.889,00 | 185.889,00 | 3.088,00 | 3.088,00 | 3.088,00 | 3.088,00 |
| 10 302 91 302.0000 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais | | | 357.478,25 | 357.478,25 | | | | |
| 10 302 91 302.0000 3.3.90.39.69 - Seguros em Geral | | | 2.920,81 | 2.920,81 | | | | |
| 10 302 91 302.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | | | 731.852,67 | 731.852,67 | 731.852,67 | 731.852,67 | 727.148,51 | 727.148,51 |
| 92 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores | | 4.299.806,25 | 2.128.767,74 | 2.795.592,22 | 772.904,31 | 973.882,77 | 847.267,47 | 973.882,77 |
| 000.0000 | | 4.299.806,25 | | | | | | |
| 10 302 92 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | 426.235,66 | | | | | | |
| 10 302 92 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 3.572.497,78 | | | | | | |
| 10 302 92 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | 1.071,81 | | | | | | |
| 10 302 92 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | 300.001,00 | | | | | | |
| 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | 1.070,81 | 1.070,81 | 1.070,81 | 1.070,81 | 1.070,81 | 1.070,81 |
| 10 302 92 302.0000 3.3.90.93.02 - Restituições | | | 1.070,81 | 1.070,81 | 1.070,81 | 1.070,81 | 1.070,81 | 1.070,81 |
| 302.0001 - Emenda Parlamentar Estadual | | | 2.019.568,93 | 2.559.458,11 | 704.570,50 | 778.933,66 | 778.933,66 | 778.933,66 |
| 10 302 92 302.0001 3.3.90.30.20 - Material de Cama, Mesa e Banho | | | | 25.882,50 | 6.000,00 | 25.882,50 | 25.882,50 | 25.882,50 |
| 10 302 92 302.0001 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar | | | 65.283,20 | 65.283,20 | 65.283,20 | 65.283,20 | 65.283,20 | 65.283,20 |
| 10 302 92 302.0001 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | | | | 15.290,00 | | | | |
| 10 302 92 302.0001 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais | | | 108.364,80 | 108.364,80 | 37.856,16 | 37.856,16 | 37.856,16 | 37.856,16 |
| 10 302 92 302.0001 3.3.90.39.61 - Serviços de Socorro e Salvamento | | | 1.838.105,94 | 1.838.105,94 | 474.565,35 | 474.565,35 | 474.565,35 | 474.565,35 |
| 10 302 92 302.0001 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | | | 7.814,99 | 506.531,67 | 120.865,79 | 175.346,45 | 175.346,45 | 175.346,45 |
| 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | | | 108.128,00 | 235.063,30 | 67.263,00 | 193.878,30 | 67.263,00 | 193.878,30 |
| 10 302 92 312.0000 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar | | | 108.128,00 | 108.128,00 | 67.263,00 | 67.263,00 | 67.263,00 | 67.263,00 |
| 10 302 92 312.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo | | | | 126.935,30 | | 126.615,30 | | 126.615,30 |
| 95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores | | 4.806.808,51 | 877.544,42 | 4.203.701,94 | 892.494,39 | 1.140.705,30 | 724.262,71 | 972.473,62 |
| 000.0000 | | 4.806.808,51 | | | | | | |
| 10 302 95 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 1.748.002,00 | | | | | | |
| 10 302 95 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | 584.002,00 | | | | | | |
| 10 302 95 000.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 108.001,00 | | | | | | |
| 10 302 95 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 1.696.002,00 | | | | | | |
| 10 302 95 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | 670.801,51 | | | | | | |
| 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | 1.625.600,00 | 27.600,00 | 27.600,00 | 27.600,00 | 27.600,00 |
| 10 302 95 302.0000 3.3.50.39.06 - Convênio | | | | 1.598.000,00 | | | | |
| 10 302 95 302.0000 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, | | | | 27.600,00 | 27.600,00 | 27.600,00 | 27.600,00 | 27.600,00 |
| 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | | | 187.713,80 | 520.487,32 | 144.379,32 | 342.590,23 | 144.379,32 | 342.590,23 |
| 10 302 95 312.0000 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar | | | 19.439,00 | 19.439,00 | | | | |
| 10 302 95 312.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo | | | | 164.498,89 | 9.201,50 | 160.357,49 | 9.201,50 | 160.357,49 |
| 10 302 95 312.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | | | 168.274,80 | 336.549,43 | 135.177,82 | 182.232,74 | 135.177,82 | 182.232,74 |
| 800.0001 - Emendas Parlamentares individuais, não relacionado a Pandemia | | | 493.194,06 | 1.356.194,06 | 338.610,66 | 338.610,66 | 267.768,06 | 267.768,06 |
| 10 302 95 800.0001 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | | | 1.902,00 | 1.902,00 | | | | |
| 10 302 95 800.0001 3.3.90.39.50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais | | | 485.735,91 | 485.735,91 | 91.124,83 | 91.124,83 | 91.124,83 | 91.124,83 |
| 10 302 95 800.0001 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | | | 5.556,15 | 868.556,15 | 247.485,83 | 247.485,83 | 176.643,23 | 176.643,23 |
| 800.0002 - Emendas Parlamentares Individuais, não relacionados ao | | | 196.636,56 | 701.420,56 | 381.904,41 | 431.904,41 | 284.515,33 | 334.515,33 |
| 10 302 95 800.0002 3.3.50.39.01 - Termo De Colaboração | | | | 150.000,00 | 75.000,00 | 125.000,00 | 62.500,00 | 112.500,00 |
| 10 302 95 800.0002 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação | | | | 352.836,08 | 218.014,35 | 218.014,35 | 143.522,43 | 143.522,43 |
| 10 302 95 800.0002 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar | | | 47.160,00 | 47.160,00 | 47.160,00 | 47.160,00 | 47.160,00 | 47.160,00 |
| 10 302 95 800.0002 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis | | | 101.382,96 | 101.382,96 | 39.782,14 | 39.782,14 | 29.384,98 | 29.384,98 |
| 10 302 95 800.0002 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, | | | | 1.947,92 | 1.947,92 | 1.947,92 | 1.947,92 | 1.947,92 |
| 10 302 95 800.0002 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | | | 41.030,00 | 41.030,00 | | | | |
| 10 302 95 800.0002 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes | | | 7.063,60 | 7.063,60 | | | | |
| **303 - Suporte Profilático e Terapêutico** | **4.928.000,00** | **5.377.652,65** | **2.521.633,54** | **4.381.609,97** | **2.127.455,70** | **3.737.904,58** | **2.046.491,37** | **3.374.840,73** |
| 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados | 918.000,00 | 917.999,00 | 459.417,35 | 493.013,44 | 415.381,36 | 434.665,66 | 417.001,36 | 427.285,66 |
| 000.0000 | 918.000,00 | 917.999,00 | | | | | | |
| 10 303 02 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 918.000,00 | 917.999,00 | | | | | | |
| 304.0000 - Assistência Farmacêutica | | | 459.417,35 | 493.013,44 | 415.381,36 | 434.665,66 | 417.001,36 | 427.285,66 |
| 10 303 02 304.0000 3.3.90.32.02 - Medicamentos Para Uso Domiciliar | | | 249.620,35 | 283.216,44 | 205.584,36 | 224.868,66 | 207.204,36 | 217.488,66 |
| 10 303 02 304.0000 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita | | | 209.797,00 | 209.797,00 | 209.797,00 | 209.797,00 | 209.797,00 | 209.797,00 |
| 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados | 4.010.000,00 | 4.181.694,41 | 1.984.275,19 | 3.610.655,53 | 1.634.149,34 | 3.025.313,92 | 1.551.565,01 | 2.669.630,07 |
| 000.0000 | 4.010.000,00 | 4.181.694,41 | | | | | | |
| 10 303 05 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | 171.695,41 | | | | | | |
| 10 303 05 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 4.010.000,00 | 4.009.999,00 | | | | | | |
| 304.0000 - Assistência Farmacêutica | | | 1.892.015,26 | 3.517.242,88 | 1.587.386,57 | 2.978.551,15 | 1.504.802,24 | 2.622.867,30 |
| 10 303 05 304.0000 3.3.90.32.02 - Medicamentos Para Uso Domiciliar | | | 1.864.612,46 | 3.489.840,08 | 1.559.983,77 | 2.951.148,35 | 1.478.902,24 | 2.596.967,30 |
| 10 303 05 304.0000 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita | | | 27.402,80 | 27.402,80 | 27.402,80 | 27.402,80 | 25.900,00 | 25.900,00 |
| 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19 | | | 92.259,93 | 93.412,65 | 46.762,77 | 46.762,77 | 46.762,77 | 46.762,77 |
| 10 303 05 312.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo | | | 92.259,93 | 93.412,65 | 46.762,77 | 46.762,77 | 46.762,77 | 46.762,77 |
| 92 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores | | 277.959,24 | 77.941,00 | 277.941,00 | 77.925,00 | 277.925,00 | 77.925,00 | 277.925,00 |
| 000.0000 | | 277.959,24 | | | | | | |
| 10 303 92 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | 277.959,24 | | | | | | |
| 304.0000 - Assistência Farmacêutica | | | 77.941,00 | 277.941,00 | 77.925,00 | 277.925,00 | 77.925,00 | 277.925,00 |
| 10 303 92 304.0000 3.3.90.32.02 - Medicamentos Para Uso Domiciliar | | | 77.941,00 | 77.941,00 | 77.925,00 | 77.925,00 | 77.925,00 | 77.925,00 |
| 10 303 92 304.0000 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita | | | | 200.000,00 | | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| **304 - Vigilância Sanitária** | **416.136,00** | **583.136,00** | **218.236,20** | **420.237,25** | **75.306,92** | **193.947,58** | **107.106,75** | **189.741,24** |
| 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados | 336.000,00 | 335.998,00 | 85.335,78 | 287.336,83 | 75.306,92 | 193.947,58 | 107.106,75 | 189.741,24 |
| 000.0000 | 336.000,00 | 335.998,00 | | | | | | |
| 10 304 05 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 70.000,00 | 70.000,00 | | | | | | |
| 10 304 05 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 40.000,00 | 40.000,00 | | | | | | |
| 10 304 05 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 100.000,00 | 99.999,00 | | | | | | |
| 10 304 05 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 126.000,00 | 125.999,00 | | | | | | |
| 303.0000 - Vigilância em Saúde | | | 85.335,78 | 287.336,83 | 75.306,92 | 193.947,58 | 107.106,75 | 189.741,24 |
| 10 304 05 303.0000 3.3.90.30.06 - Alimentos para Animais | | | | 26.883,10 | | 26.883,10 | | 26.883,10 |
| 10 304 05 303.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação | | | 4.852,10 | 13.368,19 | 5.679,46 | 10.050,97 | 6.199,29 | 9.564,63 |
| 10 304 05 303.0000 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico | | | | 1.599,60 | | 1.599,60 | | 1.599,60 |
| 10 304 05 303.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo | | | 17.765,00 | 17.765,00 | 17.765,00 | 17.765,00 | 17.765,00 | 17.765,00 |
| 10 304 05 303.0000 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita | | | 23.700,00 | 29.292,50 | | 5.592,50 | | 5.592,50 |
| 10 304 05 303.0000 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos | | | | 2.988,00 | 2.988,00 | 2.988,00 | 2.988,00 | 2.988,00 |
| 10 304 05 303.0000 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica | | | | 60.000,00 | 22.965,94 | 40.763,15 | 22.965,94 | 40.763,15 |
| 10 304 05 303.0000 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto | | | | 4.000,00 | 1.356,48 | 1.356,48 | 1.356,48 | 1.356,48 |
| 10 304 05 303.0000 3.3.90.39.70 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas | | | 660,00 | 660,00 | | | | |
| 10 304 05 303.0000 3.3.90.39.80 - Hospedagens | | | 1.012,93 | 1.012,93 | | | | |
| 10 304 05 303.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | | | -20.000,00 | 8.237,52 | 6.500,02 | 7.542,52 | 6.500,02 | 7.542,52 |
| 10 304 05 303.0000 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, | | | 21.845,63 | 24.675,63 | | | | |
| 10 304 05 303.0000 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | | | | 1.509,24 | | 1.509,24 | | 1.509,24 |
| 10 304 05 303.0000 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados | | | | 35.000,00 | | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 10 304 05 303.0000 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral | | | 18.757,98 | 43.602,98 | 1.309,88 | 26.154,88 | 1.309,88 | 26.154,88 |
| 10 304 05 303.0000 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes | | | 16.742,14 | 16.742,14 | 16.742,14 | 16.742,14 | 13.022,14 | 13.022,14 |
| 08 - Emendas Parlamentares Individuais | 80.136,00 | 80.136,00 | | | | | | |
| 000.0000 | 80.136,00 | 80.136,00 | | | | | | |
| 10 304 08 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | 20.136,00 | | | | | | |
| 10 304 08 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 80.136,00 | 60.000,00 | | | | | | |
| 303.0000 - Vigilância em Saúde | | | | | | | | |
| 10 304 08 303.0000 3.3.90.30.06 - Alimentos para Animais | | | | | | | | |
| 95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores | | 167.002,00 | 132.900,42 | 132.900,42 | | | | |
| 000.0000 | | 167.002,00 | | | | | | |
| 10 304 95 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 17.001,00 | | | | | | |
| 10 304 95 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | 150.001,00 | | | | | | |
| 303.0000 - Vigilância em Saúde | | | 132.900,42 | 132.900,42 | | | | |
| 10 304 95 303.0000 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, | | | 18.000,42 | 18.000,42 | | | | |
| 10 304 95 303.0000 4.4.90.52.52 - Veículos de Tração Mecânica | | | 114.900,00 | 114.900,00 | | | | |
| **305 - Vigilância Epidemiológica** | **1.214.000,00** | **1.577.881,00** | **339.869,87** | **815.897,94** | **401.699,75** | **710.247,40** | **394.124,29** | **700.851,09** |
| 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados | 280.000,00 | 280.000,00 | | | | | | |
| 000.0000 | 280.000,00 | 280.000,00 | | | | | | |
| 10 305 02 000.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 280.000,00 | 280.000,00 | | | | | | |
| 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados | 934.000,00 | 1.038.879,00 | 277.052,97 | 628.697,26 | 308.829,43 | 617.377,08 | 308.947,47 | 615.674,27 |
| 000.0000 | 934.000,00 | 1.038.879,00 | | | | | | |
| 10 305 05 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 744.000,00 | 848.881,00 | | | | | | |
| 10 305 05 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 160.000,00 | 159.997,00 | | | | | | |
| 10 305 05 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 30.000,00 | 30.001,00 | | | | | | |
| 303.0000 - Vigilância em Saúde | | | 242.092,97 | 593.737,26 | 273.869,43 | 582.417,08 | 273.987,47 | 580.714,27 |
| 10 305 05 303.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários | | | 248.000,00 | 496.000,00 | 248.000,00 | 496.000,00 | 248.000,00 | 496.000,00 |
| 10 305 05 303.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação | | | | 15.320,99 | 4.492,80 | 15.299,25 | 6.313,65 | 15.299,25 |
| 10 305 05 303.0000 3.3.90.30.11 - Material Químico | | | 5.250,00 | 29.928,00 | 5.250,00 | 29.928,00 | 5.250,00 | 29.928,00 |
| 10 305 05 303.0000 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos | | | 2.677,97 | 29.126,67 | 1.702,81 | 17.828,23 | | 16.125,42 |
| 10 305 05 303.0000 3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança | | | | 15.702,60 | 6.764,82 | 15.702,60 | 6.764,82 | 15.702,60 |
| 10 305 05 303.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo | | | 6.165,00 | 6.165,00 | 6.165,00 | 6.165,00 | 6.165,00 | 6.165,00 |
| 10 305 05 303.0000 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos | | | | 1.494,00 | 1.494,00 | 1.494,00 | 1.494,00 | 1.494,00 |
| 10 305 05 303.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | | | -20.000,00 | | | | | |
| 313.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao | | | 34.960,00 | 34.960,00 | 34.960,00 | 34.960,00 | 34.960,00 | 34.960,00 |
| 10 305 05 313.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários | | | 34.960,00 | 34.960,00 | 34.960,00 | 34.960,00 | 34.960,00 | 34.960,00 |
| 95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores | | 259.002,00 | 62.816,90 | 187.200,68 | 92.870,32 | 92.870,32 | 85.176,82 | 85.176,82 |
| 000.0000 | | 259.002,00 | | | | | | |
| 10 305 95 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | 137.001,00 | | | | | | |
| 10 305 95 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 122.001,00 | | | | | | |
| 303.0000 - Vigilância em Saúde | | | 62.816,90 | 187.200,68 | 92.870,32 | 92.870,32 | 85.176,82 | 85.176,82 |
| 10 305 95 303.0000 3.3.90.30.06 - Alimentos para Animais | | | 15.089,90 | 15.089,90 | 15.023,00 | 15.023,00 | 7.329,50 | 7.329,50 |
| 10 305 95 303.0000 3.3.90.30.18 - Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário | | | 87.727,00 | 87.727,00 | 13.727,00 | 13.727,00 | 13.727,00 | 13.727,00 |
| 10 305 95 303.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo | | | | 3.330,00 | 3.330,00 | 3.330,00 | 3.330,00 | 3.330,00 |
| 10 305 95 303.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | | | -40.000,00 | 81.053,78 | 60.790,32 | 60.790,32 | 60.790,32 | 60.790,32 |
| **FUNÇÃO 10 - SAÚDE COM SUBFUNÇÕES ATÍPICAS** | **5.925.000,00** | **5.562.246,60** | **1.601.341,80** | **3.296.374,92** | **1.601.341,80** | **3.296.374,92** | **1.603.011,72** | **3.213.149,03** |
| **APLICAÇÃO NA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS** | **5.705.000,00** | **5.562.246,60** | **1.601.341,80** | **3.296.374,92** | **1.601.341,80** | **3.296.374,92** | **1.603.011,72** | **3.213.149,03** |
| **122 - Administração Geral** | **5.705.000,00** | **5.562.246,60** | **1.601.341,80** | **3.296.374,92** | **1.601.341,80** | **3.296.374,92** | **1.603.011,72** | **3.213.149,03** |
| 01 - Tesouro | 5.705.000,00 | 5.562.246,60 | 1.601.341,80 | 3.296.374,92 | 1.601.341,80 | 3.296.374,92 | 1.603.011,72 | 3.213.149,03 |
| 000.0000 | 5.705.000,00 | 5.562.246,60 | | | | | | |
| 10 122 01 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 3.910.000,00 | 3.759.246,60 | | | | | | |
| 10 122 01 000.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 1.443.000,00 | 1.443.000,00 | | | | | | |
| 10 122 01 000.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 352.000,00 | 360.000,00 | | | | | | |
| 310.0000 - Saúde - Geral | | | 1.601.341,80 | 3.296.374,92 | 1.601.341,80 | 3.296.374,92 | 1.603.011,72 | 3.213.149,03 |
| 10 122 01 310.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários | | | 1.103.061,87 | 2.152.237,94 | 1.103.061,87 | 2.152.237,94 | 1.103.061,87 | 2.152.237,94 |
| 10 122 01 310.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário | | | | 114.861,35 | | 114.861,35 | | 114.861,35 |
| 10 122 01 310.0000 3.1.90.13.01 - FGTS | | | 82.242,72 | 172.194,62 | 82.242,72 | 172.194,62 | 88.684,16 | 152.024,17 |
| 10 122 01 310.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS | | | 256.350,31 | 499.512,76 | 256.350,31 | 499.512,76 | 251.578,79 | 436.457,32 |
| 10 122 01 310.0000 3.1.90.16.99 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | | | 159.686,90 | 357.568,25 | 159.686,90 | 357.568,25 | 159.686,90 | 357.568,25 |
| **OUTRAS APLICAÇÕES NA SAÚDE** | **220.000,00** | | | | | | | |
| **331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador** | **220.000,00** | | | | | | | |
| 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados | 220.000,00 | | | | | | | |
| 000.0000 | 220.000,00 | | | | | | | |
| 10 331 05 000.0000 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil | 10.000,00 | | | | | | | |
| 10 331 05 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 30.000,00 | | | | | | | |
| 10 331 05 000.0000 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 40.000,00 | | | | | | | |
| 10 331 05 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 140.000,00 | | | | | | | |

**RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS NO QUADRO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE**

| RECEITAS DE IMPOSTOS | ARRECADAÇÃO NO PERÍODO | ARRECADAÇÃO ACUMULADO |
|---|---|---|
| **RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS** | **198.144.307,26** | **407.468.903,83** |
| PRÓPRIOS | 48.558.524,31 | 104.222.270,23 |
| TRANSFERÊNCIAS | 149.585.782,95 | 303.246.633,60 |

| APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL | VALOR A APLICAR NO PERÍODO | VALOR A APLICAR ACUMULADO |
|---|---|---|
| **15% DO TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS** | **29.721.646,09** | **61.120.335,57** |

| DESPESAS PRÓPRIAS DA SAÚDE | EMPENHADA NO PERÍODO VALOR | % | EMPENHADA ACUMULADO VALOR | % | LIQUIDADA NO PERÍODO VALOR | % | LIQUIDADA ACUMULADO VALOR | % | PAGA ACUMULADO VALOR | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS BRUTAS APLICADAS NA SAÚDE** | | | | | | | | | | |
| **(A) TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE** | **37.433.235,24** | **18,89** | **121.780.571,97** | **29,89** | **54.017.909,06** | **27,26** | **104.526.033,11** | **25,65** | **99.570.236,97** | **24,44** |
| DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE | 37.433.235,24 | 18,89 | 121.780.571,97 | 29,89 | 54.017.909,06 | 27,26 | 104.526.033,11 | 25,65 | 99.570.236,97 | 24,44 |
| **DEDUÇÕES DAS DESPESAS** | | | | | | | | | | |
| **(B) (-) DEDUÇÕES** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NA SAÚDE** | | | | | | | | | | |
| **(C)=(A-B) TOTAL DAS DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NA SAÚDE** | **37.433.235,24** | **18,89** | **121.780.571,97** | **29,89** | **54.017.909,06** | **27,26** | **104.526.033,11** | **25,65** | **99.570.236,97** | **24,44** |
| DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NA SAÚDE | 37.433.235,24 | 18,89 | 121.780.571,97 | 29,89 | 54.017.909,06 | 27,26 | 104.526.033,11 | 25,65 | 99.570.236,97 | 24,44 |

## MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
**Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo**

**2º Quadrimestre de 2022**

LRF, art. 48

| Quadro Comparativo com os Limites da LRF | Valor | % |
|---|---|---|
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | **746.515.711,34** | **100,0000** |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | **746.515.711,34** | **100,0000** |
| **Despesas Totais com Pessoal** | **311.445.687,11** | **41,7199** |
| Limite Máximo (art. 20 LRF) | 403.118.484,12 | 54,0000 |
| Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF) | 382.962.559,92 | 51,3000 |
| Excesso a Regularizar | | |
| **Dívida Consolidada Líquida** | | |
| Saldo Devedor | -247.054.321,20 | -33,0943 |
| Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado) | 895.818.853,61 | 120,0000 |
| Excesso a Regularizar | | |
| **Concessão de Garantias** | | |
| Montante | | |
| Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado) | 164.233.456,49 | 22,0000 |
| Excesso a Regularizar | | |
| **Operações de Crédito (exceto ARO)** | | |
| Realizadas no Período | 650.000,00 | 0,0871 |
| Limite Legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado) | 119.442.513,81 | 16,0000 |
| Excesso a Regularizar | | |
| **Antecipação da Receita Orçamentária** | | |
| Saldo Devedor | | |
| Limite Legal (art. 10 Res. nº 43 Senado) | 52.256.099,79 | 7,0000 |
| Excesso a Regularizar | | |

ISAEL DOMINGUES
PREFEITO
CPF: 087.657..868-74

CLÁUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA
SEC MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CPF: 057.274.228-25

JOÃO CARLOS MUNIZ
DIRETOR DEPTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
CPF: 199.215.798-78

TÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA D'AVILA
CONTADORA 1SP249994/O-0

FIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**
**PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO**

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 183/2022 (PMP 11838/2022)**
Para "aquisição de equipamentos oftalmológicos para atender o cem (centro de especialidades médicas" com recebimento dos envelopes até dia 10/10/2022 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

**PREGÃO ELETRÔNICO 185/2022 (PMP 12090/2022)**
Para "aquisição de materiais elétricos para iluminação natalina, para compor o projeto natalino 2022" com recebimento dos envelopes até dia 10/10/2022 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

***** HOMOLOGAÇÃO *****

**PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022 (PMP 8802/2022)**
A Autoridade Superior homologou em 26/09/2022 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "aquisição de material de serralheria para atender aos Centros Comunitários" em favor das empresas: FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI, no valor total de R$14.136,00, os itens: 02, 03, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 18, 27, 28,29; HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R$1.631,14, os itens: 01, 04, 06, 07, 10, 11, 14, 17, 19,20. Itens fracassados: 05; Itens desertos: 21, 22, 23, 24, 25,26.

**PREGÃO ELETRÔNICO 179/2022 (PMP 11567/2022)**
A Autoridade Superior homologou em 26/09/2022 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "aquisição de árvores RGB, para compor o Projeto Natalino 2022" em favor da empresa: A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, no valor total de R$ 130.490,00, o item 01.

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 157/2022 (PMP 9813/2022)**
A Autoridade Superior, homologou em 26/09/2022 adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "aquisição de lanches e produtos perecíveis" em favor da empresa: C C REZENDE SANTO PANI PADARIA E CONFEITARIA ME, os itens: 01 – 17,00; 02 – 14,00; 03 – 13,00; 04 – 250,00; 05 – 150,00; 06 – 85,00; 07 – 3,40; 08 – 12,50; 09 – 12,50; 10 – 10,70; 11 – 7,80; 12 – 7,80.

**PREGÃO PRESENCIAL 151/2022 (PMP 9369/2022)**
A autoridade superior, negou provimento ao recurso interposto pela santa casa de misericórdia de Pindamonhangaba, dá provimento às contrarrazões interpostas pelas empresas SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA E CLINICA MARTINEZ & KRUMENAUER LTDA, homologou em 26/09/2022 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "contratação de empresa especializada na realização de serviços de procedimentos em ultrassonografia diversos com ou sem doppler, pelo período de 12 meses" em favor da empresa: CLINICA MARTINEZ & KRUMENAUER LTDA – Lotes 01 e 03 no valor total de R$1.558.023,39; SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA – Lote 02 no valor total de R$337.200,00.

**PREGÃO ELETRÔNICO 165/2022 (PMP 10616/2022)**
A Autoridade Superior, homologou em 26/09/2022 e adjudicou o procedimento licitatório supra, que cuida de "aquisição da decoração natalina em peças de fibra de vidro e luminosas, para compor projeto natalino 2022" em favor da empresa: LUZ E FORMA COMÉRCIO W DECORAÇÕES LTDA, – Lote 01 no valor total de R$ 339.884.000,00.

***** LICITAÇÃO FRACASSADA*****

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 147/2022 (PMP 9192/2022)**
A Autoridade Superior, face à manifestação da Sr. Pregoeiro, e com base na análise técnica das amostras feita pelo Departamento de Atenção Básica à Saúde, declarou em 20/09/2022, fracassada a licitação supra, que cuida de "aquisição de fraldas geriátricas para atender aos mandados judiciais e rede de urgência e emergência, pelo período de 12 meses".

***** ADITAMENTO *****

**PREGÃO Nº 058/2019 (PMP 10391/2019)**
Foi firmado o aditamento 01/2022, de 01/09/2022, ao contrato 116/2019, que cuida de "contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção das piscinas municipais, com fornecimento de mão de obra, produtos químicos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva", para prorrogação até 10/12/2022, e para reajuste com base no índice IPC-FIPE de 12,26%, passando o valor correspondente a 90 dias para R$86.988,80, assinando pela contratante o Sr. Everton Chinaqui de Souza Lima, e pela contratada empresa GHS Indústria e Serviços LTDA, a Sra. Christiane Rodrigues Lacerda.

# Cronograma Cestas Básicas

## REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2022:

**- Dia 28/9 (Quarta-feira) -** Somente servidores com nomes iniciados pelas **letras: A, B, C, D, E;**

**- Dia 29/9 (Quinta-feira)** - Somente servidores com nomes iniciados pelas **letras: F, G, H, I, J, K, L;**

**- Dia 30/9 (Sexta-feira)** - Somente servidores com nomes iniciados pelas **letras: M, N, O, P, Q;**

**- Dia 3/10 (Segunda-feira)** - Somente servidores com nomes iniciados pelas **letras: R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.**

**- Dias 4/10 (Terça-feira)** e **05/10 (Quarta-feira)** - servidores que não retiraram a sua cesta básica no dia correspondente à inicial de seu nome.

**Observações:**
1) Os servidores aposentados (com idade acima de 60 anos) e gestantes deverão ser atendidos de forma preferencial, ou seja, por ordem de chegada e sem obedecer a ordem alfabética nos dias acima mencionados;
**2)** A entrega das cestas básicas obedecerá a ordem alfabética das iniciais dos servidores beneficiados e não da pessoa que estiver retirando as cestas (no caso de retirada da cesta básica por terceiros).
**3) NÃO SERÃO ACEITOS OS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA POR TERCEIROS** que apresentarem rasuras, não estiverem preenchidos corretamente ou incompletos e, que não sejam originais (não serão mais aceitos termos xerocados parcialmente ou em sua totalidade);
**4)** O horário de entrega será das 8 às 16 horas.
Essa deliberação foi determinada pelo **COMITÊ DE COMBATE À CRISE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, e estará valendo até segunda ordem.

Haverá, também, entrega de cestas na Subprefeitura de Moreira César, para facilitar aos servidores que residem ou trabalham naquela região.
A intenção é atender da melhor maneira possível a todos os servidores e seus familiares.
Salientamos que este período não será prorrogado em hipótese alguma.
Solicitamos dessa forma, que todos os servidores atentem-se às datas e horários, para que possamos nos adequar e fazer um trabalho mais eficiente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**
**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**
**PROTOCOLO DIGITAL Nº 47.454/2022**

Doador: ANTONIO BENEDITO CAETANO. Donatário: MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE PINDAMONHANGABA. Objeto: curso completo de Princípios Básicos no Processo de Melhoria Continua - Lean Manufacturing (30 horas), no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Data da assinatura: 23/09/2022.

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde de Pindamonhangaba estará realizando no próximo dia 30 de setembro de 2022 às 15 horas, na Câmara de Vereadores, a Audiência Pública do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º Quadrimestre de 2022. Todos estão convidados.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP**
**Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)**

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de FABRICIO DE ASSIS MARTINS e s/m JOELMA DOS SANTOS MARTINS, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverão Vossas Senhorias comparecerem a esta Serventia, no endereço supra, para efetuarem o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 40.819,27, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553949898, firmado em 10 de maio de 2018, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 68.097, tendo por objeto o imóvel situado na RUA ROMÃ N° 101, APTO 37, CONDOMÍNIO ROMÃ VILLAGE, JARDIM ELOYNA, NESTA CIDADE, CEP 12.413-460. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

**Pindamonhangaba, 20 de setembro de 2022.**

**OVIDIO PEDROSA JUNIOR**
**- Oficial Registrador -**